

ÍNDICE

BAHIA	24
AMARGOSA / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	24
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAITE ATAIDE ADAM	24
ARACI / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACI	24
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVALDO SOARES DE MOURA	25
BARREIRAS / BA	25
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, MACIRLANDIA DE SOUZA DA SILVA	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CLEBER LUIS DA SILVA	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA	29
CAMACARI / BA	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	29
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MELIA BRASIL EMPREENDIMENTO ALPHAVILLE GUARAJUBA FASE 2 SPE LTDA	29
FEIRA DE SANTANA / BA	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAYTON DE CARVALHO BARBOSA, FERNANDA UCHOA DE CARVALHO BARBOSA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	30
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA RIBEIRO DA SILVA, NILDA BARRETO PEREIRA, JOSE BARRETO DA SILVA, HILDA RIBEIRO DA SILVA, JOSELITO BARRETO DA SILVA, LUCIO BARRETO DA SILVA, VITALINO BARRETO DA SILVA, BARNABE BARRETO DA SILVA, FLORENCIA BARRETO DA SILVA, IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA	30
JEQUIE / BA	31
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	31
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUYANA SILVA COTRIM	31
JEREMOABO / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO	32
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABRICIO SOARES OLIVEIRA	32
PAULO AFONSO / BA	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DA REISURREICAO	32

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA ARAUJO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERA ALVES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	34
SALVADOR / BA	35
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADSON PEREIRA DOS SANTOS, JUDITE NUNES CONCEICAO PEREIRA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RAMIRO RIBEIRO DE ANDRADE	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINE LIMA MASCARENHAS	35
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	36
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOSE ROMULO FRAGA BARRETO	36
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOSE ROMULO FRAGA BARRETO	36
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBEM CARVALHO VILAS BOAS	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS RODRIGUES FILHO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA OLIVEIRA NACCACHE	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO SOUZA NACCACHE	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CORREIA DE MORAIS	37
UNA / BA	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	38
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMIR FERREIRA PAIVA	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ	38
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS	39
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS	40
ESPÍRITO SANTO	40
ANCHIETA / ES	40
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA	40
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): M F C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMANN DAMAZIO DOELLINGER	41
GOIÁS	42
CORUMBA DE GOIÁS / GO	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIÁS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA ABADIA RODRIGUES DA SILVA	42
JARAGUA / GO	43

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELA DO NASCIMENTO DA SILVA	43
LUZIANIA / GO	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA	43
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO QUIRINO RODRIGUES, GILDETE CAIXETA RODRIGUES, MANOEL MENDES DO NASCIMENTO, MARIA BRAZ MENDES, CLARINDA MENDES BORGES, ROBERTO DE JESUS MEIRELES, CLOVIS HILARIO RIBEIRO, NALVA HILARIO RIBEIRO DOS SANTOS, ELMAR GOMES DOS SANTOS, BENIGNO BORGES HILARIO RIBEIRO, EUCLIDES HILARIO RIBEIRO, ZULMA RIBEIRO DE QUEIROZ, VIANO BRAZ DE QUEIROZ, ODETE RIBEIRO DE QUEIROZ, IVAN BRAZ DE QUEIROZ, LUDGERIO HILARIO RIBEIRO, OROZIMBO HILARIO SOBRINHO, RANOLFO MENDES BORGES, SANDRA MARIA BORGES, SANDRO JOSE BORGES	43
SANTA RITA DO ARAGUAIA / GO	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOANA DARC SILVA DE SOUZA	44
MINAS GERAIS	45
ARAGUARI / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	45
BELO HORIZONTE / MG	45
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANA LEITE DE OLIVEIRA, REINALDO SANTOS DE ARAUJO	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA MAVIONE DOS SANTOS DIAS	46
BETIM / MG	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT MENDES FONTOURA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE COSTA DE OLIVEIRA, ADRIANI DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PIMENTA GOUVEIA, CINARA NUNES DOS SANTOS GOUVEIA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVELTON RODRIGUES DE SOUZA, PAULA CATERINE DOS SANTOS SOUZA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON ALVES DO NASCIMENTO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARICIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA, EVALDO MOREIRA DE SOUZA	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE CRISOSTOMO MACHADO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CESAR PARREIRAS DA SILVA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICO PAMPLONA LOPES ROCHA	51
BOA ESPERANCA / MG	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	52
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE CASTRO, NECIO VARALDO	52

BONFIM / MG	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM	52
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAIR JESUS DA SILVA, DANIELA VANESSA PENIDO	52
BOTELHOS / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DONIZETTE HIPOLITO	53
CAMPOS GERAIS / MG	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFERSON DE LIMA MIGUEL	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS RENDERTON VIEIRA CARVALHO	54
CAPELINHA / MG	54
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	54
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CRR CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI	54
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	55
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DE LIMA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LURDES DE ARAUJO SILVA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DOS SANTOS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANNE LIMA DE ARAUJO	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VILMAR CUNHA SOUZA, DAMILSON ALVES MOURA SOUSA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACIRA CREUZA DA SILVA	57
DIVINOPOLIS / MG	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MARIANO	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSMAR MENDES DE SOUZA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON CESAR QUIRINO, TATIANE RIBEIRO DA SILVA QUIRINO	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES, RODRIGO JOSE RODRIGUES	59
GOVERNADOR VALADARES / MG	60
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLASON GONCALVES DE SOUZA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA ROCHA BRITO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA LETICIA MOREIRA PERGENTINO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA ROSA MIRANDA PEREIRA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUELI DA SILVA MOREIRA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO PINHEIRO DOS	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

SANTOS	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANEIA SILVA DOS SANTOS	63
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUVERSINA GARCIA DA SILVA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IREZ FERREIRA DOS SANTOS	64
IBIRITE / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	64
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DEIVERSON JUNIOR DE OLIVEIRA GUIMARAES, FABIANA DA CONCEICAO GOMES PINHEIRO, JANAINA MARIA DE FREITAS, GERALDO BARBOSA DA ROCHA	64
ITUIUTABA / MG	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODETE DE SOUSA MALTA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DONIZETE SIQUEIRA, ANA MARIA DOS SANTOS CORREA SIQUEIRA	65
JAIBA / MG	66
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILSON RODRIGUES DA SILVA	66
JUIZ DE FORA / MG	66
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURORA REGINA TEIXEIRA LAGUARDIA	66
LAGOA SANTA / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA, GLAIDSON WILLIAM PEREIRA	67
MACHADO / MG	67
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO	67
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROBERTO DAMASCENO JUNIOR	67
MANHUAÇU / MG	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU	68
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO AMANCIO	68
MATEUS LEME / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE DE JESUS DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PITTER NUNES MARQUES	70
MONTES CLAROS / MG	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	70
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SERGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA	70
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON SOARES DOS SANTOS	71

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

NOVA SERRANA / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANY NUNES SILVA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA MOREIRA DE SOUZA	72
PITANGUI / MG	72
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVA APARECIDA SILVA SOARES, FERNANDO MOISES ALVES SOARES	72
POUSO ALEGRE / MG	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER FLAUZINO DOS SANTOS	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO VILLA DE CARVALHO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECIDA DOS REIS, ANDERSON JOSE PEREIRA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SILVA DE MELO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ALVES CARNEIRO NETO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DE ANDRADE MACHADO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE OLIVEIRA	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DE LIMA	76
SALINAS / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANY ALVES DOS SANTOS	77
SAO LOURENCO / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA	78
SAO ROMAO / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROMÃO	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENZO FABRICIO DE MOURA, PATRICIA SALES PALMA	78
SETE LAGOAS / MG	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ISABEL DOS SANTOS, ELECI MOREIRA DOS SANTOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA TEIXEIRA VICENTE, ALDIMAR LOPES DE OLIVEIRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YANN JUNIO COUTINHO TEIXEIRA, MONICA TEIXEIRA CAMPOLINA	81
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	82

TARUMIRIM / MG	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANA GONCALVES DE ARAUJO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREY FONTES OLIVEIRA	83
TRÊS MARIAS / MG	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDNA MELGACO, KLEBER SOARES PEREIRA, LEDA DE CAMPOS VALADARES, ARACY GABRIELA DE CAMPOS, ROBSON GONCALVES VALADARES, WESLEY MOREIRA DE SOUZA	83
UBERABA / MG	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELE FIGUEIREDO DE SENA JORGE, WALTER ALMEIDA JORGE JUNIOR	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS NASCIM, ABRAAO NASCIMENTO LOPES	91
UBERLANDIA / MG	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ALVES FERNANDES	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALVES REIS	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUDIVAN JOSE SOUSA SILVA	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONSTRUTORA SODESTE LTDA, CLAUDIO DANIEL SIQUIEROLI, WARNER ARTUR SIQUIEROLI, WARNER SIQUIEROLI, MARYLENE SIQUIEROLI	93
UBERLÂNDIA / MG	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ PIMENTA MARTINS	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILTON GONCALVES PRADO, VERA LUCIA PEREIRA GONCALVES PRADO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS REZENDE DOS SANTOS	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA, GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZAQUIEL APARECIDO BOTELHO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON LAYLY DE AGUIAR SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA LOPES PINHEIRO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VASQUES DE OLIVEIRA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA PEREIRA DOS SANTOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL DA SILVA PIO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR JUNIOR, MAIKON VINICIUS SILVA	99

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOIS FRANCIS BRAGA SERRANO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS FERREIRA DE SOUSA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILTON PEREIRA DA COSTA, ALBERTO PEREIRA DA COSTA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROTELIO ROCHA BARBOSA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM SILVA SANTANA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS DOS SANTOS RIBEIRO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO RASEC SOUZA DA MATA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER ALVES MORAIS	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALITON DOS SANTOS MARCAL	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MARIA DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MOREIRA DE MENESES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELE SAMIRA VIEIRA DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSILEIDE PEREIRA MARIANO, CAIQUE BARBOSA MENDES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILIO XAVIER DA LUZ	106

VAZANTE / MG 106

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE 106

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIZABETH DA SILVA CORTES QUEIROZ	106
---	-----

VESPASIANO / MG 108

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO 108

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DE SOUZA ABREU, JOAO CARLOS DA CONCEICAO	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GORETH ALMEIDA ROCHA VIANA, LUIZ VANDERLEY NUNES VIANA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PATRICIA RAMOS	109

PARÁ 109

ALTAMIRA / PA 109

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA 109

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA VIEIRA SILVA DENARDIN, CAMILO DENARDIN, OSWALDO RIBEIRO NOGUEIRA	110
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS CABRAL PAIS, SUZETE ARAUJO DE BARROS PAIS	110

BELEM / PA 111

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM 111

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CRISTINA RIBEIRO BRILHANTE, ALVARO CARVALHO SANTOS FILHO	111
---	-----

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO ALDAIR MOURA GONCALVES	112
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CELESTE HOLANDA COSTA ALVES, IGOR CHARLES CASTOR ALVES	112
GARRAFAO DO NORTE / PA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA DINIZ GARUZZI	113
ITAITUBA / PA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZENEIDE SOARES ADEMAR	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGELIO PEREIRA BRITO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATANASIO QUEMEL MONTELES, ANA CLEIDE DA SILVA MONTELES	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OZIMAR PEREIRA DE SOUZA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): COSMO PEREIRA SANTANA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO SILVA DE MORAIS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVEDOR S S DE SOUZA CAMPOS NA PESSOA DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) SONIA SANTANA DE SOUZA CAMPOS, CPF: 733766122-34 CASADO C/ COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ...	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE RENNO ROCHA, CAMILLA FARIA FREITAS FRAGA RENNO	117
PERNAMBUCO	117
BOM CONSELHO / PE	117
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL ZEFERINO PEREIRA	117
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIMARIO ABREU DOS ANJOS, JESSICA CAROLINA FERRO BARROS	118
CARPINA / PE	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	118
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDVALDO JOSE DOS SANTOS	118
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER BORGES RIBEIRO	119
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CANDIDO ALBUQUERQUE, LAURA LINS DANTAS ALBUQUERQUE	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ESCANHO DE ALMEIDA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MICHELE DOS SANTOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE JOSE DA SILVA GONCALVES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON GREGORIO MARTINS, SIMONE ROBERTA DOS SANTOS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FABIANO SANTANA ARAUJO	121

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILSON NEVES DA HORA JUNIOR	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GREGORIO KICHEL, VIVIANE QUEIROZ KICHEL	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SEVERINO DE SOUZA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAHNN KERLY DE LIMA FERREIRA, NAJLA EMANUELE GRANJA BARBOSA LIMA	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA VIRGINIA CAVALCANTI DE BRITO	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO LEONARDO OLIVEIRA DE HOLANDA, KAROLINE WALDELIZ FERREIRA DE HOLANDA	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAGNUS ROBERTO DE SOUZA SANTA CRUZ	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSNY MARCOS MOTA DA SILVA, ANDREA AMARAL BATISTA DA SILVA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO JR CAASALAN DEPUTADO, CRISLANE CECILIA FERREIRA LIMA DEPUTADO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE ALDRED PINTO PESSANHA, KARINNE E SILVA GARCIA FERRAO PESSANHA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE CRISTINA PINA DE OLIVEIRA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEDSON SOUTO CHAVES, MILENA RODRIGUES MOTA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLAINE DE JESUS SILVA SOUZA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGENES PEREIRA DIAS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DA COSTA CAVALCANTI	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAMA MARIANE DE MOURA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID COELHO DA SILVA, ALANA BRUNA LIMA VASCONCELOS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERICO JOSE DOS SANTOS	128
PALMARES / PE	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EGUINALDA LUCAS DE AZEVEDO, ERINALDO LOUREIRO MACIEL	129
RECIFE / PE	130
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEIDE SILVESTRE SALES, MAURICIO JOSE DA SILVA SALES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JABES AFFONSO DE MELLO BARBOSA, ANALUIZA DE ALMEIDA PORTELLA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZINHA CAVALCANTI DA SILVA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA MARCIA MURTA GRACIANO, GILSON BUENO GRACIANO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SIMPLICIO GOMES DA SILVA NETO	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELIZANGELA NUNES DA FONSECA	132
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRON FRANCO DE SA, RAMONA THORPE LIMA	133

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	133
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO, MARIA DAS GRACAS MAHON LACET	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WWJD SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA	134
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	135
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILCE DO MONTE LIMA	135
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDILCE DO MONTE LIMA	135
SAO BENTO DO UNA / PE	136
SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA	136
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILA VERDE INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	136
SAO JOSE DO BELMONTE / PE	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANILDO PEREIRA LIMA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, HAROLDO JOSE DOS SANTOS	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE LIMA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELTON GOMES BARBOZA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLENILDO DA SILVA SOUZA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS SANDRO MARTINS, MEYRILANDIA DOS ANJOS GUEDES	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE VANEILDO BEZERRA DA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS ALEXANDRE RODRIGUES ALVES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAMIAO ROSENDO DE SOUZA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AILTON DE SANTANA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEMERSON DAVID INACIO DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERINALVA GONCALO DA SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAGALHAES DA SILVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MARINHO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA MEDEIROS	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIANA DE LIMA BRITO, GLEDSON GILSON GONZAGA DA SILVA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCICLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE SA NETO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANILDO DOS SANTOS SILVA, JULIANA KERLE DE SANTANA SILVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DO NASCIMENTO SILVA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DUCILENE LOPES DA SILVA	145

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DO NASCIMENTO SILVA, DAGMAR WELLINGTA DO NASCIMENTO SILVA	146
SERRA TALHADA / PE	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARINA MARIA DA SILVA	146
SURUBIM / PE	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	147
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO PEREIRA FABRICIO FILHO, MANUEILINA MARIA DE SOUZA FABRICIO	147
RIO DE JANEIRO	147
ANGRA DOS REIS / RJ	148
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	148
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL, ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHAES CASTRO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	148
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	148
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	149
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GILDA DA MESQUITA PIMENTEL, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS	149
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	150
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK RABELLO DE ALMEIDA	150
CASIMIRO DE ABREU / RJ	151
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	151
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA GAMA CIARLINI, ALINE GAMA CIARLINI	151
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DIAS MUNIZ, GUSTAVO DIAS MUNIZ, HELOISA DIAS MUNIZ	151
DUQUE DE CAXIAS / RJ	152
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISABETE DE MARINS ROSA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA CONCEICAO AFONSO, TATIANA DE PAULA AFONSO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIVAN DOS SANTOS INOCENCIO, GRACELAYNE OLIVEIRA DE SOUZA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON LINO BALBINO, DEZINETE FLORENCIO EUZEBIO BALBINO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOHN LENNON EUFRASIO DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DE CARVALHO ALVES DA SILVA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, ALEXANDER FELIX DO NASCIMENTO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN DE SOUZA, DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DOS	

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

SANTOS BARBOSA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DA CONCEICAO ALVES	157
IGUABA GRANDE / RJ	157
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA LOPES LAPLACE	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA BARBOSA SOARES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA SILVA PEREIRA	159
ITABORAÍ / RJ	159
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANE DA SILVA PEREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS BRAZ DE ARAUJO	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE OLIVEIRA COSTA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE GOUVEIA DOS SANTOS	161
MACAÉ / RJ	161
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO VIDAL DO ESPIRITO SANTO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA SILVA MONTEIRO	162
MANGARATIBA / RJ	162
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAUDENI DE FRANCA SOARES LOPES, BENEDITO PEREIRA LOPES	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILA ARGEMIRA A ANGRILLI E SILVA	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR DOS SANTOS, MARCIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	163
MARICA / RJ	164
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA PURGER PIRES GOMES	164
NILOPOLIS / RJ	164
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARA LUZIA DA SILVA BOYD	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA MARIA DA SILVA, ALEXSANDRO GOMES DE LIRA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX FERREIRA DA SILVA	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIO CEZAR BENVINDO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE DE SOUSA PROCOPIO	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILDA DO AMPARO AGUIAR	166

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

F D SILVA, ROGERIO SOARES DA SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MIGUEL MARTINS	
TOSTES, BARBARA BARCELLOS DE OLIVEIRA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FASSINI	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILIO DA SILVA MOTA,	
HELENICE PRADO CAMILO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDICEIA LUCIA DE LIMA	
FERREIRA, PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	169
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO NEVES LIMA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACINDA CONCEICAO	
CARNEIRO JULIANEL	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIDE RAMALHO LOPES,	
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA LIMA SANTANA	
	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO	
GUIMARAES DA SILVA	171
NITEROI / RJ	171
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR FRANCINE QUEIROZ,	
PATRICIA BORGES FRANCINE QUEIROZ	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS LUTZ	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BARBOSA	
PINHEIRO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANO BESERRA DE ARAUJO,	
IZABEL CRISTINA DA CRUZ	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR BARROS DE SOUZA,	
CARLA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE AMORIM	
COSTA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO DIAS GOUVEIA	
	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOELY OUVENEY PEIXOTO	
SERRA, SEBASTIAO TEIXEIRA SERRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVEA MARIA XIMENES	
	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA PESSANHA DOS	
SANTOS	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO BATISTA DO	
ESPIRITO SANTO, VANIA DOS SANTOS BARBOZA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE SOUZA BARBOSA	
	177
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DA SILVA RAPOSO	
LIMA, RODOLFO LIMA E SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELI ELAINE PETERLEVITZ	
LOPES, RODRIGO DE BARROS CORREIA LOPES	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DE SOUZA	
MACHADO JUNIOR	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DA SILVA	
PEREIRA	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SANTOS DE	
OLIVEIRA, VIVIANE RAMOS DA CUNHA DE OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS NEY PINHEIRO	
	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ TARDELLY	
MOREIRA DOS PASSOS, MATHEUS MARAPODI DOS PASSOS	181

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CESAR LINDGREN COSTA	181
NOVA IGUAÇU / RJ	182
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	182
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S/A, RENE JOSE COSME BRITO DOS REIS, ANA CRISTINA MACEDO FERRAZ	182
NOVA IGUAÇU / RJ	182
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	182
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): GEOVANI VIEIRA DE MOURA, FABIANE MUNIZ CLAUDIO	182
PETROPOLIS / RJ	183
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RACHEL DE ALMEIDA	183
2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS	183
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, ELIANE DA SILVA PINHEIRO BINDER, ESTRID DE SANTA MARINHA, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, PREBEN VILS	183
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TATIANA WAGNER DE SOUZA, ARLINDO FRANCA DE SOUZA, ISA FELIX FRANCA DE SOUZA	185
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO SANTOS FILHO, ELISABETH LEVACOV, ESTRID DE SANTA MARINHA, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, PREBEN VILS	186
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO DE OLIVEIRA SARMENTO, ANA LUCIA VERAS PINTO, REJANE OLIVEIRA SARMENTO, JECY DE OLIVEIRA SARMENTO	187
PORTO REAL / RJ	187
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL	187
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA AUGUSTA DE PAIVA RODRIGUES	187
RESENDE / RJ	188
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	188
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISMAR NASCIMENTO, DINORAH FERREIRA DE SOUZA, MARIA DULCE NEGRAO FERREIRA, ADELAIDE FERREIRA MOREIRA, JEAN MAIBON MOREIRA, DALILA FERREIRA MONIZ, ANDRE BOVE MONIZ, AMERICO DE SOUZA ANDRADE, RENATO FERREIRA, FRANCISCO ADAMASTOR CANTALICE FALCONE, ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DA SILVA, MARLY REIS DAS GRACAS, DULCINEIA GUEDES FERREIRA LAMEIRA, CEGIL CONSTRUTORA LTDA	188
RIO DAS OSTRAS / RJ	189
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE SOUZA GRIJO	189
RIO DE JANEIRO / RJ	189
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA MACIEL SANTOS NOGUEIRA, VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA TERRA ALVES, DAVID SOARES PRATES	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VERISSIMO DE OLIVEIRA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DE ALMEIDA GUIMARAES	191

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE CAMARA DE SOUZA, RENATO LIMA DE SOUZA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIENE DA COSTA, AYLTON VITAL DA COSTA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTIANE DA SILVA SOUZA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRIS SALUSTIANO BRITO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO SILVA DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO PARANHOS DE OLIVEIRA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAS DE SENNA FORTUNATO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FLORIANO DOS SANTOS SOUSA, TATIANE FREIRE DE MELO SOUSA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANE LISBOA GOMES	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIZA M TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE RIBEIRO DE ATHAYDE PADUA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OMAR LINO BELLO MATHIS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RODRIGUES DA CRUZ	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA DE SOUZA CORREA SANTOS	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DA SILVA FERREIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON LEANDRO DE OLIVEIRA, ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA GONCALVES DE SOUZA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARTINS BAPTISTA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBERT JOFFRE FERNANDES BATISTA, JANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVIANY NASCIMENTO RAMIRES ALMEIDA, ROMULO RAMIRES DA SILVA ALMEIDA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO GONCALVES	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO PEREIRA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE SOUZA LIMA, NADIR XIMENES LIMA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ROGERIO PINTO CORREA, SORAIA FERREIRA DA SILVA PINTO CORRE	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA COSME DA SILVA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA LIMA BARBOSA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNANDES BERNARDO FIRMINO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER GONCALVES	205

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

NUNES FILHO, ELIZABETH GOMES PEREIRA NUNES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS FERREIRA MELO	206
DA SILVA, SABLYNA GADELHA CORREA COSTA MELO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER JULIO GROLA MELO	207
PEREIRA	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDER GOMES PEREIRA	207
MARTINS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DA SILVA SANTOS	208
RIBEIRO	209
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIJANE SANTOS DA SILVA	210
SILVA GANDES, FERNANDO CEZARIO GANDES	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ RICARDO DA SILVA	211
SILVA FERNANDES	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIA DILVANIRA ZACARIAS DOS ANJOS, EDGARD DE SOUZA SANTOS	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE DA SILVA	212
SANTOS ROCHA	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE BRISTO	213
COUTINHO BANDEIR, LEANDRO GOMES BANDEIRA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYVED DA SILVA OLIVEIRA, YASMIN SILVA DOS SANTOS	214
BACHSCHMID DE OLIVEIRA	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LANA CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	215
JOAO TEODORO SIQUEIRA	216
JOSE COSME MONTEIRO	216
ELCIO ARAUJO DA PAIXAO	217
LUCAS SILVA ALVES	217
JARCANIEL ALVES REIS	218
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CABRERA DOS SANTOS, FATIMA RODRIGUES CABRERA DOS SANTOS	218
MARIO SERGIO DE MORAES PAIVA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMERE PADUA, JOSE EDUARDO BAPTISTA DOS SANTOS	219
ANGELICA SOUZA DA SILVA	220
JOEL GERMANO DA SILVA	220

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

.....	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSINEY DA SILVA GOMES, VANESSA VIEGAS DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDES LEANDRO DA SILVA	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPPE DA CUNHA MACANEIRO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, WILLIAM ANDRADE DE OLIVEIRA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALEXANDRE BRILHANTE, LIDIA TEIXEIRA DA CONCEICAO	223
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIX DA SILVA ALVES	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIA MARIA OLIVEIRA DA MOTTA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO, RENATA CRISTINA DA SILVA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL FARIAS TEIXEIRA DA CUNHA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELE PEREIRA GENTA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER BORGES	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIO HONORIO PAIVA, CRISTINA PINTO PAIVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA BARCELOS, BIANCA SUZANO DIAS BARCELOS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL VIEIRA DE LIMA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA DOS SANTOS SILVA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE VIEIRA BARBOSA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNA OLIVEIRA MOREIRA, THIAGO CARNEIRO DO ROSARIO	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS ANDRADE DE LIMA	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FERNANDO ALVES DANTAS, JACILENE DA SILVA SANTOS ALVES DANTAS	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE RUSSO GOMES, CLAUDIR JORGE GOMES JUNIOR	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA LEVY FUKS, EDUARDO FUKS	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLIVARES ROCHA DA SILVA FILHO, MARCIA CRISTINA DE FIGUEIREDO GRAZIADIO PINTO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO XAVIER DE REZENDE	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA DE SIQUEIRA MOREIRA RACCA, MARCIO RACCA VIRGINIO DE SOUZA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE CASSIA PENHA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINA CILENE DA COSTA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO CORREIA BARON	235

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA GOES RAMOS	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON DE SA RODRIGUES	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO DA SILVA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON CHAVES DA SILVA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTH ELLEN BARRETO CARDOSO, ERIK DE ABREU CARDOSO	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA GARRET LIMA	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DA CUNHA NASCIMENTO	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELSON DE LACERDA BATISTA	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BORGES FIGUEIREDO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELSON FERREIRA JUNIOR	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANICE ROMUALDO DOS SANTOS	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILDO BARROS GARCIA, LUCINALVA SOARES DA SILVA GARCIA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALESCA DE VASCONCELLOS DUARTE DA SILVA, EDMIR SANTANA DA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANNA CAROLINE MORAIS DA SILVA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SOARES DA SILVA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE FERREIRA DE SOUZA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO FELIPE DE FARIAS ANTONIO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELOISA DOS SANTOS SILVA, LUIZ MIGUEL DA SILVA	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTOS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL BARCELOS SCHIAVO FERREIRA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO SANTOS MORATO	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CANDIDO DA ROCHA, DULCE DE SALES ROCHA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MONTEIRO SANTOS, LILIAN CRISTINA DE ARAUJO SILVA	247

SAO GONCALO / RJ	247
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE INACIO CAMPOS PINHEIRO	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYS DA SILVA SOUZA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLAY CORREA DOS SANTOS	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONIDAS LINHARES	249

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

MENDONCA	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADREANA CRISTINA SOUZA	
DA SILVA, RODRIGO DE SOUZA MENDONCA	250
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DA COSTA CLEMENTE	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CLEBER DA SILVA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IONY OLIVIERI SOARES	251
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	251
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAGOSAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	252
TANGUA / RJ	252
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DA SILVA SEVERO, GEANDRO DA CUNHA PONTES	252
RIO GRANDE DO SUL	253
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRA LATORRE BARRIOS, DIEGO PEREIRA DA SILVA	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VLADEMIR SILVA BRUM, CAREN CILENE PEREIRA DE ARAUJO	253
TRAMANDAI / RS	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE RAIMUNDO ZIMMER, IDA MARIA ZIMMER	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FERREIRA EUZEBIO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA SILVA SILVEIRA	254
SANTA CATARINA	255
ARARANGUA / SC	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE PEREIRA EMERIM, JAQUELINE MICLES BARBOSA EMERIM	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANA PARENTI VALNIER, JONATAN DAVID ALVES	255
BALNEARIO CAMBORIU / SC	256
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO GUERREIRO, FRANCIELLE MARIA LEAL	256
BIGUACU / SC	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUACU	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMIR DOS SANTOS ROSARIO JUNIOR, THAYSE DOS SANTOS SIMAO ROSARIO	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON DE SOUZA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILSON GERALDINO DOS PASSOS	257

CAPIVARI DE BAIXO / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANOEL SIMIANO DE FREITAS	258
CURITIBANOS / SC	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA MORAES	258
FLORIANOPOLIS / SC	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RICARDO BOOS, MARIA LUCIA BOOS	259
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL ADELINO PINHEIRO, MARIA APARECIDA PINHEIRO	259
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA AMELIA FURTUNATO, EDI ELIANE VIEIRA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LEONARDO LIGORIO RODRIGUES	261
GAROPABA / SC	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAUL VILLELA, SONIA MARIA MORO VILLELA	261
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIO PEREIRA	261
GASPAR / SC	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE SOUZA, JOSELIA APARECIDA COSTA SOUZA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER DO NASCIMENTO	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO RICARDO DA SILVA LORENZONI	263
GUARAMIRIM / SC	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	263
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARCELO TIETZ	263
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VANIR GUESSER	264
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGOSTINHO RAUSIS DA ROSA	265
INDAIAL / SC	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA	266
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBERTO FAUSTINO DOS SANTOS, IVONE HAHN DOS SANTOS	266
JOINVILLE / SC	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	267
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE SEVERO DA SILVA	267
PINHALZINHO / SC	268

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE BONETI	268
QUILOMBO / SC	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIDIO LUCIO MADALOZZO	268
SAO FRANCISCO DO SUL / SC	269
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	269
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS MEBS HEIBER	269
SAO MIGUEL DO OESTE / SC	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE	270
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MDM GESTAO ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	270
TIMBO / SC	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	270
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TIBERIO BERTOLDI, SIBILA BERTOLDI	271
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	271
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCKERIC EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A, MARIA LUCIA RUECKL	271
SÃO PAULO	272
ATIBAIA / SP	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	272
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SYLVIO DE ARAUJO MALTA, SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR	272
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JOSE DE QUEIROZ, LAINES CORDEIRO DE QUEIROZ	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO CESAR DA CRUZ ROSA, REJANE BARROS CARDOSO ROSA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILANE MACHADO ABREU	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIR MARTINS CUSTODIO FILHO	276
BOITUVA / SP	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO ALVORADA 2 SPE LTDA.	276
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO ALVORADA 1 SPE LTDA	277
LORENA / SP	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INGRID EDFINE DOS SANTOS	278
PIRACICABA / SP	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON FERREIRA PEIXOTO	278
PRESIDENTE VENCESLAU / SP	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU	279

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVANILTON AGUIAR DE OLIVEIRA, JOSEFINA AMARAL AGUIAR DE OLIVEIRA	279
SÃO PAULO / SP	279
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	279
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, JEREMIAS SEBASTIAO DE SOUZA	280
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCINDA JACINTA DE SOUZA	281
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ZOEGA COELHO, VIVIANE COLUCCI, DILZA ZOEGA COELHO XAVIER, FRANCISCO EUCLIDES ARAUJO XAVIER, JOSE ZOEGA COELHO, CARLA ZOEGA ANDREATA COELHO, HELIO ROLIM, HAROLDO COX ROLIM, NISE MARTINS FIGUEIRA, PAUL TOLNAI, FRANCISCO ROLIM GONCALVES, NAIR DE CAMPOS ROLIM, RODRIGO YOICHI FREITAS ITO, DANIELA RIBEIRO ITO, AURORA FREITAS ITO, MANUEL MARTIN LOPEZ, SIGVARD BARANOW JUNIOR, HELMUTH PETER VON BARANOW, AYLEMA AGNES VON BARANOW, GILBERTO FERRAZ, RICHARD JOHN VON BARANOW, CAMILA ANTONIA PERES PALMA	282
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	283
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON CASTELAN, MARLENE MAGALHAES CASTELAN	283
SÃO PAULO / SP	284
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TORNADO PARTICIPACOES LTDA	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARDOSO ALVES, MARIO GUILHERME DA SILVEIRA CARVALHO FILHO	284
TAMBAU / SP	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JAIR FLORA DA SILVA	284

ESTADO - BAHIA
COMARCA - AMARGOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MAITE ATAÍDE ADAM**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMARGOSA/BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 216-A, §4º da L.6.015/73, faz saber para fins de publicidade, que tramita perante esta Serventia, a requerimento de MAITE ATAÍDE ADAM, brasileira, engenheira civil, maior, solteira, natural de Brumado-BA, portadora da cédula de identidade nº: 1406324922 SSP-BA, inscrita no CPF sob nº 029.312.215-62, residente e domiciliada na Amargosa- BA, assistida por seu procurador o Sr. DR. ROGÉRIO MAESTRI ADAM, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, casado, inscrito na OAB-BA sob nº 21.493, CPF nº 285.822.250-91, com endereço profissional na Avenida Lomanto Júnior, 23, 1º andar, Centro Empresarial União, Centro, Amargosa- BA; o Processo de Usucapião Especial Urbano n.º 02/2022, tendo como objeto o imóvel inscrito no cadastro municipal sob nº 01.04.046.0169.001, com área de terreno medindo 133,36M² e área construída medindo 112,92M², localizada na Rua A, nº 26, Rodão, Amargosa/BA, com a seguinte descrição perimetrica: tem início no vértice sial-p-e01, com latitude 13º02'24,237''s, longitude 39º35'36,847''w e altitude 376,25; deste segue com o azimuth 156º54' e distância de 19,01 metros, confrontando com Marlete Dos Santos Oliveira, até o vértice sial-p-e02, com latitude 13º02'24,806''s, longitude 39º35'36,600''w e altitude 376,17; deste deflete à direita e segue com o azimuth 246º39' e distância de 7,00 metros, confrontando com a Rua 'A' do loteamento Rodão, até o vértice sial-p-e03, com latitude 13º02'24,897''s, longitude 39º35'36,813''w e altitude 376,13; deste deflete à direita e segue com o azimuth 336º54' e distância de 19,01 metros, confrontando com Antonio Neviton Cerqueira Santos Junior, até o vértice sial-p-e04, com latitude 13º02'24,328''s, longitude 39º35'37,061''w e altitude 376,25; deste deflete à direita e segue com azimuth 66º40' e distância de 7,00 metros, confrontando com Regina Maria Santos De Almeida, até o vértice sial-p-e01, início da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas são georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro, meridiano central 39 wgr, sistema de referência sirgas2000. todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema geodésico local. A edificação é constituída por um (01) pavimento, contendo uma (01) sala, uma (01) cozinha, três (3) quartos sendo uma suíte, banheiro, área de serviço e garagem. toda construção tem sua estrutura de alvenaria, coberta com telhas, piso em cerâmica, esquadrias de portas e janelas em madeira e alumínio; constante da matrícula 3654 desta serventia imobiliária, de propriedade de Geraldo Jose dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 483.926.265-91. Declarou que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta desde 22/02/2017, perfazendo o prazo prescricional para a usucapião especial urbana. Desta forma, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital de Notificação poderão apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nesse Registro de Imóveis, sito na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, nos dias úteis das 08:00 as 14:00hs, conforme lhe é facultado pelos §§ 4º e 10 do Art. 216-A da L.6.015/73. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O referido é verdade e dou fé. Eu, André Navarro Perez, Registrador Titular, que digitei.

COMARCA - ARACI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDVALDO SOARES DE MOURA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO EXTRAJUDICIAL. Andressa Polydoro de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Araci/BA, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/06/2017 requerimento pelo qual EDVALDO SOARES DE MOURA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 02790120 e do CPF nº 281.176.205-10, e sua companheira AUDNORA MARIA RIBEIRO, brasileira, do lar, portadora do RG nº 0784385866 e do CPF nº 003.305.715-08, ambos residentes e domiciliados na Rua Professora Maria, nº 95, Araci/BA, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob o nº 002/2017, do seguinte imóvel: Um terreno urbano com 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Professora Maria de Lourdes, nº 109, Centro, Araci/BA, com 10 (dez) metros de frente e de fundos e 25 (vinte e cinco) metros de ambos os lados, com uma área construída de 141,00m² (cento e quarenta e um metros quadrados), confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha com o imóvel de n. 99 da Rua Professora Maria de Lourdes, de titularidade de Jaci Messias da Cruz, pelo lado direito com imóvel sem numeração da Rua Professora Maria de Lourdes, de titularidade de Augusto Miranda Moura, pelos fundos com o imóvel de n. 226 da Rua Rio de Janeiro, de titularidade de José Paulo de Miranda, e pela frente com a Rua Professora Maria de Lourdes, tudo conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil Valdemir Souza Moraes Sarmento, inscrito no CREA/BA 7849. Os requerentes afirmam ter a posse mansa e pacífica do imóvel acima descrito desde março de 1997. Assim, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, na forma do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, que poderão manifestar-se apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado o pedido presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, com o competente registro conforme determina a Lei. Araci/BA, 27 de maio de 2022. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araci/BA, Oficiala Andressa Polydoro de Souza.

COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, MACIRLANDIA
DE SOUZA DA SILVA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) MARCILANDIA DE SOUZA DA SILVA (CPF: 013.393.405-50) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-1045 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 22654 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 10; Lote: 45, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 167/2021): I) Referência: 1/10/2014 a 10/03/2021; II) Valor: 41803,91. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 41803,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 4180,39 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo

definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CLEBER LUIS DA SILVA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (CPF: 999.670.146-87) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-2634 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 22828 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 26; Lote: 34, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 185/2021): I) Referência: 8/10/2016 a 10/12/2018; II) Valor: 18349,4. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 18349,4, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 1834,94 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, DICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) DICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES (CPF: 901.116.135-15) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-4120 em 25/05/2011, registrado na Matrícula nº

23766 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 41; Lote: 20, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 209/2021): I) Referência: 11/10/2011 a 10/03/2021; II) Valor: 49300,44. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 11/03/2021 corresponde a 49300,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 4930,04 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@crihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF: 66488818520) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-2713 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 25138 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 27; Lote: 13, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 149/2021): I) Referência: 8/10/2011 a 10/05/2016; II) Valor: 57796,82. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 57796,82, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 5779,68 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JOSE RENATO
OLIVEIRA DE SOUZA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF: 66488818520) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-2324 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 25166 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 23; Lote: 24, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 151/2021): I) Referência: 9/30/2012 a 10/05/2016; II) Valor: 56181,02. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 56181,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 5618,1 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JOSE RENATO
OLIVEIRA DE SOUZA**

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@carihbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF: 66488818520) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-2325 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 25167 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 23; Lote: 25, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 145/2021): I) Referência: 7/10/2012 a 10/05/2016; II) Valor: 60520,1. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 60520,1, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 6052,01 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo

definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Bairro Jardim Ouro Branco, Município de Barreiras/BA, CEP: 47.802-121, Tel.: (77) 3612-6386 / 99864-6386, E-mail: contato@cruhbarreiras.com.br, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a) JOSE RENATO OLIVEIRA DE SOUZA (CPF: 66488818520) para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato RCN-2329 em 31/03/2011, registrado na Matrícula nº 25170 deste Cartório, referente ao imóvel situado em Quadra: 23; Lote: 29, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação 147/2021): I) Referência: 11/10/2011 a 10/05/2016; II) Valor: 111596,86. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 10/03/2021 corresponde a 111596,86, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios no valor de 11159,69 e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso SP 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Barreiras - Bahia, 30 de maio de 2022. Pedro Ítalo da Costa Bacelar Oficial Interventor Designado.

COMARCA - CAMACARI/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MELIA BRASIL EMPREENDIMENTO ALPHAVILLE GUARAJUBA FASE 2 SPE LTDA

Rosalice Bispo dos Santos, Oficial Registradora do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em cumprimento ao quanto disposto no Art. 19,

parágrafo terceiro da Lei nº 6.766/79 e do Art. 1º do Provimento Conjunto CGJ/CCI 03/2019, que a empresa MELIA BRASIL EMPREENDIMENTO ALPHAVILLE GUARAJUBA FASE 2 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.594.461.0001-75, representada na forma do seu contrato social, na qualidade de proprietária do imóvel registrado à margem da Matrícula nº 55.119 do Registro Geral, depositou neste Serviço Registral o pedido de Registro do Loteamento denominado ALPHAVILLE GUARAJUBA - FASE 2B, e demais documentos comprobatórios nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei 6766/79. O Projeto Urbanístico compreende uma área de 86.244,36m² e foi aprovado pelo Município de Camaçari, conforme o Decreto de Aprovação sob o nº 7762/2022 de 17 de maio de 2022. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no Memorial, serão parte integrante do Registro. Havendo impugnações, essas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação. Ficam advertidos de que a ausência de manifestação, no prazo legal, autoriza de imediato o Registro do empreendimento. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cidade de Camaçari aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): CLAYTON DE CARVALHO BARBOSA, FERNANDA UCHOA DE CARVALHO BARBOSA

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Srº CLAYTON DE CARVALHO BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, RG 754389413, CPF nº 93410921591e sua esposa FERNANDA UCHOA DE CARVALHO BARBOSA, brasileira, comerciante, RG 0831804009, CPF 82192995504, residentes nesta cidade, por não terem sido encontrados no endereço fornecido a saber: Uma casa situada nesta cidade, na Rua Bela Vista de Goiás, nº 62, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas a Cédula de Crédito Bancário, Crédito Pessoal nº 074525230010509 e ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA de Imóvel, datada de 30 de junho de 2014. CREDOR: Banco Santander (Brasil) S.A, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, CEP 04543-011, São Paulo/SP, CNPJ 90.400.888/0001-42; do imóvel: Uma casa situada nesta cidade, na Rua Bela Vista de Goiás, nº 62, registrado sob nº da matrícula 35.753. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 31/05/2022. A Oficial: Vera Lucia Matos Lopes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA RIBEIRO DA SILVA, NILDA BARRETO PEREIRA, JOSE BARRETO DA SILVA, HILDA RIBEIRO DA SILVA, JOSELITO BARRETO DA SILVA, LUCIO BARRETO DA SILVA, VITALINO BARRETO DA SILVA, BARNABE BARRETO DA SILVA, FLORENCIA BARRETO DA SILVA, IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, LUCIVAL GOMES DA SILVA, REGINALDO GOMES DA SILVA, MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, RONIVALDO GOMES DA SILVA, JUCILEIDE DE JESUS SILVA, RUI GOMES DA SILVA, JOILMA JERUZELANE DE SOUZA PEREIRA, LUCIARA GOMES DA SILVA

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana/Ba, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam notificados MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF 232.741.825-91, NILDA BARRETO PEREIRA, CPF 204.302.215-68, JOSÉ BARRETO DA SILVA, CPF 204.427.005-63, HILDA RIBEIRO DA SILVA, CPF 204.519.975-49, JOSELITO BARRETO DA SILVA, CPF 204.570.815-20, LUCIO BARRETO DA SILVA, CPF

041.057.025-72, VITALINO BARRETO DA SILVA, CPF 020.242.925-34, BERNABE BARRETO DA SILVA, CPF 120.836.155-49 E FLORÊNCIA BARRETO DA SILVA, CPF 145.044.995-68, os quais figuram, como proprietários registraes do imóvel matriculado sob nº 7.867, objeto do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Usucapião Extraordinária, da área de terra, desmembrada da Fazenda Canavieiras, Distrito de Maria Quitéria, neste Município de Feira de Santana/BA, medindo 50,71m de frente; 48,85m de fundo; 182,07m do lado direito e 185,03m do lado esquerdo, totalizando uma área de 10.902,12m² (dez mil, novecentos e dois vírgula doze metros quadrados), limitando-se ao Sul (frente), com a Rua Bahia; ao Norte (fundo) com área de Guiomar Lopes Cedraz; ao Oeste (lado direito) loteamento Bem Viver Asa Branca de propriedade da Bem Viver Asa Branca Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda e ao Leste (lado esquerdo) com imóvel nº 812 de José Edvaldo Ferreira da Silva, com corredor de acesso, com imóvel nº 810 de Viviane Alves de Araújo, com imóvel s/nº de Delson Jacobina dos Santos e com imóvel nº 720 de Virgílio Vieira; situada no perímetro urbano desta cidade, com inscrição municipal nº 01.15.831.1000.001 e inscrição imobiliária nº 308.960-6, desmembrada do imóvel registrado na matrícula 7.867. A solicitação de reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, devidamente autuado e protocolado sob nº 318.726, para verificação nesta Serventia, em 29/12/2021, o requerimento feito por IVONE GOMES DA SILVA CERQUEIRA, CPF 985.305.935-53, casada com ROBSON PROCOPIO CERQUEIRA, CPF 932.548.305-04; LUCIVAL GOMES DA SILVA, CPF 413.605.675-34; REGINALDO GOMES DA SILVA, CPF 327.777.105-97, casado com MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA, CPF 217.446.705-44; RONIVALDO GOMES DA SILVA, CPF 606.474.425-15, casado com JUCILEIDE DE JESUS SILVA, CPF 011.727.145-41; RUI GOMES DA SILVA, CPF 283.493.695-15, casado com JOILMA JERUZELANE DE SOUZA SILVA, CPF 822.120.315-72 e LUCIARA GOMES DA SILVA, CPF 055.701.105-18, devidamente qualificados e representados nos autos do Processo Administrativo de Usucapião Extrajudicial. Assim sendo, ficam notificados os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Feira de Santana/BA, 11 de maio de 2022. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

COMARCA - JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUYANA SILVA COTRIM

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 88.568, com os seguintes dados: REQUERENTE: LUYANA SILVA COTRIM, brasileira, maior, capaz, assistente social, RG nº 0889583021 SSP/BA, CPF nº 008.293.215-86, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 20/11/2019, com RAPHAEL ALMEIDA MARTINS, brasileiro, maior, capaz, comerciante, RG nº 0710011075 SSP/BA, CPF nº 002.306.235-57, residentes e domiciliados na Rua Régis Pacheco, nº 54, centro, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Régis Pacheco, nº 08, bairro Centro, CEP: 45203-080, em Jequié/BA, com área total construída de 179,85m², sendo a área do terreno de 274,17 m², com inscrição imobiliária nº 01012850524001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Raimundo Jefferson Sales Cafezeiro, Arquiteto e Urbanista, CAU Nº A 22.171-6, RRT nº 0000007569430. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 20 anos. Pelo presente edital, fica intimado, NÃO IDENTIFICADO, na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - JEREMOABO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FABRICIO SOARES OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo/BA, protocolo nº 18.751, tendo como Requerente: Fabrício Soares Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 02/01/1996, portador da CI/RG nº 7.019.160-3 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 067.068.655-75, residente e domiciliado à Rua Mons. Constantino, nº 1193, Itabaiana/SE, CEP: 49500-000. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel rural, Fazenda Cauã, Zona Rural, situada à localidade Pedro Alexandre/BA, CEP: 48.580-000, com área total de 84,7237 ha. Confrontantes: o imóvel Fazenda Nova, matrícula 3.575 pertencente a Alexandre Tadeu Celestino Menezes, o imóvel Fazenda Monte Santo -- PA Nossa Senhora Aparecida, matrícula 8.011 pertencente ao INCRA e com o imóvel de área de posse de Alexandre Tadeu Celestino Menezes. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 15 anos, somando posse com o dos possuidores anteriores. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, APRESENTANDO IMPUGNAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Jeremoabo/BA, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, nº 27, Lot. São João, Jeremoabo/BA. Jeremoabo/BA, 03 de junho de 2022. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DANILO DA REISURREICAO SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) DANILO DA REISURREIÇÃO SANTOS EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DANILO DA REISURREIÇÃO SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 841.248.495-91, referente ao Contrato Habitacional nº 855552423160-8, relativo ao imóvel situado à RUA SÃO JOÃO, 269, CENTRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48600-000, firmado em 01/11/2012, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 64224), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº sob o nº 4, na Matrícula nº 6863, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua São João, nº 269, centro, Paulo Afonso/BA, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: a casa se encontra abandonada, a mesma foi pedir informações na casa ao lado, e o vizinho não soube dizer se morava alguém na residência, o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: DANILO DA

REISURREIÇÃO SANTOS, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (DANILO DA REISURREIÇÃO SANTOS), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 07/03/2022, corresponde a R\$ 87.239,95, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 16 de maio de 2022 MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA ARAUJO DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) SUZANA ARAUJO DA SILVA EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. SUZANA ARAUJO DA SILVA, portador do CPF/MF sob o nº 049.452.504-56, referente ao Contrato Habitacional nº 855551195739-7, relativo ao imóvel situado à RIO BRANCO 0 BL 7 AP201 JARDIM BAHIA PAULO AFONSO BA 48604260, firmado em 20/05/2011, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob os nsº 64573, 64574 e 64575), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº sob o nº 1, na Matrícula nº 117510, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Rio Branco 0, BL 7, AP201, Jardim Bahia, Paulo Afonso/BA. Foi realizada a primeira tentativa no endereço citado, e nos foi informado pelo guarda do Condomínio que a senhora Suzana não reside mais no citado endereço e que o imóvel encontra-se alugado, sendo assim o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido; b) na Rua Osvaldo Cruz, nº 125, 2º andar, centro, Paulo Afonso/BA. Foi realizada a primeira tentativa no endereço citado, e não foi encontrado ninguém no local, sendo assim o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido; c) Rua Marechal Costa e Silva, nº 148, centro, Paulo Afonso/BA. Foi realizada a primeira tentativa no endereço citado, e nos foi informado pela atual moradora de nome Amanda que faz 3 anos que Suzana não reside no endereço informado, sendo assim o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: SUZANA ARAUJO DA SILVA, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última

publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (SUZANA ARAUJO DA SILVA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/04/2022, corresponde a R\$ 2.410,71, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 01 de junho de 2022 MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERA ALVES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE PAULO AFONSO/BA EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (S) DEVEDOR (ES) FIDUCIANTE (S) CICERA ALVES EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. CICERA ALVES, portador do CPF/MF sob o nº 008.623.145-69, referente ao Contrato Habitacional nº 844441211112-9, relativo ao imóvel situado à R DO PLANALTO 1397 CASA TANCREDO NEVES PAULO AFONSO BA 48611142, firmado em 19/04/2016, que atende ao requerido Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 (prenotado sob nº 64409), foi instaurado procedimento de notificação, em conformidade com o § 1º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97, da alienação registrado na matrícula nº sob o nº 4, na Matrícula nº 19.030, desta serventia. Com intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua do Planalto, nº 1397, casa, Tancredo Neves, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.611-142, tendo o escrevente notificador haver obtido informações no local que: o imóvel estava fechado e nos foi informado pelo vizinho que não se encontrava ninguém no local, sendo assim o notificado encontra-se em local ignorado, incerto e não sabido. Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor: CICERA ALVES, com fundamento no § 4º, Art. 26 da Lei 9.514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043 de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (CICERA ALVES), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam a Ofício de Registro de Imóveis de Paulo Afonso/BA, sito à Rua Santos Dumont, nº 77-C, Centro, Paulo Afonso - BA CEP 48.602-500 - Tel. (75) 3282-164, (de segunda a sexta-feira - horário 8:00 as 14:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 14/04/2022, corresponde a R\$ 3.833,06, corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado, por

três vezes, em jornal de grande circulação deste Município. Paulo Afonso/BA, 01 de junho de 2022.
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS -- OFICIALA

COMARCA - SALVADOR/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADSON PEREIRA DOS SANTOS, JUDITE NUNES CONCEICAO PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 424.189 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar NADSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 405.303.295-49 e JUDITE NUNES CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF nº 308.946.385-72, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 19 de maio de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente à Casa nº 91, situada na Rua Boa Fé, Pero Vaz, Salvador/BA, CI nº 79.144-0 registrado nesta Serventia na matrícula nº 54.946. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RAMIRO RIBEIRO DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 403.333 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar CARLOS RAMIRO RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 019.278.797-79, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 10/05/2021, 18/05/2022 e 27/05/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente a uma casa com área construída de 319m², Inscrição imobiliária nº 578.266-0 situada na Rua Agenor de Oliveira, nº 03-A, Boca do Rio, inscrição imobiliária nº 578.266-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 108.569. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKELINE LIMA MASCARENHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo: 403.452 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JACKELINE LIMA MASCARENHAS, CPF nº 009.099.465-58, por encontrar-se em local ignorado/incerto, bem como por não ter recepcionado a correspondência de notificação extrajudicial, nos termos das certidões datadas de 24/05/2022, 01/06/2021 e 06/05/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital,

que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 202, integrante do bloco 31, Segunda Etapa do Conjunto Habitacional Fazenda Grande II, inscrição imobiliária 393.654-6 situado na Rua Professora Julieta Fahel Guimarães, Via Local B, Fazenda Grande II, Cajazeiras, Salvador/BA registrado nesta Serventia na matrícula nº 113.173. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **JOSE ROMULO FRAGA BARRETO**

Pedido de notificação pessoal proposto por JOSÉ ROMULO FRAGA BARRETO, CPF: 019.300.795-91, RG: 00.938.130-90 SSP/BA, brasileiro, aposentado, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, para anuência do síndico do edifício Angélica, nº 173, situado à Rua Theodoro Sampaio, Barris. Salvador/BA. Procedo a intimação ao síndico do edifício acima citado para anuência da área construída referente ao imóvel localizado à Rua Theodoro Sampaio, nº 163, Barris, Salvador/BA, descrito na matrícula de nº 4370 do 5º Ofício de Imóveis de Salvador, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 67495-8.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **JOSE ROMULO FRAGA BARRETO**

Pedido de notificação pessoal proposto por JOSÉ ROMULO FRAGA BARRETO, CPF: 019.300.795-91, RG: 00.938.130-90 SSP/BA, brasileiro, aposentado, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, para anuência do confrontante/proprietário: imóvel situado à Rua Theodoro Sampaio, nº 153, Barris. Salvador/BA. Procedo a intimação ao proprietário do imóvel acima citado para averbação de área referente ao imóvel localizado à Rua Theodoro Sampaio, nº 163, Barris, Salvador/BA, descrito na matrícula de nº 4370 do 5º Ofício de Imóveis de Salvador, com Inscrição Imobiliária junto a Prefeitura Municipal de Salvador, sob nº 67495-8.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUBEM CARVALHO VILAS BOAS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RUBEM CARVALHO VILAS BOAS, CPF 218.660.235-00, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 302, EDF. INTERLAGOS, C.I. nº 242.325, situado na Rua Amazonas, 583, Pituba, matrícula nº 27.699. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 257945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS RODRIGUES FILHO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOÃO CARLOS RODRIGUES FILHO, CPF 280.920.235-49, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, referente ao APT0 1.801, EDF. MONTPARNASSE, C.I. nº 514.222-9, situado na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 295, Pituba, matrícula nº 22.390. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº255952

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA OLIVEIRA NACCACHE**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ANA PAULA OLIVEIRA NACCACHE, CPF 830.318.045-20, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 1506, TIPO HP, EDF. MUNDO PLAZA, C.I. nº 669.080-7, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 620, matrícula nº 59.223. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 257953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO SOUZA NACCACHE**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSE ANTONIO SOUZA NACCACHE, CPF 696.953.345-04, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 1506, TIPO HP, EDF. MUNDO PLAZA, C.I. nº 669.080-7, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 620, matrícula nº 59.223. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: Protocolo nº 257953

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CORREIA DE MORAIS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCIA CORREIA

DE MORAIS, CPF 023.007.419-70, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 402, EDF. MAR DE ATHENAS, C.I. nº 621.244-1, situado na Rua Amazonas, 313, Pituba, matrícula nº 61.802. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº257906

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALMIR FERREIRA PAIVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE DESCONHECIDO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que foi protocolizado em 19/04/2022, sob n. 30.470, requerimento pelo qual ALMIR FERREIRA PAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 352676744 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 367.462.585-72, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216 -- A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano, assim descrito e caracterizado: Rua Liberalino Barbosa Souto, s/n, Centro na cidade de Una/Ba, inscrição municipal: 01.01.002.0180.002, matrícula de nº 2.683 deste registro imobiliário. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante desconhecida, caracterizado: Av. Davi Fuchs, s/n, centro na cidade de Una/Ba, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, nos termos do art. 16 do Provimento 65 do CNJ, para apresentar impugnação escrita perante o responsável pelo expediente deste registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-á concordância. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferido o reconhecimento pretendido. 01 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, CPF 641.013.555-68 e ANTONIO MARQUES DA CRUZ, CPF 930.714.695-00 requereram a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, dos imóveis denominados Fazenda BOM SOSSEGO, Fazenda SANTA MARIA, Fazenda DUAS VOLTAS e Fazenda DUAS BARRAS, de matrículas nº 1.640, 1.237, e 3.499, neste registro imobiliário, localizados na Zona de Anurí, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, ESPÓLIO DE LUCIANO SANTANA (proprietário e RG/CPF desconhecido) da fazenda SÃO PAULINO, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos,

os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 01 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, ANTONIO MARQUES DA CRUZ**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. ALFREDO FARIAS DE OLIVEIRA, CPF 641.013.555-68 e ANTONIO MARQUES DA CRUZ, CPF 930.714.695-00 requereram a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda AMPARO, de matrícula nº 3.531, deste registro imobiliário, localizado na Zona de Anurí, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular, INEZ HOLANDA AZEVEDO DIAS (RG/CPF desconhecido), e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 01 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS, CPF 068.073.005-22 requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda CONQUISTA, de matrícula nº 4.519, deste registro imobiliário, localizado na Zona Rural, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular DESCONHECIDO (RG/CPF desconhecido) da Fazenda BONFIM, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a

falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 01 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 998456313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que Sr. PEDRO VICTOR DE MENEZES MORAIS, CPF 068.073.005-22 requerer a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda CONQUISTA, de matrícula nº 4.552, deste registro imobiliário, localizado na Zona Rural, distrito de Arataca/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do (a) titular do imóvel confrontante de matrícula desconhecida, fica o(a) seu(sua) responsável/titular DESCONHECIDO (RG/CPF desconhecido) da Fazenda SEMPRE VIVA, e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADO(A) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 01 de junho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - ANCHIETA/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): M F C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira -- Anchieta -- Estado do Espírito Santo Tel: (28) 3536-1030 -- email: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Substituta Luciara Scherr da Silva Jesus, no que dispõe o art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 16 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que

tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 24763, em 27 de dezembro de 2022, formulado por MFC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.811.979/0001-13, com sede à Rua Etelvina Vivacqua, 220, Otton Martins, Cachoeiro de Itapemirim/ES, representada por Milton Ribeiro de Avelar, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Rua Antonio Caetano Gonçalves, 85, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, com tempo de posse de mais de 44 (quarenta e quatro) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: imóvel situado na Rua Darcy Duarte, s/nº, Iriri, Anchieta/ES, CEP 29230-000, com os seguintes limites e confrontações: frente, 12,00 metros para a Rua Darcy Duarte (trecho delimitado pelos pontos P02 com longitude 323129,23m E e latitude 7695567,30m S e P03 com longitude 323136,31m E e latitude 7695557,56m S); lado direito, 20,90 metros para a Rua José da Costa (Trecho delimitado pelos pontos P02 com longitude 323129,23m E e latitude 7695567,30m S e P01 com longitude 323145,69m E e latitude 7695582,94m S); lado esquerdo: 22,00 metros dividindo com área de terra pertencente a Aloisio Mezadri, casado com Lidianie Mulinari dos Passos Mezadri, residentes e domiciliados à Fazenda Córrego da Prata, Caixa Postal 04 -- Córrego da Prata -- Anchieta-ES -- CEP 29230-000 (trecho delimitado pelos pontos P03 com longitude 323136,31m E e latitude 7695557,56m S e P04); e fundos, 15,60 metros dividindo com área de terra pertencente a José Antonio Quintao, casado com Marli Martins Linhares Quintao, residentes e domiciliados a Rua Jose da Costa, n 198, Iriri, Anchieta-ES -- CEP 29230-000 (trecho delimitado pelos pontos P01 com longitude 323145,69 m E e latitude 7695582,94m S e o ponto P04), conforme requerimento, planta e memorial descritivo, constantes no procedimento citado, cujo imóvel não está matriculado neste Ofício Imobiliário, de acordo com a certidão de resultado de busca juntada ao protocolo supracitado. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 03 (três) dias de junho (06) de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Luciara Scherr da Silva Jesus, escrevente substituta, digitei e assino. Luciara Scherr da Silva Jesus Escrevente Substituta

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDMANN DAMAZIO DOELLINGER

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ANCHIETA/ES Rod. Do Sol, 2443, Edifício Têmis, Sobreloja, Bairro Oliveira -- Anchieta -- Estado do Espírito Santo Tel: (28) 3536-1030 -- email: ri.anchieta.es@gmail.com - CNPJ: 33.711.422/0001-24 André Arruda Lobato Rodrigues Carmo Oficial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, neste ato representado por sua Escrevente Substituta Luciara Scherr da Silva Jesus, no que dispõe o art. 216-A, §4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 16 do Provimento nº. 65/2017 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 24818, em 14 de janeiro de 2022, formulado por Edmann Damazio Doellinger, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF nº 343.048.437-53 e portador da CNH nº 01833936551 -- DETRAN/ES, residente e domiciliado na Rua Arara Azul, Lote 07, Quadra 75, Novo Horizonte, Serra/ES, com tempo de posse de 28 (vinte e oito) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: imóvel situado na Rua Manoel Miranda Garcia, s/nº, Praia de Ubú, Anchieta-ES, com área de 517,39 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), cuja descrição do perímetro

inicia-se no vértice P, imóvel este caracterizado pela, definido pelas coordenadas E: 333942,950m e N: 7698960,654m; confrontando com Rua Manoel Miranda Garcia segue por com azimute 98º45'17" e distância de 30,53 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 333973,122m e N: 7698956,013m; confrontando com Rua Projetada segue por com azimute 179º13'44" e distância de 1,37 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 333973,142m e N: 7698954,632m; confrontando com Rua Projetada segue por com azimute 211º28'27" e distância de 29,10 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 333952,181m e N: 7698934,450m; confrontando com Andre Resende Soares e Karyna Oliveira dos Santos Soares, segue por com azimute 318º39'07" e distância de 24,84 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 333935,773m e N: 7698953,100m; confrontando com Creuza de Castro Lara Freire e Francisco Freire de Assis, segue por com azimute 43º32'04" e distância de 10,42 m até o vértice P1, encerrando este perímetro, sendo que foi edificada uma casa de 206,00 m² (duzentos e seis metros quadrados), com sala, varanda, circulação, quatro quartos, banho suíte, dois banheiros, copa, cozinha, depósito, área de serviço, área de lazer com churrasqueira e mirante, conforme requerimento, planta e memorial descritivo, constantes no procedimento citado, parte integrante da Matrícula 8563 do Livro 2-Ficha, deste Ofício Imobiliário, cujos proprietários tabulares são LAVÍNEA SIQUEIRA GARCIA, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de trabalho n.º:09164- Série 00005, CPF MF: 005.398.677-64; ANTÔNIO MANOEL SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, portadora da Cédula de Identidade n.º: 351.388-SSP-ES, inscrita no CPF MF: 493.138.867-15; SÔNIA GARCIA DA SILVA, brasileira, comerciante, portadora do CPF: 577.721.507-68, casada com NILSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, pescador, portador do CPF: 784.273.477-15, todos residentes em Ubú, neste Município de Anchieta-ES. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, aos 03 (três) dias de junho (06) de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Luciana Scherr da Silva Jesus, escrevente substituta, digitei e assino. Luciana Scherr da Silva Jesus Escrevente Substituta

ESTADO - GOIÁS

COMARCA - CORUMBA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA ABADIA RODRIGUES DA SILVA

Pelo presente intimamos a Sra. SONIA ABADIA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 611.412.591-68, na qualidade de fiduciante inadimplente, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514; e depois de frustrada a intimação da devedora, faz saber que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, situado à Praça Comendador Antônio Felix Curado, nº 05 - Centro, nesta cidade de Corumbá de Goiás-GO; para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento desta, o pagamento das prestações vencidas, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as custas de intimação e demais cominações de direito, constante no Requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, contrato nº 8.4444.1078898-9, com caráter de Escritura

Pública, firmado em 04/11/2015, registrado nesta Serventia sob o nº R.02-8.180 e R.03-8.180, Livro 02; que tem como objeto o imóvel: Um LOTE nº 05 da QUADRA 18, localizado na Rua Sebastião de Oliveira Fleury, do Loteamento denominado PARK RESIDENCIAL TORDESILHAS, e a casa residencial nele edificada, deste município de Corumbá de Goiás-GO. Certificada de que o não cumprimento da dívida constituída no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, da Lei 9.514/97.

COMARCA - JARAGUA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ANGELA DO NASCIMENTO DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CEF -- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a devedora, **MARIA ÂNGELA DO NASCIMENTO DA SILVA**, CPF nº 291.928.543-20, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais combinações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551426816, em garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 15.667, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CEF -- Caixa Econômica Federal, Agência de Jaraguá/GO, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Jaraguá/GO, 13 de maio de 2.022. Juliano Rodrigues Muñoz-Oficial.

COMARCA - LUZIANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIANIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO QUIRINO RODRIGUES, GILDETE CAIXETA RODRIGUES, MANOEL MENDES DO NASCIMENTO, MARIA BRAZ MENDES, CLARINDA MENDES BORGES, ROBERTO DE JESUS MEIRELES, CLOVIS HILARIO RIBEIRO, NALVA HILARIO RIBEIRO DOS SANTOS, ELMAR GOMES DOS SANTOS, BENIGNO BORGES HILARIO RIBEIRO, EUCLIDES HILARIO RIBEIRO, ZULMA RIBEIRO DE QUEIROZ, VIANO BRAZ DE QUEIROZ, ODETE RIBEIRO DE QUEIROZ, IVAN BRAZ DE QUEIROZ, LUDGERIO HILARIO RIBEIRO, OROZIMBO HILARIO SOBRINHO, RANOLFO MENDES BORGES, SANDRA MARIA BORGES, SANDRO JOSE BORGES**

Gênea Carla Martins da Silva, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, conforme Portaria nº 98/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, FAZ SABER, que lhe foi requerido por **SEBASTIÃO QUIRINO RODRIGUES**, brasileiro, produtor rural, portador da CI nº 3436172-6370462 SSP-GO e inscrito no CPF nº 092.746.771-20, e seu cônjuge **GILDETE CAIXETA RODRIGUES**, brasileira, produtora rural, portadora da CI nº 4307540 DGPC-GO e inscrita no CPF nº 923.059.111-49, casados entre si pelo regime da comunhão de bens, com registro em 16/10/1975, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, o reconhecimento do Direito de Propriedade através da Usucapião Extrajudicial na modalidade Extraordinária, nos termos do artigo 216-A, da lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, autuado sob o Protocolo nº 39.387, em 09/10/2020, do imóvel descrito como: Imóvel rural denominado Fazenda Boa Vista e Engenho de São Sebastião, com a área de 35,4441 hectares, situada neste município de Luziânia-GO, objeto da Transcrição 3.335, do Livro 3-C, Fls. 222, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia-GO, ainda sem matrícula neste Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo, Marcos Antônio de Queiroz, RNP: 1004119410, ART nº 1020190039761, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás -- CREA/GO, registrada em 01/03/2019. Os requerentes alegam possuir o tempo de posse de 24 (vinte e quatro)

anos, de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim sendo, devido a falta de assinatura e anuência expressa nos documentos apresentados para o devido reconhecimento de Usucapião, dos sucessores dos proprietários tabulares, Cláudio Mendes Borges, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.288.461-20 e seu cônjuge Izabel Gonçalves Borges, brasileira, portadora do CPF nº 450.853.311-68, ficam devidamente NOTIFICADOS: MARGARIDA MENDES CAIXETA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº 1.088.349 SSP-DF e inscrita no CPF nº 195.030.402-91; MANOEL MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, lavrador, portador da CTPS nº 65.818, série 00001 e inscrito no CPF nº 020.840.821-53, e seu cônjuge MARIA BRAZ MENDES, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1.560.651 SSP-DF e inscrita no CPF nº 527.505.311-87, casados sob o regime da comunhão de bens; CLARINDA MENDES BORGES, brasileira, do lar, portadora da CI nº 845.583 SSP-GO e inscrita no CPF nº 470.147.841-53, e seu cônjuge MANOEL MENDES BORGES, brasileiro, fazendeiro, portador da CI nº 752.195 SSP-GO e inscrito no CPF nº 016.645.721-53, casados sob o regime da comunhão de bens; ISABEL HILÁRIO RIBEIRO MEIRELES, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.505.811 SSP-DF e inscrita no CPF nº 302.916.891-00, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ROBERTO DE JESUS MEIRELES, brasileiro, lavrador, portador da CI nº 1.380.351 SSP-GO e inscrito no CPF nº 260.496.351-53; CLÓVIS HILÁRIO RIBEIRO, brasileiro, motorista, portador da CI nº 449.321 SSP-GO e inscrito no CPF nº 092.748.471-49, e seu cônjuge EDINEUSA RORIZ MEIRELES RIBEIRO, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.505.813 SSP-GO e inscrita no CPF nº 092.748.471-49, casados sob o regime da comunhão de bens; NALVA HILÁRIO DOS SANTOS, brasileira, caixa, portadora da CI nº 1.463.322 SSP-DF e inscrita no CPF nº 414.436.911-00, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ELMAR GOMES DOS SANTOS, brasileiro, funcionário público, portador da CI nº 1.401.697 SSP-GO e inscrito no CPF nº 301.198.121-34; BENIGNO BORGES HILÁRIO RIBEIRO, brasileiro, comerciante, portador da CI nº 845.587 SSP-GO e inscrito no CPF nº 151.699.361-68, e seu cônjuge MARIA LÚZIA GONÇALVES BRAZ RIBEIRO, brasileira, do lar, portadora do CPF nº 156.699.361-68; EUCLIDES HILÁRIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, portador da CI nº 899.870 SSP-DF e inscrito no CPF nº 414.461.351-87; ZULMA RIBEIRO DE QUEIROZ, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1.145.099 SSP-GO e inscrita no CPF nº 397.312.431-00, e seu cônjuge VIANO BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, fazendeiro, portador da CI nº 117.648 SSP-DF e inscrito no CPF nº 036.108.961-91; ODETE RIBEIRO DE QUEIROZ, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1.141.005 SSP-GO e inscrito no CPF nº 546.585.941-53, e seu cônjuge IVAN BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, lavrador, portador da CI nº 161.976 SIC-GO e inscrito no CPF nº 011.842.881-00, casados sob o regime da comunhão de bens; LUDGÉRIO HILÁRIO RIBEIRO, brasileiro, lavrador, e seu cônjuge IVONICE BORGES DE ARAÚJO RIBEIRO, brasileira, do lar, inscritos no CPF único nº 414.438.451-91; LIONINA MENDES BORGES, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 3441587-65.10060 SSP-GO, e seu cônjuge HOROZIMBO HILÁRIO SOBRINHO, brasileiro, aposentado, portador da CTPS nº 17.192, Série 610, inscritos no CPF único nº 026.502.098-01, casados sob o regime da comunhão de bens; RANOLFO MENDES BORGES, brasileiro, carpinteiro, portador da CI nº 89.223 SIC-GO, e seu cônjuge LIONTINA DA SILVA BORGES, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.670.625 SSP-GO, inscritos no CPF único nº 012.286.681-91, casados sob o regime da comunhão de bens; SANDRA MARIA BORGES, brasileira, solteira, portadora da CI nº 1.435.308 SESPPC-DF e CPF nº 596.525.511-04; SANDRO JOSÉ BORGES, brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador da CI nº 1.093.423 SSP-DF e CPF nº 438.826.411-34. Notificação por edital realizada por ter sido declarado pelos requerentes que desconhecem o paradeiro dos notificandos e que os mesmos encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme disposto no Art. 11 do Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante este Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado/impugnado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina o ordenamento jurídico.

COMARCA - SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOANA DARC SILVA DE SOUZA**

Jakeline Dasdores da Trindade Lôbo, Oficial do 1º Serviço Notarial e Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, Tabelionato de Notas, Protesto, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, em virtude de não ter(em) sido localizado(a/s), faz a presente intimação por edital a Sra. JOANA DARC SILVA DE SOUZA, residente e domiciliada na AVENIDA Joaquim Marinho, Quadra 84, Lote 05, Quinca Barros, nesta cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 714.049.101-15. A intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Manoel Fernandes da Rocha, nº 69, Centro, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Distrito Judiciário da Comarca de Mineiros/GO, no horário das 9h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$7.505,96 (sete mil, quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos), posicionado em 27/04/2022, do qual é devedor em decorrência de atraso de pagamento da prestação relativa ao período de 15/03/2021 a 15/04/2022, referente ao CONTRATO Nº 844440122505., vencidas e não quitadas, registrado na matrícula nº 3.266, referente ao imóvel situado na Avenida Joaquim Marinho, Quadra, Lote 05, Quinca Barros, Santa Rita do Araguaia/GO. O prazo para pagamento da dívida é de 30/05/2022 (trinta de maio de dois mil e vinte e dois), a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, Caixa Econômica Federal de Alto Araguaia/MT.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ARAGUARI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JEAN RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº257934, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05954007608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552289963-6, firmada em 08/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 53.563, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT BELA SUICA 0 L03 QC BELA SUICA ARAGUARI MG 38440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.421,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANA LEITE DE OLIVEIRA, REINALDO SANTOS DE ARAUJO

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA LEITE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10403824605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO SANTOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05945414689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440973916-3, firmada em 14/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 83261, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILZA BRITO 50 APT403 BL02 VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970752. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.902,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA MAVIONE DOS SANTOS DIAS

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº424517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA MAVIONE DOS SANTOS DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07902657611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440311041-9, firmada em 04/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 13610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HORIZONTAL 183 APT0 202 SAGRADA FAMILI BELO HORIZONTE MG 31030330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 240.123,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROBERT MENDES FONTOURA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT MENDES FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21898112878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441631451-2, firmada em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 145137, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GUADALUPE, Nº 246, APTO 102, BLOCO A, "VILLE BRUXELLAS", NOVA BADEN, BETIM-MG, CEP: 32.676-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.661,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANDRE COSTA DE OLIVEIRA, ADRIANI DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380671, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04964811697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANI DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72799757634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442343734-9, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 162969, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CORONEL ABÍLIO RODRIGUES PEREIRA, Nº 632, APTO 203, BLOCO 06, "PONTO PÉROLA", BOM RETIRO, BETIM-MG, CEP: 32.606-544. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.999,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander

Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06637980609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442418649-8, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 156044, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DE SOFIA Nº 28, APT0 401, BLOCO 07, "RESIDENCIAL VILLA GREEN", DUQUE DE CAXIAS, BETIM-MG, CEP: 32.673-610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.005,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PIMENTA GOUVEIA, CINARA NUNES DOS SANTOS GOUVEIA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PIMENTA GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04166023632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINARA NUNES DOS SANTOS GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03658518685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552546798-2, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 143864, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO ROSÁRIO, Nº 2.260, APT0 308, BLOCO 02, "IDEALE RESIDENCE ANGOLA", ANGOLA (CHÁCARA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), BETIM-MG, CEP: 32.630-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 11.885,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVELTON RODRIGUES DE SOUZA, PAULA CATERINE DOS SANTOS SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELTON RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09219095602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA CATERINE DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06826467682, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552933231-3, firmada em 30/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 151655, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAYLÂNDIA, Nº 195, APTO 303, BLOCO 19, "RESIDENCIAL PARQUE CANINDÉ", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 15.524,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON ALVES DO NASCIMENTO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON ALVES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09098588611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553139208-5, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 151.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 195, APTO 404, BLOCO 18, "RESIDENCIAL PARQUE CANINDÉ", GRANJA VERDE, BETIM-MG, CEP: 32.678-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 31.967,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARICIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA, EVALDO MOREIRA DE SOUZA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARICIA DE FATIMA SOARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07910569610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVALDO MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73497711691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553481945-4, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159.468, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ENGENHEIRO DARCY NOGUEIRA DO PINHO, Nº 1.215, APTO 204, BLOCO 03, "RESIDENCIAL PARQUE IRAJÁ", VILA CRISTINA, BETIM-MG, CEP: 32.675-385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 21.220,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELE CRISOSTOMO MACHADO

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE CRISOSTOMO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42503559859, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553811107-3, firmada em 27/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 157175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9.425, APTO 204, TORRE 02, "RESIDENCIAL TUPINAMBÁS", NOVA BADEN, BETIM-MG, CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 20.609,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO CESAR PARREIRAS DA SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CESAR PARREIRAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09846817606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770437960-4, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 166651, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAILÂNDIA, Nº 26, APTO 402, BLOCO 10, "RESIDENCIAL PARQUE DAKOTA", CAMPOS ELÍSEOS, BETIM-MG, CEP: 32.661-806. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 21.392,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FREDERICO PAMPLONA LOPES ROCHA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICO PAMPLONA LOPES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09948532627, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588689-5, firmada em 17/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.1, na Matrícula nº 167803, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATRO, Nº 98, APTO 102, BLOCO 18, "RESIDENCIAL CACHOEIRA DOS CRISTAIS", PARQUE DAS CACHOEIRAS, BETIM-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 3.453,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOA ESPERANCA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERTO DE CASTRO, NECIO VARALDO

MARCELO CUNHA DE ARAUJO, Oficial Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -- MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER à NÉCIO VARALDO e eventuais ocupantes de seu imóvel, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, sob o Protocolo nº 140531, em que figura como requerente Roberto de Castro, CPF: 064.987.368-87, o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da matrícula nº 15.316, Livro 2, situado no lugar denominado Fazenda Esperança, em Boa Esperança/MG, confrontante do imóvel do qual Nécio Varaldo figura como proprietário. Pelo presente edital, NOTIFICA o confrontante supra para o procedimento de retificação de área, nos termos do artigo 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020/TJMG e artigo 213, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua Dr. Sá Brito, nº 286, 2º Andar, Centro, CEP 37.170-000, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Boa Esperança-MG, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, MARCELO CUNHA DE ARAUJO, Oficial Titular que o fiz digitar e assino.

COMARCA - BONFIM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONFIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAIRO JESUS DA SILVA, DANIELA VANESSA PENIDO

Um lote de terreno urbano com a área de 2.960,96 m² (dois mil novecentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado na Rua Antônio Manoel, 200, Povoado de Bernardas, Rio Manso/MG, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V_01', E= 569.583,447 m e N= 7.755.903,828 m dividindo-o com a Rua Antônio Manoel; Daí segue confrontando com Rua Antônio Manoel com o azimute de 158°35'12" e a distância de 52,36 m até o ponto 'V_02' (E=569.602,565 m e N=7.755.855,078 m); Daí segue confrontando com Antônio Pedro da Silva com o azimute de 171°46'03" e a distância de 7,68 m até o ponto 'V_03' (E=569.603,665 m e N=7.755.847,475 m); Daí segue com o azimute de 185°35'24" e a distância de 11,71 m até o ponto 'V_04' (E=569.602,524 m e N=7.755.835,817 m); Daí segue com o azimute de 295°12'33" e a distância de 9,51 m até o ponto 'V_05' (E=569.593,923 m e N=7.755.839,866 m); Daí segue com o azimute de 302°58'23" e a distância de 7,60 m até o ponto 'V_06' (E=569.587,546 m e N=7.755.844,003 m); Daí segue com o azimute de 318°29'36" e a distância de 8,67 m até o ponto 'V_07' (E=569.581,801 m e N=7.755.850,495 m); Daí segue com o azimute de 315°32'30" e a distância de 10,22 m até o ponto 'V_08' (E=569.574,645 m e N=7.755.857,788 m); Daí segue com o azimute de 228°53'49" e a distância de 7,09 m até o ponto 'V_09' (E=569.569,302 m e N=7.755.853,126 m); Daí segue confrontando com Antônio de Queiroz Primo e Stela Matutina de Queiroz (limite natural --Rio Manso) com o azimute de 290°03'16" e a distância de 7,59 m até o ponto 'V_10' (E=569.562,174 m e N=7.755.855,728 m); Daí segue com o azimute de 294°28'11" e a distância de 3,13 m até o ponto 'V_11' (E=569.559,324 m e N=7.755.857,025 m); Daí segue com o azimute de 280°42'01" e a distância de 7,21 m até o ponto 'V_12' (E=569.552,243 m e N=7.755.858,363 m); Daí segue com o azimute de 242°02'39" e a distância de 13,76 m até o ponto 'V_13' (E=569.540,086 m e N=7.755.851,911 m); Daí segue com o azimute de 227°12'14" e a distância de 13,53 m até o ponto 'V_14' (E=569.530,156 m e N=7.755.842,717 m); Daí segue com o azimute de 273°07'38" e a distância de 5,81 m até o ponto 'V_15' (E=569.524,354 m e N=7.755.843,034 m); Daí segue com o azimute de 317°46'15" e a distância de 7,88 m até o ponto 'V_16' (E=569.519,055 m e N=7.755.848,872 m); Daí segue com o azimute de 331°39'40" e a distância de 9,14 m até o ponto 'V_17' (E=569.514,714 m e N=7.755.856,921 m); Daí segue com o azimute de

339°44'17" e a distância de 6,48 m até o ponto 'V_18' (E=569.512,471 m e N=7.755.862,997 m); Daí segue com o azimute de 343°00'38" e a distância de 4,24 m até o ponto 'V_19' (E=569.511,233 m e N=7.755.867,049 m); Daí segue confrontando com Filipe de Castro Paraguai com o azimute de 77°51'16" e a distância de 3,00 m até o ponto 'V_20' (E=569.514,165 m e N=7.755.867,680 m); Daí segue com o azimute de 71°05'42" e a distância de 13,60 m até o ponto 'V_21' (E=569.527,036 m e N=7.755.872,088 m); Daí segue com o azimute de 65°05'21" e a distância de 15,29 m até o ponto 'V_22' (E=569.540,903 m e N=7.755.878,528 m); Daí segue com o azimute de 62°10'58" e a distância de 3,98 m até o ponto 'V_23' (E=569.544,427 m e N=7.755.880,387 m); Daí segue com o azimute de 59°00'19" e a distância de 45,52 m até o ponto 'V_01' (E=569.583,447 m e N=7.755.903,828 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.960,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOTELHOS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DONIZETTE HIPOLITO**

MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Botelhos -- MG., atendendo requerimento do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 60.334, nos termos do art. 26 § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ROGÉRIO DONIZETTE HIPÓLITO - CPF. nº 031.213.756.79, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça preferencialmente ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia na Rua Adornírio Gonçalves, 92, centro, nesta cidade de Botelhos -- MG., no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$1.864,27 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) para o dia 02/06/2022, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 855550610245-1, firmado em 19.10.2010, registrado sob o número R-2, na matrícula nº 8652, deste Cartório, tendo como garantia o IMÓVEL SITUADO NA RUA "D" Nº 105, ATUAL RUA JUVÊNCIO PRAXEDES DE ARAÚJO, LOTEAMENTO JARDIM PITANGUEIRAS, BOTELHOS -- MG., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor do credor fiduciário e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Botelhos - MG, (a) Mauro Lúcio da Silva Ribeiro.

COMARCA - CAMPOS GERAIS/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS GERAIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON DE LIMA MIGUEL**

Francisco José Caiafa de Mesquita, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 98482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON DE LIMA MIGUEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12624915680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441454288-7, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 22062, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO TOMAS DE AQUINO 84 LOTE 02 BAIXAO CAMPOS GERAIS MG 37160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 536,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Gerais-MG. Francisco José Caiafa de Mesquita, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS RENDERSON VIEIRA CARVALHO

Francisco José Caiafa de Mesquita, oficial do Registro de Imóveis de Campos Gerais, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 98479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RENDERSON VIEIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10487983645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Don Othon Motta, 143, Centro Campos Gerais MG CEP 37160000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442328323-6, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-5, na Matrícula nº 21725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RESENDE PIEDADE 220 LOTE 02, QUADRA 08 LAGO DOS IPES CAMPOS GERAIS MG 37160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 3.805,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos Gerais-MG. Francisco José Caiafa de Mesquita, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPELINHA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CRR CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

COMARCA DE CAPELINHA CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO EDUARDO ANTÔNIO SOARES LOPES, OFICIAL DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766 de 19/12/1979, CRR CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Rua São João, nº 2.650, bairro Piedade, nesta cidade de Capelinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.317/0001-36, com seu Contrato Social Consolidado devidamente registrado na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 8486221, em 22/04/2021 e Certidão Simplificada Digital emitida pela JUCEMG na data

de 05/05/2022, certificada digitalmente sob o n.º C220001141093, neste ato representado por seu único sócio de responsabilidade limitada, JOSÉ AMARO DE CARVALHO, brasileiro, maior, empresário, natural de Capelinha-MG, nascido em 12/05/1973, portador da CI/RG nº MG-7.527.461, órgão expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF nº 067.389.308-10, residente e domiciliado na Rua Piedade, nº 155, bairro Piedade, nesta cidade de Capelinha-MG, Cep: 39.680-000, depositou nesta Serventia Imobiliária para exame dos interessados, o memorial descritivo, a planta topográfica e os demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79, bem como pelo Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG, com pedido de registro de loteamento do imóvel localizado no perímetro urbano do município de Capelinha-MG, com a área de 192.739,00m² (cento e noventa e dois mil e setecentos e trinta e nove metros quadrados), matriculado sob o nº 16178, Livro 02 de Registro Geral, no qual é proprietária. O loteamento possui a denominação de "Residencial Floresta" e foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 096/2022, de 05 de maio de 2022, alterado pelos Decretos Municipais nºs 118 e 123, de 26 de maio de 2022 e 30 de maio de 2022, respectivamente. O projeto contém 18 (dezoito) quadras, denominadas de "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17" e "18", totalizando 640 (seiscentos e quarenta) lotes, 01 (área) área institucional, 02 (duas) áreas verdes, 10 (dez) ruas e 01 (uma) avenida, sendo que uma rua (Rua São João) é preexistente ao parcelamento e faz confrontação com a área da matrícula ora parcelada. Toda documentação exigida pela Lei 6.766/79 e pelo Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ/MG encontra-se arquivada neste Ofício de Registro de Imóveis, na Rua Sebastião Vieira Otoni, nº 05, bairro Acácias, nesta cidade de Capelinha-MG, CEP nº 39.680-000, à disposição dos interessados. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento. Dado e passado nesta cidade de Capelinha-MG, aos 02 de junho de 2022. O Oficial (a) Eduardo Antônio Soares Lopes.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO DE LIMA**

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38428105472, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550812438-0, firmada em 21/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 13230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO CASSIANO CAMPOS 1138 SANTO AMARO CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.700,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LURDES DE ARAUJO SILVA

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LURDES DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08738434440, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440162232-1, firmada em 19/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 16036, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL B 45 CASA JARDIM GABRIEL PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.345,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DOS SANTOS

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02992420484, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440752466-6, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 17302, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CAPITAO 740 Q/02 L/11-A CENTRO PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 19.584,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIANNE LIMA DE ARAUJO

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANNE LIMA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03789490636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552068617-1, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob R-04, na Matrícula nº 20.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELIS PAIXAO 75 L04 Q14 FCO P PIRES CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes a R\$ 7.572,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA VILMARA CUNHA SOUZA, DAMILSON ALVES MOURA SOUSA

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA VILMARA CUNHA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95163484320, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMILSON ALVES MOURA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06689635651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550939228-0, firmada em 03/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 10.925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 146 RES ABILIO TOM CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 3.186,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACIRA CREUZA DA SILVA

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIRA CREUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06917264423, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Sala 01 Centro Conceicao das Alagoas MG

CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440925524-7, firmada em 17/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 17.274, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAZARO DIONISIO MIGUEL 25 Q98 L01-B JARDIM NOVA ES PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2022, correspondentes a R\$ 30.075,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceicao das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIVINOPOLIS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS MARIANO**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08453279683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553734706-5, firmada em 02/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 119869, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO PEDRO Nº189, AP 202, BLOCO 08, LUGAR DENOMINADO FAZENDA DO PONTAL, DIVINÓPOLIS MG 35500620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 26.177,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSMAR MENDES DE SOUZA**

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº451486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSMAR MENDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18381207851, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP

35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441306824-3, firmada em 24/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 129133, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Limeira, Apto. 1163, 2º Pavimento, Bloco 2, Jardimópolis, Divinópolis - MG, 35501-582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 35.616,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON CESAR QUIRINO, TATIANE RIBEIRO DA SILVA QUIRINO

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON CESAR QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08310928661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE RIBEIRO DA SILVA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08748439606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440437203-4, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4-106313, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERALDO MOREIRA LOTE 84 QUADRA 142 BAIRRO JARDIM DONA QUITA DIVINÓPOLIS MG 35500505. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.731,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES, RODRIGO JOSE RODRIGUES

Valéria Cristina Cardoso Costa, oficial do Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº453992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA DE MELO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05638833676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO JOSE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90858964600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro N.370, 370, Centro Divinópolis MG CEP 35500-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440365462-1, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 115530, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIDADE DE LADAINHA 171 BAIRRO BALNEÁRIO RANCHO ALEGRE DIVINÓPOLIS MG 35502514. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 13.564,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. Valéria Cristina Cardoso Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WARLASON GONCALVES DE SOUZA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLASON GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06366602654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440203041-0, firmada em 23/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 44150, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 108 APTO 102 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.376,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANA ROCHA BRITO**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA ROCHA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00346946255, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440219286-0, firmada em 07/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 45165, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TR S 545 CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.512,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA LETICIA MOREIRA PERGENTINO**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA LETICIA MOREIRA PERGENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12279888696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914036-7, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 60632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 BL.10 A204 BAIRRO CASTAN GOVERNADOR VALA MG 35054785. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.363,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA ROSA MIRANDA PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA ROSA MIRANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94569312691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832340000021-2, firmada em 17/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 36849, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BEIRA LAGO 218 ALTINOPOLIS GOVERNADOR VALA MG 35053040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 1.683,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAQUELI DA SILVA MOREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUELI DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11110547625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552891521-8, firmada em 28/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 48495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 203 BL C CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.460,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO PINHEIRO DOS SANTOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05079473630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597737-2, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 57952, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 52 VALE DO SOL II GOVERNADOR VALA MG 35042819. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.678,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANEIA SILVA DOS SANTOS**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 182202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANEIA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12679092694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552982870-0, firmada em 19/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 48520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 517 AP 404 BL D CIDADE JARDIM GOVERNADOR VALA MG 35047025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.181,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JUVERSINA GARCIA DA SILVA

FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 145.516, livro 1, em 24/03/2022, nesta Serventia Registral, situada na Rua Tiradentes, nº 395 - Centro, nesta cidade, o processo de retificação de área, nos termos do artigo nº 59 da Lei nº 10.931/04, que alterou o artigo nº 212 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda do Guaripu", localizada no Córrego Guaripu, Distrito de São Sebastião do Baixio, Município de Periquito, nesta Comarca, objeto da matrícula nº 2.128, livro 02, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Açucena/MG, cujo imóvel teve sua área alterada em 19,8165ha., em virtude de levantamento topográfico, devidamente georreferenciado, passando a ter a descrição seguinte: Área de terras legítimas medindo 146,2135ha (cento e quarenta e seis hectares, vinte e um ares e trinta e cinco centiares), denominada genericamente de "Fazenda do Guaripu", no Distrito de São Sebastião do Baixio, Município de Periquito, nesta Comarca, com as demais medidas e confrontações constante da documentação juntada ao processo de retificação de área; do qual figura como proprietária e requerente: Estela Nunes Reis, brasileira, viúva, professora, portadora da Carteira de Identidade MG/ 2.930.552 SSPMG, inscrita no CPF nº 643.310.246-87 e Outros, residentes na Rua Zulmira Pereira da Silva, nº 735, Bairro São Paulo, nesta cidade, CEP 25.030-140; Assim fica notificada por este Edital, Juversina Garcia da Silva, inscrita no CPF nº 584.332.366-87, por si encontrar em lugar incerto e não sabido, na qualidade de proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Córrego Fundo", situada no lugar denominado Córrego Fundo, zona rural do Município de Periquito/MG, nesta Comarca, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Açucena/MG, sob o nº 723, livro 02, confinante ao imóvel acima referido, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da 2ª e última publicação, impugnar a retificação requerida; Vencido o prazo e não havendo impugnação, será procedida a retificação na forma legal. Governador Valadares/MG, 02 de junho de 2022. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, a Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRES FERREIRA DOS SANTOS

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145.680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50994395604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552163781-8, firmada em 22/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 17360, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A LOTE 08 0 CIDADE NOVA GOVERNADOR VALA MG 35100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 29.705,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DEIVERSON JUNIOR DE OLIVEIRA GUIMARAES, FABIANA DA CONCEICAO GOMES PINHEIRO, JANAINA MARIA DE FREITAS, GERALDO BARBOSA DA ROCHA

Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de IBIRITÉ-MG, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CASABRANCA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.240.507/0001-31, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 20.569, Livro 2, constituído pelo terreno com a área de 2.870,00m², mais ou menos, situado na rua Hermes Pereira Pinto, zona urbana do município de Sarzedo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à ausência de manifestação de anuência expressa dos proprietários de imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo, após tentativas de notificação via Registro de Títulos e Documentos, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS DEIVERSON JÚNIOR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF nº 097.842.976-12; FABIANA DA CONCEIÇÃO GOMES PINHEIRO, CPF nº 076.932.636-67; JANAÍNA MARIA DE FREITAS, CPF nº 081.509.886-37 e GERALDO BARBOSA DA ROCHA, CPF nº 712.912.296-04, podendo, nos termos do §2º do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnam fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada na rua Arthur Campos, 241, Centro, Ibirité, de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, e se encontra disponível neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §4º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Ibirité-MG, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e

dois. (ass.) Ivana Isabel Pinheiro

COMARCA - ITUIUTABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODETE DE SOUSA MALTA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ODETE DE SOUSA MALTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52725693691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551865687-4, firmada em 06/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 5209, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA ANTONIO CARDILHO 56 BELA VISTA ITUIUTABA MG 38300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 12.890,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ituiutaba-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO DONIZETE SIQUEIRA, ANA MARIA DOS SANTOS CORREA SIQUEIRA**

Carlos Alberto de Souza Martins, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DONIZETE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98025520897, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA DOS SANTOS CORREA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24040347668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 09, 320, Centro Ituiutaba MG CEP 38300150, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801250002283-3, firmada em 22/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 12061, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUCAS DE LIMA 29 IPIRANGA ITUIUTABA MG 38302066. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 2.698,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Ituiutaba-MG. Carlos Alberto de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONILSON RODRIGUES DA SILVA**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12325088618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440780587-8, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 249 JARDINS I JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.360,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JUIZ DE FORA/MG
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AURORA REGINA TEIXEIRA LAGUARDIA**

Mauricio Olavo Franco da Costa, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURORA REGINA TEIXEIRA LAGUARDIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01316631605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441308090-1, firmada em 16/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 49855, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO AFFONSO TRISTAO 375 AP 504 BLA VIVENDAS SERRA JUIZ DE FORA MG 36047230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 5.503,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. Mauricio Olavo Franco da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA, GLAIDSON WILLIAM PEREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111.161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04229157690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAIDSON WILLIAM PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91178657604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552618419-6, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 30632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREDAS DOS PEQUIS 190 VEREDAS DA LAG LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 603.220,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACHADO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACHADO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROBERTO DAMASCENO JUNIOR

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem mais possa interessar, especialmente o confrontante ROBERTO DAMASCENO JUNIOR e seu cônjuge, se caso for, de qualificação ignorada, ou ainda, de seus herdeiros ou sucessores e terceiros interessados, atualmente em lugar incerto e desconhecido para tomarem conhecimento e ficarem notificados do que segue: que NOTIFICO e FAÇO PÚBLICO o que segue: 1) Na forma do art. 213, II, da Lei 6.015/73, LUIZ AFONSO CRUZ, requereu a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel localizado na Rua Silviano Brandão, Centro, nesta cidade, objeto da matrícula n. 9.369, deste Registro; 2) Ainda conforme documentação apresentada, procedida a retificação do imóvel, este será assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P_01, definido pelas coordenadas E: 404.372,2997 m e S: 7.602.791,1958 m com azimute 323° 42' 57,743'' e distância de 20,00 m até o vértice P_02, definido pelas coordenadas

E: 404.360,4644 m e S: 7.602.807,3170 m; confrontando com Município de Machado (Rua Jacuí), segue com azimute 57° 20' 16,178'' e distância de 35,00 m até o vértice P_03, definido pelas coordenadas E: 404.389,9295 m e S: 7.602.826,2058 m; confrontando com Município de Machado (Rua Silviano Brandão), segue com azimute 146° 35' 30,559'' e distância de 20,15 m até o vértice P_04, definido pelas coordenadas E: 404.401,0217 m e S: 7.602.809,3887 m; confrontando com Roberto Damasceno Júnior e José Ronaldo de Carvalho, segue com azimute 237° 38' 58,158'' e distância de 34,00 m até o vértice P_01, definido pelas coordenadas E: 404.372,2997 m e S: 7.602.791,1958 m; confrontando com Reginaldo da Silva Ferreira e José Felipe Zeitune de Oliveira, encerrando este perímetro. O levantamento foi realizado pelo responsável técnico Gustavo Carvalho Fernandes, CREA nº 281.360/MG; 3) Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário ao final indicado para eventuais esclarecimentos e consultas; 4) Portanto, havendo razão para impugnação, que esta seja dirigida ao Serviço de Registro de Imóveis de Machado/MG, localizado na Praça Antônio Carlos, nº 100, Sala 30, Centro, Machado/MG -- Fone (35) 3295-5554, em dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação na forma requerida.

COMARCA - MANHUAÇU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO AMANCIO**

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, nº 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TITULAR DE DIREITO REAL COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM USUCAPIÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 11 do Provimento 65, de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, vem notificar os herdeiros de ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, falecido em 14/01/1977, proprietário do imóvel de transcrição 5797, Livro 3L desta serventia, para que se manifeste nos 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um, quanto ao pedido de usucapião de RAIMUNDO AMANCIO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 307.775.006-63, Cédula de Identidade 02537716481, casado com DELFINA DE OLIVEIRA AMANCIO, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob o nº 003.427.766-81, Cédula de Identidade nº 03700929898, residente e domiciliados no Córrego Soledade, São Sebastião do Sacramento, Manhuaçu/MG. Imóvel usucapido: Denominado Córrego Soledade, Município de Manhuaçu, área total de 5,7430 hectares, perímetro 1498,7 m, com a seguinte descrição planimétrica dos limites divisórios: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.777.844,2104m e E 795.539,9846m; LAVOURA; deste, segue confrontando com DARCY DE SOUZA, CPF: 041.974.456-87 E ADELAIDE GOMES DE SOUZA, CPF: 682.841.446-20, MATRÍCULA 7.250, LIVRO 2, no azimute de 87°59'16", na distância de 41,523 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.777.845,6684m e E 795.581,4816m; no azimute de 89°45'45", na distância de 54,998 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.777.845,8964m e E 795.636,4796m; LAVOURA; deste, segue confrontando com ROBSON CORREA DE OLIVEIRA, CPF: 557.346.006-44 E MARIA ANGÉLICA GARCIA DA SILVA CORREA, CPF: 033.639.726-79, POSSEIROS, no azimute de 191°29'23", na distância de 362,191 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.777.490,9634m e E 795.564,3346m; no azimute de 194°11'59", na distância de 99,457 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.777.394,5454m e E 795.539,9376m; no azimute de 195°24'48", na distância de 30,517 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.777.365,1262m e E 795.531,8269m; no azimute de 239°08'43", na distância de 19,171 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.777.355,2942m e E 795.515,3694m; no azimute de 167°03'03", na distância de 27,897 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.777.328,1066m e E 795.521,6207m; no azimute de 195°24'48", na distância de 98,658 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.777.232,9974m e E 795.495,3996m; no azimute de 207°09'22", na distância de 36,195 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.777.200,7924m e E 795.478,8796m; no azimute de 196°05'00", na distância de 5,483 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.777.195,5236m e E 795.477,3605m;

CÓRREGO; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO FERREIRA, CPF: 267.331.966-20 E MARLI GOMES FERREIRA, CPF: 921.461.126-20, MATRÍCULA: 1.552, LIVRO 2D., no azimuth de 257°19'08", na distância de 51,284 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.777.184,2655m e E 795.427,3278m; LAVOURA; deste, segue confrontando com EDMAR FERREIRA, CPF: 921.340.256-20 E ZILMA APARECIDA DINIZ FERREIRA, CPF: 094.268.446-00, MATRÍCULA: 22.850, LIVRO 2, no azimuth de 356°22'40", na distância de 56,193 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.777.240,3464m e E 795.423,7776m; no azimuth de 10°51'55", na distância de 204,382 m; até o vértice 14, de coordenadas N 7.777.441,0644m e E 795.462,3036m; no azimuth de 11°05'00", na distância de 39,998 m; até o vértice 15, de coordenadas N 7.777.480,3164m e E 795.469,9926m; MATA; deste, segue confrontando com EDMAR FERREIRA, CPF: 921.340.256-20 E ZILMA APARECIDA DINIZ FERREIRA, CPF: 094.268.446-00, MATRÍCULA: 22.850, LIVRO 2, no azimuth de 13°31'27", na distância de 54,996 m; até o vértice 16, de coordenadas N 7.777.533,7874m e E 795.482,8536m; no azimuth de 9°20'58", na distância de 160,481 m; até o vértice 17, de coordenadas N 7.777.692,1364m e E 795.508,9246m; LAVOURA; deste, segue confrontando com EDMAR FERREIRA, CPF: 921.340.256-20 E ZILMA APARECIDA DINIZ FERREIRA, CPF: 094.268.446-00, MATRÍCULA: 22.850, LIVRO 2, no azimuth de 9°42'46", na distância de 86,948 m; até o vértice 18, de coordenadas N 7.777.777,8384m e E 795.523,5936m; no azimuth de 13°52'19", na distância de 68,366 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 1.498,738 m, determinando a área total de 5,74301 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Imóvel que consta como proprietário Antônio Francisco de Oliveira, agricultor, residente no distrito de Sacramento. Modalidade de usucapião pretendida é a descrita no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil. Por fim, fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Manhuaçu, situado na Rua Randolfo Baião, nº 28, Centro, Manhuaçu/MG implicará em anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião. E, para que chegue ao conhecimento do (a) proprietário, expediu-se este edital. Manhuaçu, 13 de maio de 2022 Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro de Imóveis de Manhuaçu

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE DE JESUS DOS SANTOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE JESUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11998427617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260110-5, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIDELIS VASCONCELOS 303 AP 10 B 13 FAZENDA D BRE MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.072,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PITTER NUNES MARQUES**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITTER NUNES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70162996608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442598053-8, firmada em 03/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 53221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZE VILACA 686 CASA 44 RECANTO D L A MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.805,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SERGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e científica o Senhor SÉRGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.624.716-99, atualmente, em local incerto e não sabido, de que, foi protocolizado sob o n.º 104.779, neste Cartório, REQUERIMENTO PARA RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, com fulcro no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973 c/c artigo 891 do Provimento Conjunto n.º 93/2020 feito pela proprietária RD 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 30.112.041/0001-30. O objeto deste Protocolo é a Retificação Administrativa de Área do imóvel descrito na Matrícula n.º 1.878, do Livro 2-2-C, folha 41, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, constituído pelo Terreno com área de mais ou menos 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados, com frente para Rua Dom João Pimenta, Centro, em Montes Claros-MG, e que passa a ter a área total de 1.135,23 m² (um mil cento e trinta e cinco vírgula vinte e três metros quadrados), conforme Croqui Topográfico Planimétrico de Inserção de Limites, Retificação, Unificação e Desdobro e Memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Thairony Nunes Alves (RNP 11224708601), TRT n.º BR20221604662, protocolizados nesta Serventia. Devido à falta de anuência expressa no Croqui e/ou Carta de Anuência declarando que os limites divisórios foram respeitados, firmada pelo senhor SÉRGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.624.716-99, síndico do Edifício Zacarias Galdino, objeto da Matrícula n.º 27.322, do Livro 2-2-AX, folha 199, deste Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros-MG, e após diligências, verificou-se que o confrontante SÉRGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidão expedida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de

Montes Claros-MG. Nesse contexto, com fulcro no artigo 213, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 6.015/73, SÉRGIO RICARDO CHAMONE DE OLIVEIRA, fica devidamente INTIMADO para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO, a ser formulado no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da segunda publicação deste Edital, bem como torna-se CIENTE da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, §§ 4º e 5º, da Lei n.º 6.015/73, a NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de Retificação Administração de Área, implicará a anuência do confrontante intimado, bem como a subsequente averbação da retificação administrativa de área pretendida. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de Retificação Administração de Área em tela, cumpre ao Intimado dirigir-se à sede do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, situada na Rua Dom João Pimenta, 701, Loja 01, Centro, em Montes Claros-MG, telefone: (38) 3214-3987, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da 2ª (segunda) publicação deste na imprensa local, para obter cópias dos documentos, mediante o pagamento dos custos, e para protocolização de impugnação fundamentada e por escrito, feita pessoalmente e com firmas reconhecidas, ou por representante legal devidamente habilitado, nos termos do artigo 213, § 6º, da Lei n.º 6.015/73, e do artigo 912 e seguintes do Provimento Conjunto n.º 93/2020.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON SOARES DOS SANTOS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02916814680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830440000240-5, firmada em 09/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 40721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALVADOR 176 JD PALMEIRAS MONTES CLAROS MG 39402211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.458,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANY NUNES SILVA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANY NUNES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02872192670, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441214810-3, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 74523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E CINCO 166 101 MONT SERRAT NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.698,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA MOREIRA DE SOUZA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA MOREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14244259643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441406529-9, firmada em 17/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 53855, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL RUA CORINTO 155 COMUNIDADE GAMAS JOSE BAT FILHO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.166,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PITANGUI/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVA APARECIDA SILVA SOARES, FERNANDO MOISES ALVES SOARES

Rafael Augusto da Silva Monty, oficial do Registro de Imóveis de Pitanguí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIVA APARECIDA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88689794620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO MOISES ALVES SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08642802626, que está em

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gustavo Capanema, n. 287, Centro Pitangui MG CEP 35650000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553401231-5, firmada em 24/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 40621, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO RODRIGUES VIEGAS 0 LT 05 QD 13 JUDITH A SILVA PITANGUI MG 35650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.160,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pitangui-MG. Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER FLAUZINO DOS SANTOS

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER FLAUZINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36829774810, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442148775-6, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 100471, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GABRIEL BOTELHO 390 APARTAMENTO 101, BLOCO 2 COLINA VERDE POUSO ALEGRE MG 37561092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 4.236,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO VILLA DE CARVALHO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO VILLA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59096101715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441064058-4, firmada em 09/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 67357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 0 LT05 QD09 JDM SAO FER POUSO ALEGRE MG 37556517. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 42.634,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALERIA APARECIDA DOS REIS, ANDERSON JOSE PEREIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA APARECIDA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06957081630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON JOSE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10637492633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552097401-2, firmada em 23/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 78264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 100 COLINA VERDE POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.187,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO SILVA DE MELO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05929405433, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770309985-3, firmada em 23/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9E1, na Matrícula nº 102761,

a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 945 BL 04 A 201 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37556640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.277,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ALVES CARNEIRO NETO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ALVES CARNEIRO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07048224665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633586-8, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 105909, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WALDEMAR DE A JUNQUEIRA 270 BL.T2 301 SANTA E - R D POUSO ALEGRE MG 37552475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.349,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DE ANDRADE MACHADO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DE ANDRADE MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13345099640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770661045-1, firmada em 03/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106337, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B17 A301 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 10.745,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA DE OLIVEIRA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08376173677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770727004-2, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106211, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B9 A303 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.378,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS DE LIMA

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02872917667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770857084-8, firmada em 02/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 106341, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CAMILO DE BARROS LARAIA 745 BL.B17 A401 IPIRANGA POUSO ALEGRE MG 37556150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 7.328,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVANY ALVES DOS SANTOS

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANY ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01087060109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, , Centro Salinas MG CEP 39560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441886510-9, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 19669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATO GROSSO 379 LT04A QD05 VALE DO SOL SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.806,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85240168849, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 77, Cartorio Nossa Senhora de Fátima Sao Lourenco MG CEP 37470000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551572005-9, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 23798, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS ROSAS 17 E 18 VALE DOS PINHE SAO LOURENCO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 41.373,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GUSTAVO RUBIO VIVODA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85240168849, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 77, Cartório Nossa Senhora de Fátima São Lourenço MG CEP 37470000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551165915-0, firmada em 09/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 23472, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS ROSAS 30 VALE DOS PINHEIROS SÃO LOURENÇO MG 37470000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 83.664,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO ROMÃO/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO ROMÃO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RENZO FABRICIO DE MOURA, PATRICIA SALES PALMA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TODOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, e especial a JOSE XAVIER CARNEIRO, SEBASTIANA XAVIEIR CARNEIRO E ANTONIO CARDOSO DE BRITO, e respectivos cônjuges se tiverem, ou seus herdeiros, se falecidos forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº. 420, Centro, São Romão - MG, no horário de 8:00 as 12:00 hs e 13:30 as 16:30 hs, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, protocolado sob nº. 12534, em 24/03/2022, com tempo de posse totalizando 49 (quarenta e nove) anos, formulado por RENZO FABRICIO DE MOURA e sua mulher PATRICIA SALES PALMA DE MOURA, brasileiros, casados em comunhão parcial de bens, ele advogado, RG-10.610.430 SSP/MG, CPF 038.110.306-47, ela tecnóloga em processamento de dados, RG-11.579.359 SSP/MG, CPF 045.875.386-63, residentes e domiciliados em Unaí-MG, o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UMA PARTE DE TERRAS no imóvel denominado BOA VISTA OU PORTEIRAS, com a área de 230,63 há, registrada sob nº. 2.099, fls. 273 do livro 3-C, datado de 22/08/1962 do Cartório de Registro de Imóveis de São Romão - MG. PROCEDÊNCIA: Registro anterior: 244, fls. 97 do livro 3-A do Cartório de Registro de Imóveis de São Romão - MG. Sendo objeto desse procedimento somente a área total de 167,0954 (cento e sessenta e sete hectares, nove ares e cinquenta e quatro centiáres); perímetro (m): 5.516,03; dentro dos

seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FDK-M-1866 de coordenadas N 8.174.990,50m e E 424.113,98m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. 1820, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°21'55" e distância 1.129,45m, até o vértice FDK-M-1867 de coordenadas N 8.174.436,64m e E 425.098,31m; 120°49'57" e 696,47m, até o vértice FDK-M-1868 de coordenadas N 8.174.079,68m e E 425.696,35m; 194°08'54" e 264,59m, até o vértice FDK-M-1869 de coordenadas N 8.173.823,12m e E 425.631,68m; 190°49'04" e 12,94m, até o vértice FDK-M-1870, de coordenadas N 8.173.810,41m e E 425.629,25m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA DO CAIS OU PORTEIRAS - MAT. 116, com o seguinte azimute e distância: 270°04'17" e 18,93m, até o vértice FDK-P-7320 de coordenadas N 8.173.810,43m e E 425.610,32m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. POSSE, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°32'35" e 40,69m, até o vértice FDK-P-7321 de coordenadas N 8.173.833,50m e E 425.576,80m; 274°14'50" e 29,50m, até o vértice FDK-P-7322 de coordenadas N 8.173.835,69m e E 425.547,38m; 234°25'45" e 11,62m, até o vértice FDK-P-7323 de coordenadas N 8.173.828,93m e E 425.537,93m; 217°15'16" e 34,17m, até o vértice FDK-P-7324 de coordenadas N 8.173.801,73m e E 425.517,25m; 257°28'39" e 16,34m, até o vértice FDK-P-7325 de coordenadas N 8.173.798,19m e E 425.501,30m; 201°52'14" e 11,52m, até o vértice FDK-P-7326 de coordenadas N 8.173.787,49m e E 425.497,00m; 226°44'02" e 20,16m, até o vértice FDK-P-7327 de coordenadas N 8.173.773,68m e E 425.482,33m; 265°48'09" e 12,62m, até o vértice FDK-P-7328 de coordenadas N 8.173.772,75m e E 425.469,74m; 300°04'48" e 29,35m, até o vértice FDK-P-7329 de coordenadas N 8.173.787,46m e E 425.444,34m; 283°28'25" e 62,35m, até o vértice FDK-P-7330 de coordenadas N 8.173.801,99m e E 425.383,71m; 244°37'21" e 52,29m, até o vértice FDK-P-7331 de coordenadas N 8.173.779,58m e E 425.336,46m; 252°53'01" e 58,32m, até o vértice FDK-P-7332 de coordenadas N 8.173.762,42m e E 425.280,73m; 240°24'28" e 124,99m, até o vértice FDK-P-7333 de coordenadas N 8.173.700,70m e E 425.172,04m; 295°27'10" e 48,89m, até o vértice FDK-P-7334 de coordenadas N 8.173.721,71m e E 425.127,90m; 268°47'54" e 44,32m, até o vértice FDK-P-7335 de coordenadas N 8.173.720,78m e E 425.083,59m; 216°13'49" e 18,50m, até o vértice FDK-V-0988 de coordenadas N 8.173.705,86m e E 425.072,66m; 252°04'14" e 25,75m, até o vértice FDK-V-0989 de coordenadas N 8.173.697,93m e E 425.048,16m; 276°22'26" e 33,18m, até o vértice FDK-P-7336 de coordenadas N 8.173.701,61m e E 425.015,18m; 260°11'51" e 31,87m, até o vértice FDK-V-0990 de coordenadas N 8.173.696,19m e E 424.983,77m; 340°12'21" e 14,66m, até o vértice FDK-P-7337 de coordenadas N 8.173.709,98m e E 424.978,81m; 310°03'29" e 10,86m, até o vértice FDK-V-0991 de coordenadas N 8.173.716,97m e E 424.970,50m; 248°58'13" e 43,04m, até o vértice FDK-V-0992 de coordenadas N 8.173.701,52m e E 424.930,32m; 285°45'28" e 20,20m, até o vértice FDK-P-7338 de coordenadas N 8.173.707,01m e E 424.910,88m; 240°36'20" e 60,41m, até o vértice FDK-P-7339 de coordenadas N 8.173.677,36m e E 424.858,25m; 226°54'46" e 48,48m, até o vértice FDK-P-7340 de coordenadas N 8.173.644,24m e E 424.822,84m; 260°16'17" e 14,33m, até o vértice FDK-P-7341 de coordenadas N 8.173.641,82m e E 424.808,72m; 292°34'54" e 34,10m, até o vértice FDK-P-7342 de coordenadas N 8.173.654,92m e E 424.777,23m; 257°09'48" e 25,68m, até o vértice FDK-P-7343 de coordenadas N 8.173.649,21m e E 424.752,19m; 330°58'01" e 16,14m, até o vértice FDK-P-7344 de coordenadas N 8.173.663,32m e E 424.744,36m; 322°09'37" e 7,40m, até o vértice FDK-P-7345 de coordenadas N 8.173.669,16m e E 424.739,82m; 254°35'20" e 37,81m, até o vértice FDK-P-7346 de coordenadas N 8.173.659,12m e E 424.703,38m; 215°19'43" e 17,32m, até o vértice FDK-P-7347 de coordenadas N 8.173.644,99m e E 424.693,36m; 259°05'40" e 46,74m, até o vértice FDK-P-7348 de coordenadas N 8.173.636,14m e E 424.647,47m; 230°38'53" e 13,53m, até o vértice FDK-P-7349 de coordenadas N 8.173.627,56m e E 424.637,01m; 231°24'45" e 89,62m, até o vértice FDK-P-7350 de coordenadas N 8.173.571,67m e E 424.566,96m; 245°51'04" e 28,08m, até o vértice FDK-P-7351 de coordenadas N 8.173.560,18m e E 424.541,33m; 237°26'03" e 45,53m, até o vértice FDK-P-7352 de coordenadas N 8.173.535,67m e E 424.502,96m; 231°43'56" e 38,19m, até o vértice FDK-P-7353 de coordenadas N 8.173.512,02m e E 424.472,98m; 247°14'13" e 19,56m, até o vértice FDK-P-7354 de coordenadas N 8.173.504,45m e E 424.454,94m; 232°36'53" e 33,33m, até o vértice FDK-P-7355 de coordenadas N 8.173.484,22m e E 424.428,46m; 282°17'12" e 16,74m, até o vértice FDK-P-7356 de coordenadas N 8.173.487,78m e E 424.412,11m; 305°23'43" e 38,36m, até o vértice FDK-P-7357 de coordenadas N 8.173.510,00m e E 424.380,84m; 328°06'27" e 34,50m, até o vértice FDK-P-7358 de coordenadas N 8.173.539,29m e E 424.362,61m; 305°56'48" e 49,86m, até o vértice FDK-P-7359 de coordenadas N 8.173.568,56m e E 424.322,25m; 304°53'31" e 136,65m, até o vértice FDK-P-7360 de coordenadas N 8.173.646,72m e E 424.210,16m; 306°14'35" e 11,58m, até o vértice FDK-P-7361 de coordenadas N 8.173.653,57m e E 424.200,83m; 311°45'37" e 59,97m, até o vértice FDK-P-7362 de coordenadas N 8.173.693,51m e E

424.156,09m; 305°17'07" e 87,77m, até o vértice FDK-P-7363 de coordenadas N 8.173.744,21m e E 424.084,44m; 289°19'39" e 113,43m, até o vértice FDK-P-7364 de coordenadas N 8.173.781,76m e E 423.977,40m; 302°06'32" e 95,38m, até o vértice FDK-P-7365 de coordenadas N 8.173.832,45m e E 423.896,61m; 302°19'23" e 65,95m, até o vértice FDK-P-7366 de coordenadas N 8.173.867,72m e E 423.840,88m; 321°26'49" e 57,03m, até o vértice FDK-P-7367 de coordenadas N 8.173.912,31m e E 423.805,34m; 328°38'46" e 62,54m, até o vértice FDK-P-7368 de coordenadas N 8.173.965,72m e E 423.772,80m; 343°55'04" e 32,26m, até o vértice FDK-P-7369 de coordenadas N 8.173.996,71m e E 423.763,87m; 317°05'29" e 103,01m, até o vértice FDK-P-7370 de coordenadas N 8.174.072,16m e E 423.693,74m; 319°33'58" e 36,94m, até o vértice FDK-P-7371 de coordenadas N 8.174.100,28m e E 423.669,78m; 330°51'37" e 50,85m, até o vértice FDK-M-1865, de coordenadas N 8.174.144,69m e E 423.645,02m; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOA VISTA OU PORTEIRAS - MAT. 3281, 3282 e 3283, com o seguinte azimute e distância: 29°00'23" e 967,12m, até o vértice FDK-M-1866, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo assinado pelo engenheiro agrônomo Saulo Samuel Souza Santos, CREA 117.488/D, código de credenciamento FDK; ART: 5894730. Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 14202000000005894730, e consta ser de propriedade tabular de JOSE XAVIER CARNEIRO, SEBASTIANA XAVIER CARNEIRO E ANTONIO CARDOSO DE BRITO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei 6.015/73. E, para que cheque ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de São Romão - MG, Estado de Minas Gerais, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 06 de abril de 2022. Eu, Gisele de Almeida Tôrres, Oficiala Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ISABEL DOS SANTOS, ELECI MOREIRA DOS SANTOS

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ISABEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26952971653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELECI MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32755996668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440456849-4, firmada em 11/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 31891, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PEREIRA NASCIMENTO 677 A UND 02 JARDIM PRIMAVE SETE LAGOAS MG 35703108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 330.899,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA TEIXEIRA VICENTE, ALDIMAR LOPES DE OLIVEIRA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA TEIXEIRA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09393425612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDIMAR LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12783800608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852350-7, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 32342, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARACARI 322 CASA 01 VALE ARITANA SETE LAGOAS MG 35702026. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 18.262,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YANN JUNIO COUTINHO TEIXEIRA, MONICA TEIXEIRA CAMPOLINA

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YANN JUNIO COUTINHO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01644442620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA TEIXEIRA CAMPOLINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01277576602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440475338-9, firmada em 16/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 31707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE 120 CIDADE DE DEUS SETE LAGOAS MG 35703266. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 34.233,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS

IVONE DUTRA PIRES, Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca e cidade de Sete Lagoas, em cumprimento ao disposto no artigo 213, § 3º da Lei 6.015/73 e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020, faz saber a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que atendendo a requerimento de José Sesostre de Mesquita, CPF: 045.414.306-06, CI: MG 639.742, residente nesta cidade, para retificação de área do imóvel registrado sob o nº 3.408 do livro 3/C - Transcrições das Transmissões deste Cartório, vem NOTIFICAR a Associação Brasileira d'a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, CNPJ: 61.012.019/0001-42, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 1010, Centro, nesta cidade, através de seu representante Antônio Carlos de Camargo, CPF: 011.423.808-15, com endereço comercial na Avenida Professor Francisco Morato, nº 2.430, Bairro Caxingui, São Paulo / SP, confrontante do imóvel objeto de retificação; podendo V.Sa. inteirar-se da documentação processada neste estabelecimento, protocolizada sob o nº 114.911, nas horas regulares (9:00h à 12:00h ou 13:00h as 17:00h); cientificando que decorridos 15 dias da 2ª e última publicação deste Edital, não havendo impugnação, será a retificação de área averbada como determina a Lei.

COMARCA - TARUMIRIM/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANA GONCALVES DE ARAUJO

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 47403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANA GONCALVES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04664654677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440197758-8, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 14743, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 86 CENTRO ENGENHEIRO CALD MG 35130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 17.206,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tarumirim-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREY FONTES OLIVEIRA

Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, oficial do Registro de Imóveis de Tarumirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREY FONTES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05481939673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Getúlio Vargas, 250, Loja 03 Centro Tarumirim MG CEP 35140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440130277-7, firmada em 10/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 14521, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE MORIA 49 BOA ESPERANCA SOBRALIA MG 35145000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.770,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tarumirim-MG. Marcelo de Rezende Campos Marinho Couto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TRÊS MARIAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDNA MELGACO, KLEBER SOARES PEREIRA, LEDA DE CAMPOS VALADARES, ARACY GABRIELA DE CAMPOS, ROBSON GONCALVES VALADARES, WESLEY MOREIRA DE SOUZA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE USUCAPIAO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais, etc. Faz saber, a todos os interessados, que Edna Melgaço, brasileira, nascida em 19/12/1950 na cidade de Belo Horizonte/MG, filha de Cornélio Melgaço e Isolina Alves Melgaço, solteira e não vive em união estável, aposentada, portadora da carteira de Identidade M-1.639.383 e CPF 328.345.356-04, residente e domiciliada na Rua Santa Rosa, nº 02, Bairro Ipiranga em Três Marias/MG CEP 39205-000, não possui e-mail, através do seu procurador Kleber Soares Pereira, brasileiro, nascido em 11/03/1971, Patos de Minas/MG, filho de João Alves Pereira e Tereza Soares Pereira, solteiro, e declarou viver em união estável, advogado, inscrito na OAB/MG 117.897, CPF 711.161.686-34, com escritório profissional situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 195, centro, em Três Marias/MG CEP 39205-000, email ksp3m@bol.com.br, apresentou requerimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião e Escritura Pública de Ata Notarial para fins de usucapião ordinária lavrada fls. 195 a 214, Livro 15-N pelo 2º Tabelionato de Notas de Três Marias, tendo sido apresentado nesta serventia de Registro de Imóveis de Três Marias sob Protocolo 15180, referente ao imóvel da Matrícula 5918 de propriedade de Lêda Campos Valadares, brasileira, do lar, residente e domiciliada em Três Marias/MG, com área de registro de 778,60,32ha tendo apresentado medição georreferenciada e certificada no INCRA sob n. 36457A01-E8E2-4BFA-9525-7F7EBB6648C7, imóvel INCRA 4170250059679, sendo responsável técnico Wesley Moreira de Souza -- ART BR20200566302 MG, imóvel com área 796,72,21 (setecentos e noventa e seis hectares, setenta e dois ares e vinte e um centiares), perímetro 14.031,95metros. Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice EAH-M-1349, Longitude: -44°59'45,396", Latitude: -18°06'57,735" e Altitude: 774,31 m, deste segue confrontando com CNS:

05.859-4 | Mat. 9886 | FAZENDA VAGALUME II / METALSIDER LTDA no azimuth 154°06' e distância de 39,58 m até o vértice EAH-M-1348, Longitude: -44°59'44,808", Latitude: -18°06'58,893" e Altitude: 771,28 m, deste segue no azimuth 166°38' e distância de 203,97 m até o vértice EAH-M-1347, Longitude: -44°59'43,204", Latitude: -18°07'05,347" e Altitude: 772,17 m, deste segue no azimuth 159°51' e distância de 227,71 m até o vértice EAH-M-1346, Longitude: -44°59'40,537", Latitude: -18°07'12,299" e Altitude: 777,26 m, deste segue no azimuth 155°31' e distância de 1.300,07 m até o vértice EAH-M-1345, Longitude: -44°59'22,221", Latitude: -18°07'50,782" e Altitude: 772,00 m, deste segue no azimuth 156°20' e distância de 554,33 m até o vértice EAH-M-1344, Longitude: -44°59'14,656", Latitude: -18°08'07,295" e Altitude: 783,29 m, deste segue no azimuth 89°18' e distância de 441,14 m até o vértice EAH-M-1343, Longitude: -44°58'59,652", Latitude: -18°08'07,123" e Altitude: 765,74 m, deste segue no azimuth 62°53' e distância de 241,70 m até o vértice EAH-M-1342, Longitude: -44°58'52,333", Latitude: -18°08'03,542" e Altitude: 743,32 m, deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 894 | FAZENDA ESPÍRITO SANTO, MORADA e CAPÃO DA EMA / LÚ. no azimuth 131°36' e distância de 126,34 m até o vértice BQJ-P-B151, Longitude: -44°58'49,119", Latitude: -18°08'06,270" e Altitude: 742,76 m, deste segue no azimuth 184°00' e distância de 128,36 m até o vértice BQJ-P-B152, Longitude: -44°58'49,425", Latitude: -18°08'10,434" e Altitude: 740,32 m, deste segue no azimuth 184°06' e distância de 42,14 m até o vértice BQJ-P-B153, Longitude: -44°58'49,528", Latitude: -18°08'11,801" e Altitude: 740,32 m, deste segue no azimuth 179°57' e distância de 31,02 m até o vértice BQJ-P-B154, Longitude: -44°58'49,527", Latitude: -18°08'12,810" e Altitude: 738,63 m, deste segue no azimuth 229°45' e distância de 58,83 m até o vértice BQJ-P-B155, Longitude: -44°58'51,054", Latitude: -18°08'14,046" e Altitude: 737,80 m, deste segue no azimuth 216°20' e distância de 51,04 m até o vértice BQJ-P-B156, Longitude: -44°58'52,083", Latitude: -18°08'15,383" e Altitude: 736,99 m, deste segue no azimuth 156°10' e distância de 24,97 m até o vértice BQJ-P-B157, Longitude: -44°58'51,740", Latitude: -18°08'16,126" e Altitude: 737,67 m, deste segue no azimuth 174°29' e distância de 11,26 m até o vértice BQJ-P-B158, Longitude: -44°58'51,703", Latitude: -18°08'16,490" e Altitude: 735,99 m, deste segue no azimuth 168°36' e distância de 30,42 m até o vértice BQJ-P-B159, Longitude: -44°58'51,499", Latitude: -18°08'17,460" e Altitude: 735,75 m, deste segue no azimuth 185°00' e distância de 23,20 m até o vértice BQJ-P-B160, Longitude: -44°58'51,568", Latitude: -18°08'18,212" e Altitude: 735,40 m, deste segue no azimuth 246°29' e distância de 83,08 m até o vértice BQJ-P-B161, Longitude: -44°58'54,159", Latitude: -18°08'19,290" e Altitude: 735,55 m, deste segue no azimuth 151°04' e distância de 14,89 m até o vértice BQJ-P-B162, Longitude: -44°58'53,914", Latitude: -18°08'19,714" e Altitude: 735,99 m, deste segue no azimuth 181°44' e distância de 41,82 m até o vértice BQJ-P-B163, Longitude: -44°58'53,957", Latitude: -18°08'21,073" e Altitude: 735,75 m, deste segue no azimuth 156°25' e distância de 53,60 m até o vértice BQJ-P-B164, Longitude: -44°58'53,228", Latitude: -18°08'22,671" e Altitude: 734,07 m, deste segue no azimuth 188°01' e distância de 17,27 m até o vértice BQJ-P-B165, Longitude: -44°58'53,310", Latitude: -18°08'23,227" e Altitude: 733,24 m, deste segue no azimuth 219°14' e distância de 64,29 m até o vértice BQJ-P-B166, Longitude: -44°58'54,694", Latitude: -18°08'24,846" e Altitude: 735,55 m, deste segue no azimuth 211°49' e distância de 62,49 m até o vértice BQJ-P-B167, Longitude: -44°58'55,815", Latitude: -18°08'26,573" e Altitude: 734,79 m, deste segue no azimuth 211°46' e distância de 40,16 m até o vértice BQJ-P-B168, Longitude: -44°58'56,534", Latitude: -18°08'27,683" e Altitude: 733,59 m, deste segue no azimuth 185°46' e distância de 50,22 m até o vértice BQJ-P-B169, Longitude: -44°58'56,706", Latitude: -18°08'29,308" e Altitude: 734,55 m, deste segue no azimuth 199°52' e distância de 26,58 m até o vértice BQJ-P-B170, Longitude: -44°58'57,013", Latitude: -18°08'30,121" e Altitude: 733,48 m, deste segue no azimuth 198°39' e distância de 47,53 m até o vértice BQJ-P-B171, Longitude: -44°58'57,530", Latitude: -18°08'31,586" e Altitude: 732,18 m, deste segue no azimuth 226°39' e distância de 42,29 m até o vértice BQJ-P-B172, Longitude: -44°58'58,576", Latitude: -18°08'32,530" e Altitude: 732,87 m, deste segue no azimuth 243°16' e distância de 20,14 m até o vértice BQJ-P-B173, Longitude: -44°58'59,188", Latitude: -18°08'32,824" e Altitude: 732,87 m, deste segue no azimuth 304°27' e distância de 26,68 m até o vértice BQJ-P-B174, Longitude: -44°58'59,936", Latitude: -18°08'32,333" e Altitude: 732,86 m, deste segue no azimuth 29°34' e distância de 24,03 m até o vértice BQJ-P-B175, Longitude: -44°58'59,533", Latitude: -18°08'31,653" e Altitude: 733,63 m, deste segue no azimuth 67°11' e distância de 26,18 m até o vértice BQJ-P-B176, Longitude: -44°58'58,712", Latitude: -18°08'31,323" e Altitude: 731,67 m, deste segue no azimuth 346°15' e distância de 17,44 m até o vértice BQJ-P-B177, Longitude: -44°58'58,853", Latitude: -18°08'30,772" e Altitude: 732,87 m, deste segue no azimuth 22°57' e distância de 41,39 m até o vértice BQJ-P-B178, Longitude:

-44°58'58,304", Latitude: -18°08'29,533" e Altitude: 732,14 m, deste segue no azimuth 313°14' e distância de 27,55 m até o vértice BQJ-P-B179, Longitude: -44°58'58,986", Latitude: -18°08'28,919" e Altitude: 734,44 m, deste segue no azimuth 294°19' e distância de 21,97 m até o vértice BQJ-P-B180, Longitude: -44°58'59,667", Latitude: -18°08'28,625" e Altitude: 733,39 m, deste segue no azimuth 231°07' e distância de 71,69 m até o vértice BQJ-P-B181, Longitude: -44°59'01,566", Latitude: -18°08'30,088" e Altitude: 732,87 m, deste segue no azimuth 169°39' e distância de 47,95 m até o vértice BQJ-P-B182, Longitude: -44°59'01,273", Latitude: -18°08'31,622" e Altitude: 744,40 m, deste segue no azimuth 186°19' e distância de 34,15 m até o vértice BQJ-P-B183, Longitude: -44°59'01,401", Latitude: -18°08'32,726" e Altitude: 730,94 m, deste segue no azimuth 193°18' e distância de 52,27 m até o vértice BQJ-P-B184, Longitude: -44°59'01,810", Latitude: -18°08'34,380" e Altitude: 730,35 m, deste segue no azimuth 191°13' e distância de 16,55 m até o vértice BQJ-P-B185, Longitude: -44°59'01,920", Latitude: -18°08'34,908" e Altitude: 729,54 m, deste segue no azimuth 248°40' e distância de 22,12 m até o vértice BQJ-P-B186, Longitude: -44°59'02,621", Latitude: -18°08'35,169" e Altitude: 728,30 m, deste segue no azimuth 151°41' e distância de 22,43 m até o vértice BQJ-P-B187, Longitude: -44°59'02,259", Latitude: -18°08'35,812" e Altitude: 727,82 m, deste segue no azimuth 69°22' e distância de 14,23 m até o vértice BQJ-P-B188, Longitude: -44°59'01,806", Latitude: -18°08'35,649" e Altitude: 729,02 m, deste segue no azimuth 157°18' e distância de 20,83 m até o vértice BQJ-P-B189, Longitude: -44°59'01,533", Latitude: -18°08'36,274" e Altitude: 727,95 m, deste segue no azimuth 225°29' e distância de 39,63 m até o vértice BQJ-P-B190, Longitude: -44°59'02,494", Latitude: -18°08'37,177" e Altitude: 726,18 m, deste segue no azimuth 288°43' e distância de 30,38 m até o vértice BQJ-P-B191, Longitude: -44°59'03,473", Latitude: -18°08'36,860" e Altitude: 726,38 m, deste segue no azimuth 248°41' e distância de 16,28 m até o vértice BQJ-P-B192, Longitude: -44°59'03,989", Latitude: -18°08'37,053" e Altitude: 725,83 m, deste segue no azimuth 169°29' e distância de 37,11 m até o vértice BQJ-P-B193, Longitude: -44°59'03,759", Latitude: -18°08'38,239" e Altitude: 715,19 m, deste segue no azimuth 203°09' e distância de 63,88 m até o vértice BQJ-P-B194, Longitude: -44°59'04,613", Latitude: -18°08'40,149" e Altitude: 684,33 m, deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 5655 | FAZENDA GARNIZÉ / PARMETAL S.A. no azimuth 267°33' e distância de 119,77 m até o vértice BQJ-P-B193, Longitude: -44°59'08,684", Latitude: -18°08'40,315" e Altitude: 685,38 m, deste segue no azimuth 246°48' e distância de 90,70 m até o vértice BQJ-P-B192, Longitude: -44°59'11,520", Latitude: -18°08'41,476" e Altitude: 687,91 m, deste segue no azimuth 286°24' e distância de 82,88 m até o vértice BQJ-P-B191, Longitude: -44°59'14,224", Latitude: -18°08'40,715" e Altitude: 686,70 m, deste segue no azimuth 274°27' e distância de 142,13 m até o vértice BQJ-P-B190, Longitude: -44°59'19,045", Latitude: -18°08'40,356" e Altitude: 685,15 m, deste segue no azimuth 287°16' e distância de 328,50 m até o vértice BQJ-P-B189, Longitude: -44°59'29,715", Latitude: -18°08'37,183" e Altitude: 679,79 m, deste segue no azimuth 299°40' e distância de 199,01 m até o vértice BQJ-P-B188, Longitude: -44°59'35,597", Latitude: -18°08'33,979" e Altitude: 675,51 m, deste segue no azimuth 302°05' e distância de 162,43 m até o vértice BQJ-P-B187, Longitude: -44°59'40,279", Latitude: -18°08'31,173" e Altitude: 672,10 m, deste segue no azimuth 297°36' e distância de 94,12 m até o vértice BQJ-P-B186, Longitude: -44°59'43,116", Latitude: -18°08'29,755" e Altitude: 671,30 m, deste segue no azimuth 258°14' e distância de 167,81 m até o vértice BQJ-P-B185, Longitude: -44°59'48,704", Latitude: -18°08'30,867" e Altitude: 669,79 m, deste segue no azimuth 276°29' e distância de 100,14 m até o vértice BQJ-P-B184, Longitude: -44°59'52,089", Latitude: -18°08'30,499" e Altitude: 669,10 m, deste segue no azimuth 239°37' e distância de 48,48 m até o vértice BQJ-P-B183, Longitude: -44°59'53,511", Latitude: -18°08'31,296" e Altitude: 668,89 m, deste segue no azimuth 208°00' e distância de 82,17 m até o vértice BQJ-P-B182, Longitude: -44°59'54,824", Latitude: -18°08'33,655" e Altitude: 668,60 m, deste segue no azimuth 206°34' e distância de 224,42 m até o vértice BQJ-P-B181, Longitude: -44°59'58,240", Latitude: -18°08'40,182" e Altitude: 678,89 m, deste segue no azimuth 304°32' e distância de 500,64 m até o vértice BQJ-P-B180, Longitude: -45°00'12,266", Latitude: -18°08'30,949" e Altitude: 664,23 m, deste segue no azimuth 306°29' e distância de 35,01 m até o vértice BQJ-P-B179, Longitude: -45°00'13,224", Latitude: -18°08'30,271" e Altitude: 665,02 m, deste segue no azimuth 236°54' e distância de 83,70 m até o vértice BQJ-P-B178, Longitude: -45°00'15,609", Latitude: -18°08'31,758" e Altitude: 671,90 m, deste segue no azimuth 242°48' e distância de 186,45 m até o vértice BQJ-P-B177, Longitude: -45°00'21,250", Latitude: -18°08'34,529" e Altitude: 666,54 m, deste segue no azimuth 241°43' e distância de 126,82 m até o vértice BQJ-P-B176, Longitude: -45°00'25,049", Latitude: -18°08'36,483" e Altitude: 664,55 m, deste segue no azimuth 258°44' e distância de 231,19 m até o vértice BQJ-P-B175, Longitude: -45°00'32,763",

Latitude: -18°08'37,950" e Altitude: 670,31 m, deste segue no azimute 291°20' e distância de 157,50 m até o vértice BQJ-P-2174, Longitude: -45°00'37,752", Latitude: -18°08'36,085" e Altitude: 666,29 m, deste segue no azimute 292°09' e distância de 66,07 m até o vértice BQJ-P-2173, Longitude: -45°00'39,834", Latitude: -18°08'35,275" e Altitude: 666,01 m, deste segue no azimute 230°31' e distância de 160,41 m até o vértice BQJ-P-2172, Longitude: -45°00'44,046", Latitude: -18°08'38,591" e Altitude: 662,91 m, deste segue no azimute 220°27' e distância de 132,50 m até o vértice BQJ-P-2171, Longitude: -45°00'46,971", Latitude: -18°08'41,870" e Altitude: 663,22 m, deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 829, 831, 833, 835, 837, 823, 825, 877, 879, 847, 861-A . no azimute 263°07' e distância de 39,00 m até o vértice DAPM-P-6825, Longitude: -45°00'48,288", Latitude: -18°08'42,022" e Altitude: 673,90 m, deste segue no azimute 247°34' e distância de 34,74 m até o vértice DAPM-P-6826, Longitude: -45°00'49,380", Latitude: -18°08'42,453" e Altitude: 672,20 m, deste segue no azimute 248°32' e distância de 26,03 m até o vértice DAPM-P-6827, Longitude: -45°00'50,204", Latitude: -18°08'42,763" e Altitude: 673,45 m, deste segue no azimute 275°46' e distância de 22,17 m até o vértice DAPM-P-6828, Longitude: -45°00'50,955", Latitude: -18°08'42,690" e Altitude: 672,21 m, deste segue no azimute 321°10' e distância de 21,00 m até o vértice DAPM-P-6829, Longitude: -45°00'51,403", Latitude: -18°08'42,158" e Altitude: 672,85 m, deste segue no azimute 353°43' e distância de 42,49 m até o vértice DAPM-P-6830, Longitude: -45°00'51,561", Latitude: -18°08'40,785" e Altitude: 671,08 m, deste segue no azimute 4°14' e distância de 90,74 m até o vértice DAPM-P-6831, Longitude: -45°00'51,333", Latitude: -18°08'37,842" e Altitude: 670,45 m, deste segue no azimute 6°19' e distância de 69,54 m até o vértice DAPM-P-6832, Longitude: -45°00'51,072", Latitude: -18°08'35,594" e Altitude: 667,23 m, deste segue no azimute 4°08' e distância de 53,08 m até o vértice DAPM-P-6833, Longitude: -45°00'50,941", Latitude: -18°08'33,872" e Altitude: 667,23 m, deste segue no azimute 10°58' e distância de 48,89 m até o vértice DAPM-P-6834, Longitude: -45°00'50,625", Latitude: -18°08'32,311" e Altitude: 667,25 m, deste segue no azimute 328°03' e distância de 37,45 m até o vértice DAPM-P-6835, Longitude: -45°00'51,299", Latitude: -18°08'31,278" e Altitude: 667,58 m, deste segue no azimute 297°29' e distância de 36,68 m até o vértice DAPM-P-6836, Longitude: -45°00'52,406", Latitude: -18°08'30,727" e Altitude: 667,45 m, deste segue no azimute 285°05' e distância de 41,67 m até o vértice DAPM-P-6837, Longitude: -45°00'53,774", Latitude: -18°08'30,374" e Altitude: 667,20 m, deste segue no azimute 291°53' e distância de 41,79 m até o vértice DAPM-P-6838, Longitude: -45°00'55,093", Latitude: -18°08'29,868" e Altitude: 667,36 m, deste segue no azimute 296°41' e distância de 45,04 m até o vértice DAPM-P-6839, Longitude: -45°00'56,462", Latitude: -18°08'29,210" e Altitude: 668,14 m, deste segue no azimute 319°44' e distância de 44,79 m até o vértice DAPM-P-6840, Longitude: -45°00'57,447", Latitude: -18°08'28,098" e Altitude: 666,58 m, deste segue no azimute 339°52' e distância de 56,19 m até o vértice DAPM-P-6841, Longitude: -45°00'58,105", Latitude: -18°08'26,382" e Altitude: 668,35 m, deste segue no azimute 338°50' e distância de 34,01 m até o vértice DAPM-P-6842, Longitude: -45°00'58,522", Latitude: -18°08'25,351" e Altitude: 669,74 m, deste segue no azimute 343°23' e distância de 40,05 m até o vértice DAPM-P-6843, Longitude: -45°00'58,912", Latitude: -18°08'24,103" e Altitude: 670,28 m, deste segue no azimute 322°57' e distância de 23,20 m até o vértice DAPM-P-6844, Longitude: -45°00'59,387", Latitude: -18°08'23,500" e Altitude: 673,38 m, deste segue no azimute 343°31' e distância de 47,16 m até o vértice DAPM-P-6845, Longitude: -45°00'59,842", Latitude: -18°08'22,029" e Altitude: 670,86 m, deste segue no azimute 342°18' e distância de 48,17 m até o vértice DAPM-P-6846, Longitude: -45°01'00,340", Latitude: -18°08'20,537" e Altitude: 667,01 m, deste segue no azimute 348°28' e distância de 54,94 m até o vértice DAPM-P-6847, Longitude: -45°01'00,713", Latitude: -18°08'18,786" e Altitude: 668,78 m, deste segue no azimute 352°53' e distância de 58,39 m até o vértice DAPM-P-6848, Longitude: -45°01'00,959", Latitude: -18°08'16,902" e Altitude: 668,96 m, deste segue no azimute 336°35' e distância de 28,61 m até o vértice DAPM-P-6849, Longitude: -45°01'01,345", Latitude: -18°08'16,048" e Altitude: 669,40 m, deste segue no azimute 4°57' e distância de 19,15 m até o vértice DAPM-P-6850, Longitude: -45°01'01,289", Latitude: -18°08'15,427" e Altitude: 670,31 m, deste segue no azimute 338°14' e distância de 28,45 m até o vértice DAPM-P-6851, Longitude: -45°01'01,648", Latitude: -18°08'14,568" e Altitude: 669,23 m, deste segue no azimute 1°57' e distância de 46,84 m até o vértice DAPM-P-6852, Longitude: -45°01'01,593", Latitude: -18°08'13,045" e Altitude: 667,46 m, deste segue no azimute 13°57' e distância de 44,38 m até o vértice DAPM-P-6853, Longitude: -45°01'01,229", Latitude: -18°08'11,645" e Altitude: 668,12 m, deste segue no azimute 18°20' e distância de 81,89 m até o vértice DAPM-P-6854, Longitude: -45°01'00,352", Latitude: -18°08'09,117" e Altitude: 668,69 m, deste segue no azimute 20°14' e distância de 76,06 m até o vértice DAPM-P-6855, Longitude: -45°00'59,457",

Latitude: -18°08'06,796" e Altitude: 669,74 m, deste segue no azimuth 23°37' e distância de 45,70 m até o vértice DAPM-P-6856, Longitude: -45°00'58,834", Latitude: -18°08'05,434" e Altitude: 669,20 m, deste segue no azimuth 13°17' e distância de 61,01 m até o vértice DAPM-P-6857, Longitude: -45°00'58,357", Latitude: -18°08'03,503" e Altitude: 670,03 m, deste segue no azimuth 359°57' e distância de 77,62 m até o vértice DAPM-P-6858, Longitude: -45°00'58,359", Latitude: -18°08'00,979" e Altitude: 669,18 m, deste segue no azimuth 337°44' e distância de 62,65 m até o vértice DAPM-P-6859, Longitude: -45°00'59,166", Latitude: -18°07'59,093" e Altitude: 668,55 m, deste segue no azimuth 318°22' e distância de 73,95 m até o vértice DAPM-P-6860, Longitude: -45°01'00,837", Latitude: -18°07'57,295" e Altitude: 668,01 m, deste segue no azimuth 300°56' e distância de 60,30 m até o vértice DAPM-P-6861, Longitude: -45°01'02,596", Latitude: -18°07'56,287" e Altitude: 667,89 m, deste segue no azimuth 293°56' e distância de 45,44 m até o vértice DAPM-P-6862, Longitude: -45°01'04,009", Latitude: -18°07'55,687" e Altitude: 667,11 m, deste segue no azimuth 290°04' e distância de 50,56 m até o vértice DAPM-P-6863, Longitude: -45°01'05,624", Latitude: -18°07'55,122" e Altitude: 665,68 m, deste segue no azimuth 300°40' e distância de 71,41 m até o vértice DAPM-P-6864, Longitude: -45°01'07,713", Latitude: -18°07'53,937" e Altitude: 666,87 m, deste segue no azimuth 316°25' e distância de 44,53 m até o vértice DAPM-P-6865, Longitude: -45°01'08,757", Latitude: -18°07'52,888" e Altitude: 666,23 m, deste segue no azimuth 353°11' e distância de 24,77 m até o vértice DAPM-P-6866, Longitude: -45°01'08,857", Latitude: -18°07'52,089" e Altitude: 666,69 m, deste segue no azimuth 2°11' e distância de 43,97 m até o vértice DAPM-P-6867, Longitude: -45°01'08,800", Latitude: -18°07'50,659" e Altitude: 666,10 m, deste segue no azimuth 13°06' e distância de 66,10 m até o vértice DAPM-P-6868, Longitude: -45°01'08,290", Latitude: -18°07'48,566" e Altitude: 666,47 m, deste segue no azimuth 10°21' e distância de 87,32 m até o vértice DAPM-P-6869, Longitude: -45°01'07,756", Latitude: -18°07'45,772" e Altitude: 664,85 m, deste segue no azimuth 23°04' e distância de 32,28 m até o vértice DAPM-P-6870, Longitude: -45°01'07,326", Latitude: -18°07'44,806" e Altitude: 664,32 m, deste segue no azimuth 21°24' e distância de 47,16 m até o vértice DAPM-P-6871, Longitude: -45°01'06,740", Latitude: -18°07'43,378" e Altitude: 664,20 m, deste segue no azimuth 29°08' e distância de 59,83 m até o vértice DAPM-P-6872, Longitude: -45°01'05,750", Latitude: -18°07'41,678" e Altitude: 664,87 m, deste segue no azimuth 29°10' e distância de 48,84 m até o vértice DAPM-P-6873, Longitude: -45°01'04,940", Latitude: -18°07'40,291" e Altitude: 663,71 m, deste segue no azimuth 23°35' e distância de 62,97 m até o vértice DAPM-P-6874, Longitude: -45°01'04,083", Latitude: -18°07'38,415" e Altitude: 663,41 m, deste segue no azimuth 21°00' e distância de 46,04 m até o vértice DAPM-P-6875, Longitude: -45°01'03,521", Latitude: -18°07'37,017" e Altitude: 667,69 m, deste segue no azimuth 24°56' e distância de 48,04 m até o vértice DAPM-P-6876, Longitude: -45°01'02,832", Latitude: -18°07'35,600" e Altitude: 661,47 m, deste segue no azimuth 26°57' e distância de 17,88 m até o vértice DAPM-P-6877, Longitude: -45°01'02,556", Latitude: -18°07'35,082" e Altitude: 662,79 m, deste segue confrontando com CNS: 05.859-4 | Mat. 1085 | FAZENDA ESPÍRITO SANTO, MORADA E CAPÃO DA EMA / E. no azimuth 52°33' e distância de 13,62 m até o vértice DAPM-P-6878, Longitude: -45°01'02,188", Latitude: -18°07'34,812" e Altitude: 663,93 m, deste segue no azimuth 63°31' e distância de 25,02 m até o vértice DAPM-P-6879, Longitude: -45°01'01,427", Latitude: -18°07'34,450" e Altitude: 662,78 m, deste segue no azimuth 60°34' e distância de 27,26 m até o vértice DAPM-P-6880, Longitude: -45°01'00,619", Latitude: -18°07'34,014" e Altitude: 663,28 m, deste segue no azimuth 54°47' e distância de 25,64 m até o vértice DAPM-P-6881, Longitude: -45°00'59,906", Latitude: -18°07'33,533" e Altitude: 663,63 m, deste segue no azimuth 13°44' e distância de 39,96 m até o vértice DAPM-P-6882, Longitude: -45°00'59,584", Latitude: -18°07'32,271" e Altitude: 664,04 m, deste segue no azimuth 347°13' e distância de 26,40 m até o vértice DAPM-P-6883, Longitude: -45°00'59,782", Latitude: -18°07'31,433" e Altitude: 663,32 m, deste segue no azimuth 7°00' e distância de 24,76 m até o vértice DAPM-P-6884, Longitude: -45°00'59,680", Latitude: -18°07'30,634" e Altitude: 664,17 m, deste segue no azimuth 30°27' e distância de 42,49 m até o vértice DAPM-P-6885, Longitude: -45°00'58,947", Latitude: -18°07'29,443" e Altitude: 667,01 m, deste segue no azimuth 357°44' e distância de 41,29 m até o vértice DAPM-P-6886, Longitude: -45°00'59,002", Latitude: -18°07'28,101" e Altitude: 667,27 m, deste segue no azimuth 49°58' e distância de 26,45 m até o vértice DAPM-P-6887, Longitude: -45°00'58,313", Latitude: -18°07'27,548" e Altitude: 667,30 m, deste segue no azimuth 83°24' e distância de 18,37 m até o vértice DAPM-P-6888, Longitude: -45°00'57,693", Latitude: -18°07'27,480" e Altitude: 668,99 m, deste segue no azimuth 93°37' e distância de 19,33 m até o vértice DAPM-P-6889, Longitude: -45°00'57,036", Latitude: -18°07'27,519" e Altitude: 665,19 m, deste segue no azimuth 18°34' e distância de 13,73 m até o vértice DAPM-P-6890, Longitude: -45°00'56,888",

Latitude: -18°07'27,096" e Altitude: 667,33 m, deste segue no azimute 120°05' e distância de 31,99 m até o vértice DAPM-P-6891, Longitude: -45°00'55,946", Latitude: -18°07'27,618" e Altitude: 667,75 m, deste segue no azimute 165°54' e distância de 33,95 m até o vértice DAPM-P-6892, Longitude: -45°00'55,665", Latitude: -18°07'28,689" e Altitude: 668,76 m, deste segue no azimute 170°03' e distância de 26,47 m até o vértice DAPM-P-6893, Longitude: -45°00'55,510", Latitude: -18°07'29,537" e Altitude: 663,50 m, deste segue no azimute 122°41' e distância de 27,15 m até o vértice DAPM-P-6894, Longitude: -45°00'54,733", Latitude: -18°07'30,014" e Altitude: 664,19 m, deste segue no azimute 90°32' e distância de 17,97 m até o vértice DAPM-P-6895, Longitude: -45°00'54,122", Latitude: -18°07'30,019" e Altitude: 666,03 m, deste segue no azimute 58°16' e distância de 31,20 m até o vértice DAPM-P-6896, Longitude: -45°00'53,219", Latitude: -18°07'29,486" e Altitude: 669,48 m, deste segue no azimute 35°55' e distância de 45,65 m até o vértice DAPM-P-6897, Longitude: -45°00'52,308", Latitude: -18°07'28,283" e Altitude: 668,94 m, deste segue no azimute 51°27' e distância de 37,88 m até o vértice DAPM-P-6898, Longitude: -45°00'51,300", Latitude: -18°07'27,516" e Altitude: 669,24 m, deste segue no azimute 53°42' e distância de 49,13 m até o vértice DAPM-P-6899, Longitude: -45°00'49,953", Latitude: -18°07'26,570" e Altitude: 669,12 m, deste segue no azimute 24°43' e distância de 34,35 m até o vértice DAPM-P-6900, Longitude: -45°00'49,465", Latitude: -18°07'25,556" e Altitude: 670,23 m, deste segue no azimute 358°34' e distância de 20,94 m até o vértice DAPM-P-6901, Longitude: -45°00'49,482", Latitude: -18°07'24,875" e Altitude: 670,96 m, deste segue no azimute 327°34' e distância de 41,57 m até o vértice DAPM-P-6902, Longitude: -45°00'50,240", Latitude: -18°07'23,734" e Altitude: 673,07 m, deste segue no azimute 356°56' e distância de 19,88 m até o vértice DAPM-P-6903, Longitude: -45°00'50,276", Latitude: -18°07'23,088" e Altitude: 673,17 m, deste segue no azimute 26°54' e distância de 29,12 m até o vértice DAPM-P-6904, Longitude: -45°00'49,828", Latitude: -18°07'22,244" e Altitude: 673,84 m, deste segue no azimute 67°50' e distância de 36,92 m até o vértice DAPM-P-6905, Longitude: -45°00'48,665", Latitude: -18°07'21,791" e Altitude: 673,82 m, deste segue no azimute 95°48' e distância de 36,75 m até o vértice DAPM-P-6906, Longitude: -45°00'47,421", Latitude: -18°07'21,912" e Altitude: 674,37 m, deste segue no azimute 97°51' e distância de 62,10 m até o vértice DAPM-P-6907, Longitude: -45°00'45,329", Latitude: -18°07'22,188" e Altitude: 671,89 m, deste segue no azimute 84°43' e distância de 28,56 m até o vértice DAPM-P-6908, Longitude: -45°00'44,362", Latitude: -18°07'22,103" e Altitude: 671,34 m, deste segue no azimute 65°40' e distância de 32,60 m até o vértice DAPM-P-6909, Longitude: -45°00'43,351", Latitude: -18°07'21,666" e Altitude: 672,53 m, deste segue no azimute 60°56' e distância de 29,27 m até o vértice DAPM-P-6910, Longitude: -45°00'42,481", Latitude: -18°07'21,204" e Altitude: 676,10 m, deste segue no azimute 43°01' e distância de 23,20 m até o vértice DAPM-P-6911, Longitude: -45°00'41,943", Latitude: -18°07'20,652" e Altitude: 675,36 m, deste segue no azimute 34°08' e distância de 18,22 m até o vértice DAPM-P-6912, Longitude: -45°00'41,595", Latitude: -18°07'20,162" e Altitude: 678,79 m, deste segue no azimute 13°00' e distância de 36,14 m até o vértice DAPM-P-6913, Longitude: -45°00'41,318", Latitude: -18°07'19,016" e Altitude: 676,54 m, deste segue no azimute 10°59' e distância de 42,44 m até o vértice DAPM-P-6914, Longitude: -45°00'41,043", Latitude: -18°07'17,662" e Altitude: 678,25 m, deste segue no azimute 20°38' e distância de 32,46 m até o vértice DAPM-P-6915, Longitude: -45°00'40,654", Latitude: -18°07'16,674" e Altitude: 678,30 m, deste segue no azimute 68°43' e distância de 30,10 m até o vértice DAPM-P-6916, Longitude: -45°00'39,700", Latitude: -18°07'16,318" e Altitude: 681,00 m, deste segue no azimute 43°01' e distância de 19,87 m até o vértice DAPM-P-6917, Longitude: -45°00'39,239", Latitude: -18°07'15,846" e Altitude: 678,80 m, deste segue no azimute 104°11' e distância de 30,71 m até o vértice DAPM-P-6918, Longitude: -45°00'38,226", Latitude: -18°07'16,091" e Altitude: 683,93 m, deste segue no azimute 119°07' e distância de 28,79 m até o vértice DAPM-P-6919, Longitude: -45°00'37,371", Latitude: -18°07'16,547" e Altitude: 687,45 m, deste segue no azimute 33°28' e distância de 46,08 m até o vértice DAPM-P-6920, Longitude: -45°00'36,506", Latitude: -18°07'15,297" e Altitude: 684,06 m, deste segue no azimute 351°15' e distância de 18,41 m até o vértice DAPM-P-6921, Longitude: -45°00'36,602", Latitude: -18°07'14,705" e Altitude: 681,95 m, deste segue no azimute 9°57' e distância de 18,65 m até o vértice DAPM-P-6922, Longitude: -45°00'36,492", Latitude: -18°07'14,107" e Altitude: 683,02 m, deste segue no azimute 103°12' e distância de 14,81 m até o vértice DAPM-P-6923, Longitude: -45°00'36,002", Latitude: -18°07'14,217" e Altitude: 682,74 m, deste segue no azimute 112°31' e distância de 16,19 m até o vértice DAPM-P-6924, Longitude: -45°00'35,493", Latitude: -18°07'14,419" e Altitude: 682,88 m, deste segue no azimute 175°25' e distância de 14,40 m até o vértice DAPM-P-6925, Longitude: -45°00'35,454", Latitude: -18°07'14,886" e Altitude: 686,69 m, deste segue no azimute 167°53' e distância de 23,83

m até o vértice DAPM-P-6926, Longitude: -45°00'35,284", Latitude: -18°07'15,644" e Altitude: 692,45 m, deste segue no azimute 135°15' e distância de 7,69 m até o vértice DAPM-P-6927, Longitude: -45°00'35,100", Latitude: -18°07'15,821" e Altitude: 689,53 m, deste segue no azimute 74°53' e distância de 20,04 m até o vértice DAPM-P-6928, Longitude: -45°00'34,441", Latitude: -18°07'15,652" e Altitude: 695,37 m, deste segue no azimute 41°50' e distância de 40,62 m até o vértice DAPM-P-6929, Longitude: -45°00'33,520", Latitude: -18°07'14,667" e Altitude: 695,30 m, deste segue no azimute 28°37' e distância de 45,15 m até o vértice DAPM-P-6930, Longitude: -45°00'32,784", Latitude: -18°07'13,379" e Altitude: 697,10 m, deste segue no azimute 63°00' e distância de 12,91 m até o vértice DAPM-P-6931, Longitude: -45°00'32,393", Latitude: -18°07'13,188" e Altitude: 696,20 m, deste segue no azimute 121°24' e distância de 12,46 m até o vértice DAPM-P-6932, Longitude: -45°00'32,031", Latitude: -18°07'13,399" e Altitude: 696,65 m, deste segue no azimute 179°39' e distância de 16,64 m até o vértice DAPM-P-6933, Longitude: -45°00'32,028", Latitude: -18°07'13,940" e Altitude: 692,77 m, deste segue no azimute 141°47' e distância de 24,65 m até o vértice DAPM-P-6934, Longitude: -45°00'31,509", Latitude: -18°07'14,570" e Altitude: 694,84 m, deste segue no azimute 104°04' e distância de 20,33 m até o vértice DAPM-P-6935, Longitude: -45°00'30,838", Latitude: -18°07'14,731" e Altitude: 694,24 m, deste segue no azimute 72°51' e distância de 23,76 m até o vértice DAPM-P-6936, Longitude: -45°00'30,066", Latitude: -18°07'14,503" e Altitude: 695,44 m, deste segue no azimute 68°55' e distância de 29,12 m até o vértice DAPM-P-6937, Longitude: -45°00'29,142", Latitude: -18°07'14,163" e Altitude: 693,04 m, deste segue no azimute 55°51' e distância de 26,78 m até o vértice DAPM-P-6938, Longitude: -45°00'28,388", Latitude: -18°07'13,674" e Altitude: 687,60 m, deste segue no azimute 53°12' e distância de 21,38 m até o vértice DAPM-P-6939, Longitude: -45°00'27,806", Latitude: -18°07'13,257" e Altitude: 690,63 m, deste segue no azimute 146°12' e distância de 14,81 m até o vértice DAPM-P-6940, Longitude: -45°00'27,526", Latitude: -18°07'13,658" e Altitude: 693,64 m, deste segue no azimute 196°41' e distância de 8,22 m até o vértice DAPM-P-6941, Longitude: -45°00'27,606", Latitude: -18°07'13,914" e Altitude: 695,73 m, deste segue no azimute 146°32' e distância de 13,79 m até o vértice DAPM-P-6942, Longitude: -45°00'27,348", Latitude: -18°07'14,288" e Altitude: 696,24 m, deste segue no azimute 103°33' e distância de 14,82 m até o vértice DAPM-P-6943, Longitude: -45°00'26,857", Latitude: -18°07'14,401" e Altitude: 697,88 m, deste segue no azimute 42°11' e distância de 35,03 m até o vértice DAPM-P-6944, Longitude: -45°00'26,057", Latitude: -18°07'13,557" e Altitude: 694,46 m, deste segue no azimute 27°55' e distância de 27,78 m até o vértice DAPM-P-6945, Longitude: -45°00'25,615", Latitude: -18°07'12,759" e Altitude: 695,76 m, deste segue no azimute 48°37' e distância de 50,95 m até o vértice DAPM-P-6946, Longitude: -45°00'24,314", Latitude: -18°07'11,664" e Altitude: 701,47 m, deste segue no azimute 77°42' e distância de 37,37 m até o vértice DAPM-P-6947, Longitude: -45°00'23,073", Latitude: -18°07'11,405" e Altitude: 705,27 m, deste segue no azimute 54°18' e distância de 34,15 m até o vértice DAPM-P-6948, Longitude: -45°00'22,129", Latitude: -18°07'10,757" e Altitude: 705,81 m, deste segue no azimute 118°58' e distância de 23,56 m até o vértice DAPM-P-6949, Longitude: -45°00'21,428", Latitude: -18°07'11,128" e Altitude: 708,94 m, deste segue no azimute 104°48' e distância de 22,32 m até o vértice DAPM-P-6950, Longitude: -45°00'20,694", Latitude: -18°07'11,314" e Altitude: 709,04 m, deste segue no azimute 66°35' e distância de 47,33 m até o vértice DAPM-P-6951, Longitude: -45°00'19,217", Latitude: -18°07'10,702" e Altitude: 712,87 m, deste segue no azimute 82°31' e distância de 55,40 m até o vértice DAPM-P-6952, Longitude: -45°00'17,349", Latitude: -18°07'10,468" e Altitude: 715,79 m, deste segue no azimute 75°15' e distância de 59,34 m até o vértice DAPM-P-6953, Longitude: -45°00'15,397", Latitude: -18°07'09,977" e Altitude: 718,47 m, deste segue no azimute 87°35' e distância de 59,48 m até o vértice DAPM-P-6954, Longitude: -45°00'13,376", Latitude: -18°07'09,896" e Altitude: 726,16 m, deste segue no azimute 78°35' e distância de 44,93 m até o vértice DAPM-P-6955, Longitude: -45°00'11,878", Latitude: -18°07'09,606" e Altitude: 724,64 m, deste segue no azimute 51°30' e distância de 28,34 m até o vértice DAPM-P-6956, Longitude: -45°00'11,123", Latitude: -18°07'09,033" e Altitude: 725,68 m, deste segue no azimute 82°57' e distância de 26,27 m até o vértice DAPM-P-6957, Longitude: -45°00'10,236", Latitude: -18°07'08,928" e Altitude: 727,64 m, deste segue no azimute 59°12' e distância de 39,16 m até o vértice DAPM-P-6958, Longitude: -45°00'09,092", Latitude: -18°07'08,276" e Altitude: 727,77 m, deste segue no azimute 75°51' e distância de 26,32 m até o vértice DAPM-P-6959, Longitude: -45°00'08,224", Latitude: -18°07'08,067" e Altitude: 724,69 m, deste segue no azimute 91°12' e distância de 37,20 m até o vértice DAPM-P-6960, Longitude: -45°00'06,959", Latitude: -18°07'08,092" e Altitude: 726,27 m, deste segue no azimute 72°30' e distância de 39,18 m até o vértice DAPM-P-6961, Longitude: -45°00'05,688", Latitude: -18°07'07,709" e Altitude: 727,45

m, deste segue no azimuth 100°05' e distância de 40,23 m até o vértice DAPM-P-6962, Longitude: -45°00'04,341", Latitude: -18°07'07,939" e Altitude: 730,30 m, deste segue no azimuth 27°05' e distância de 15,34 m até o vértice DAPM-P-6963, Longitude: -45°00'04,104", Latitude: -18°07'07,494" e Altitude: 730,56 m, deste segue no azimuth 53°05' e distância de 79,47 m até o vértice DAPM-P-6964, Longitude: -45°00'01,942", Latitude: -18°07'05,942" e Altitude: 738,29 m, deste segue no azimuth 48°02' e distância de 71,48 m até o vértice DAPM-P-6965, Longitude: -45°00'00,134", Latitude: -18°07'04,388" e Altitude: 738,72 m, deste segue no azimuth 55°48' e distância de 60,51 m até o vértice DAPM-P-6966, Longitude: -44°59'58,432", Latitude: -18°07'03,283" e Altitude: 740,17 m, deste segue no azimuth 47°01' e distância de 49,87 m até o vértice DAPM-P-6967, Longitude: -44°59'57,191", Latitude: -18°07'02,177" e Altitude: 747,06 m, deste segue no azimuth 58°46' e distância de 62,85 m até o vértice DAPM-P-6968, Longitude: -44°59'55,363", Latitude: -18°07'01,117" e Altitude: 746,17 m, deste segue no azimuth 69°55' e distância de 63,41 m até o vértice DAPM-P-6969, Longitude: -44°59'53,337", Latitude: -18°07'00,410" e Altitude: 751,58 m, deste segue no azimuth 82°00' e distância de 51,99 m até o vértice DAPM-P-6970, Longitude: -44°59'51,586", Latitude: -18°07'00,174" e Altitude: 755,52 m, deste segue no azimuth 60°56' e distância de 107,31 m até o vértice DAPM-P-6971, Longitude: -44°59'48,396", Latitude: -18°06'58,479" e Altitude: 763,01 m, deste segue no azimuth 75°27' e distância de 91,14 m até o vértice EAH-M-1349, Longitude: -44°59'45,396", Latitude: -18°06'57,735" e Altitude: 774,31 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuths foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital, que será publicado na Central Eletrônica de Registro de Imóveis, dispensada a publicação em Jornais de grande circulação, nos termos do art. 1.159 do Provimento 93/2020 e art 16 do Prov. CNJ 65/17, podendo qualquer interessado apresentar manifestação perante o Serviço de Registro de Imóveis de Três Marias, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta data, nos termos do parágrafo 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73 introduzido pelo art. 1.071 da Lei 13.105/2015. Três Marias, Eu, (a) Oficial do Serviço de Registro de Imóveis digitei e subscrevi. A Oficial -- Patrícia Motta Santos Nunes

COMARCA - UBERABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUELE FIGUEIREDO DE SENA JORGE, WALTER ALMEIDA JORGE JUNIOR

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº296.967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUELE FIGUEIREDO DE SENA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03539157506, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALTER ALMEIDA JORGE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09191814650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112215-7, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83024, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 403 bloco 09, Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Bairro Paraíso, Uberaba - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 5.258,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SANTIAGO FAGUNDES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40979373832, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255944-3, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 85094, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 303 bloco 24, Condomínio Residencial Parque Udon, Bairro Fabrício, Uberaba-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 2.641,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS NASCIM, ABRAAO NASCIMENTO LOPES

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº297.654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS NASCIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12576432662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ABRAAO NASCIMENTO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01654899607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770556133-3, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 88766, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Desterro, nº1.683, aptº 107 Torre I, Condomínio Residencial Park Uberaba, Bairro Paraíso, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.999,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica

cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS ALVES FERNANDES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06618114683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552404049-7, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 103111, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMBAUBA 1180 AP 403 BL14 RESIDENCIAL PARQUE UNION TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 3.370,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ALVES REIS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº407915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALVES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08332755697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553129559-4, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 103335, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMBAUBAS 2200 A401 B11 CHAC TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38412108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 11.504,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEUDIVAN JOSE SOUSA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 406362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUDIVAN JOSE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07722004407, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426431-9, firmada em 15/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 118030, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RIBEIRO DA SILVA 303 BL4 AP104 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 23.944,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CONSTRUTORA SODESTE LTDA, CLAUDIO DANIEL SIQUIEROLI, WARNER ARTUR SIQUIEROLI, WARNER SIQUIEROLI, MARYLENE SIQUIEROLI

O Oficial do Cartório Uberlândia - 2º Ofício, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar os devedores fiduciantes, CONSTRUTURA SODESTE LTDA., CNPJ n.º 25.652.470/0001-60, representada por Claudio Daniel Siquieroli, Warner Artur Siquieroli e Warner Siquieroli; e MARYLENE SIQUIEROLI, CPF n.º 007.926.756-49 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis de Uberlândia - 2º Ofício, na Avenida João Pinheiro, 332, Centro, Uberlândia, MG - 38400-124, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R\$ 1.565.238,88, em 03 de junho de 2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo a cédula de crédito bancário n.º 27.3026.606.0000152/76, e garantido por alienação fiduciária registradas nas matrículas nºs 9.711, 9.712, 9.713, 9.714, 9.715, 9.716, 9.717, 9.718, 9.719, 9.720, 9.721, 9.722, 9.723, 9.724, 9.749, 9.750, 9.751, 9.752, 9.773, 9.774, 9.775 e 9.776 do Livro 2 -Registro Geral, do Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Cartório Uberlândia - 2º Ofício. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores, expediu-se este edital. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA PEREIRA MARTINS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA PEREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05349093614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553565393-2, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 188755, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JOSÉ MARIA RIBEIRO, Nº 900, AP. 304, BLOCO 01, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407468. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 6.222,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ PIMENTA MARTINS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ PIMENTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05421352641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440421542-7, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 33766, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GUAIRA . LOTE 29 QUADRA 03, ITAPEMA SUL UBERLÂNDIA MG 38411366. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 10.577,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILTON GONCALVES PRADO, VERA LUCIA PEREIRA GONCALVES PRADO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639489, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILTON GONCALVES PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00785679634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERA LUCIA PEREIRA GONCALVES PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04848334640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552631203-8, firmada em 24/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 86419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE VIRMONTES 800 A400 CENTRO UBERLÂNDIA MG 38400110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 134.835,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS REZENDE DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS REZENDE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04517923606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442056691-1, firmada em 04/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 158239, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP 301, BLOCO 08, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425388. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 29.935,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA, GEOVANE RODRIGUES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12484303602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEOVANE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05963953618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442258487-9, firmada em 20/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 227396, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATERNO DE MOURA, Nº 156, CASA 02, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 11.041,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZAQUIEL APARECIDO BOTELHO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZAQUIEL APARECIDO BOTELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94822875091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552271884-4, firmada em 07/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 158200, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ORIDES FERREIRA, Nº 370, AP. 102, BLOCO 06, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 5.562,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON LAYLY DE AGUIAR SANTOS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº638001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON LAYLY DE AGUIAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06323671131, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202064-1, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula nº 184752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, 160, AP. 402, BLOCO 11, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 21.247,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA LOPES PINHEIRO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA LOPES PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08092688680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245229-0, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-9, na Matrícula nº 184742, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 104, BLOCO 11, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.222,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO VASQUES DE OLIVEIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO VASQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39845017819, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770363031-1, firmada em 15/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-10, na Matrícula nº 185031, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 201, BLOCO 29, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 21.334,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA PEREIRA DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11621196674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770372203-8, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212232, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MINISTRO HOMERO SANTOS, 351, AP. 404, LOTEAMENTO SHOPPING PARK VI, UBERLÂNDIA MG 38425499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 4.925,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL DA SILVA PIO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DA SILVA PIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03230592280, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424408-3, firmada em 04/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 216191, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA LANDSCAPE, Nº 3125, AP 601, BLOCO 03, BAIRRO GÁVEA, UBERLÂNDIA-MG, 38411161. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 10.635,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALMIR JUNIOR, MAIKON VINICIUS SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº637924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13123357694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAIKON VINICIUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01856451607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615175-9, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 186.840, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA OSCARINA CUNHA CHAVES, Nº 510, AP305, TORRE 01, BAIRRO PATRIMONIO, UBERLÂNDIA MG 38411102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 12.301,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LOIS FRANCIS BRAGA SERRANO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOIS FRANCIS BRAGA SERRANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09745398640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770621727-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-10, na Matrícula nº 185322, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 204, BLOCO 47, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 6.769,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS FERREIRA DE SOUSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS FERREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12071645693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770821894-0, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 184296, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARAGON, 300, AP 206, BLOCO E, LARANJEIRAS UBERLÂNDIA MG 38410729. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.344,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641366, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01868796604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770264436-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-9, na Matrícula nº 184781, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 303, BLOCO 13, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 31.610,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILTON PEREIRA DA COSTA, ALBERTO PEREIRA DA COSTA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILTON PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08303076647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10919468683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770324709-7, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-10, na Matrícula nº 185030, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 104, BLOCO 29, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.502,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROTELIO ROCHA BARBOSA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROTILIO ROCHA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86750763634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553345082-1, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 169276, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 107, AP. 403, BLOCO 06, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 11.341,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM SILVA SANTANA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01000399362, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553348141-7, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 179658, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO FERROVIÁRIO, Nº 45, AP. 201, BLOCO 13, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38411433. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 11.463,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS DOS SANTOS RIBEIRO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 641420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05290404252, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770527265-0, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-10, na Matrícula nº 184976, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 402, BL. 25, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.032,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 640909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE DE MOURA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08753109660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553792034-2, firmada em 30/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 191340, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 404, BLOCO 22, BAIRRO GÁVEA SUL UBERLÂNDIA-MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 6.055,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO RASEC SOUZA DA MATA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DANILO RASEC SOUZA DA MATA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01663043604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553834228-8, firmada em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191294, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 102, BLOCO 20, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 9.230,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLEBER ALVES MORAIS**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CLEBER ALVES MORAIS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06453337606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553917990-9, firmada em 21/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184581, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROF MARIA CÉLIA CENCE, 160, AP303, BLOCO 1, SHOPPING PARK UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 34.010,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALITON DOS SANTOS MARCAL

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALITON DOS SANTOS MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14136730667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469724-0, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190437, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSÉ DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 103, BLOCO 21, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.351,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MARIA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64653978620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770394678-5, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 190423, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JOSE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 900, AP. 201, BLOCO 20, JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.167,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MOREIRA DE MENESES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS MOREIRA DE MENESES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13485838608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362174-6, firmada em 03/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207428, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA CORRETOR DE IMÓVEIS, Nº 1035, AP,203, BLOCO 11, BAIRRO JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA-MG, 38412318. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 11.489,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELE SAMIRA VIEIRA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº641373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELE SAMIRA VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13015751603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342785-0, firmada em 11/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209706, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP. 301, BLOCO 10, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410038. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 9.695,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSILEIDE PEREIRA MARIANO, CAIQUE BARBOSA MENDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILEIDE PEREIRA MARIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10132794683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAIQUE BARBOSA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07697764504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442306133-0, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 227395, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATERNO DE MOURA, Nº 156, CASA 01, LOTEAMENTO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 16.620,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCILIO XAVIER DA LUZ

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILIO XAVIER DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09186378643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442206396-8, firmada em 24/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 227400, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PATERNO DE MOURA, Nº 175, CASA 03, SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38425519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 13.711,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VAZANTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VAZANTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELIZABETH DA SILVA CORTES QUEIROZ

Antônio João Guimarães, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vazante/MG, na forma da lei,

etc. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de JOSÉ MARIA e sua mulher HELENA AUGUSTA PEREIRA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, no dia 12/012/1977, fazendeiros, residentes e domiciliados na Fazenda Buriti, lugar denominado Jacu, município de Guarda Mor-MG, inscritos nos CPF's nºs 095.080.586-68, 053.103.496-85 e nas C.I.s nºs MG-11.525.859-SSP/MG e MG-11.717.170-SSP/MG, me foi requerido nos termos do artigo 1.149 do Provimento Conjunto 93/2020CGJ/MG, o procedimento de individualização do imóvel rural em condomínio de propriedade dos mesmos, registrado no R-3 da matrícula nº 1.142, do Livro 2, sendo este imóvel caracterizado por uma gleba de terras denominada Fazenda Cascarra, situada no município de Guarda-Mor/MG, medindo a área de 93.58.53 ha, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DD6-M-0508, Longitude: -46°57'40,356", Latitude: -17°41'21,734" e Altitude: 567,95 m, deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 13.906 | FAZENDA CASCARRA -- ELIZABETH DA SILVA CÔRTEZ QUEIROZ no azimute 170°12' e distância de 158,97 m até o vértice DD6-P-2305, Longitude: -46°57'39,438", Latitude: -17°41'26,829" e Altitude: 568,67 m; no azimute 168°28' e distância 111,71 m até o vértice DD6-P-2304, Longitude: -46°57'38,681", Latitude: -17°41'30,389" e Altitude: 569,53 m; no azimute 169°43' e distância 153,08 m até o vértice DD6-P-2303, Longitude: -46°57'37,754", Latitude: -17°41'35,288" e Altitude: 570,13 m; no azimute 169°55' e distância 503,24 m até o vértice DD6-P-2302, Longitude: -46°57'34,767", Latitude: -17°41'51,403" e Altitude: 564,12 m; no azimute 169°54' e distância 316,82 m até o vértice DD6-P-2301, Longitude: -46°57'32,884", Latitude: -17°42'01,548" e Altitude: 562,69 m; no azimute 169°53' e distância 226,30 m até o vértice DD6-P-2300, Longitude: -46°57'31,537", Latitude: -17°42'08,794" e Altitude: 560,05 m; no azimute 168°12' e distância 18,75 m até o vértice DD6-P-2299, Longitude: -46°57'31,407", Latitude: -17°42'09,391" e Altitude: 559,33 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 1.141 | FAZENDA SÃO SEVERINO -- JOSÉ MARIA no azimute 280°24' e distância 104,51 m até o vértice BEK-P-2059, Longitude: -46°57'34,895", Latitude: -17°42'08,777" e Altitude: 624,19 m; no azimute 278°19' e distância 190,20 m até o vértice BEK-P-2058, Longitude: -46°57'41,281", Latitude: -17°42'07,881" e Altitude: 614,10 m; no azimute 276°34' e distância 88,61 m até o vértice BEK-P-2057, Longitude: -46°57'44,268", Latitude: -17°42'07,551" e Altitude: 619,13 m; no azimute 282°06' e distância 130,23 m até o vértice BEK-P-2056, Longitude: -46°57'48,589", Latitude: -17°42'06,663" e Altitude: 630,21 m; no azimute 295°41' e distância 109,63 m até o vértice BEK-P-2055, Longitude: -46°57'51,941", Latitude: -17°42'05,117" e Altitude: 621,97 m; no azimute 293°05' e distância 56,20 m até o vértice BEK-P-2054, Longitude: -46°57'53,695", Latitude: -17°42'04,400" e Altitude: 627,10 m; no azimute 340°04' e distância 53,34 m até o vértice BEK-P-2053, Longitude: -46°57'54,312", Latitude: -17°42'02,769" e Altitude: 635,69 m; no azimute 332°50' e distância 188,62 m até o vértice BEK-P-2052, Longitude: -46°57'57,234", Latitude: -17°41'57,311" e Altitude: 631,84 m; no azimute 331°49' e distância 59,05 m até o vértice BEK-P-2051, Longitude: -46°57'58,180", Latitude: -17°41'55,618" e Altitude: 635,91 m; no azimute 340°12' e distância 168,10 m até o vértice BEK-P-2050, Longitude: -46°58'00,112", Latitude: -17°41'50,474" e Altitude: 635,87 m; no azimute 308°53' e distância 37,86 m até o vértice BEK-P-2049, Longitude: -46°58'01,112", Latitude: -17°41'49,701" e Altitude: 639,11 m; no azimute 309°20' e distância 188,37 m até o vértice BEK-P-2048, Longitude: -46°58'06,055", Latitude: -17°41'45,817" e Altitude: 645,40 m; no azimute 298°56' e distância 165,69 m até o vértice BEK-P-2047, Longitude: -46°58'10,975", Latitude: -17°41'43,209" e Altitude: 643,72 m; no azimute 294°08' e distância 32,17 m até o vértice BEK-P-2046, Longitude: -46°58'11,971", Latitude: -17°41'42,781" e Altitude: 651,55 m; no azimute 276°17' e distância 62,77 m até o vértice BEK-P-2045, Longitude: -46°58'14,088", Latitude: -17°41'42,557" e Altitude: 622,99 m; no azimute 325°22' e distância 10,42 m até o vértice BEK-P-2044, Longitude: -46°58'14,289", Latitude: -17°41'42,278" e Altitude: 628,39 m; no azimute 338°30' e distância 3,70 m até o vértice BEK-P-2043, Longitude: -46°58'14,335", Latitude: -17°41'42,166" e Altitude: 629,70 m; deste segue confrontando com CNS: 05.854-5 | Mat. 2737 -- 2738 | FAZENDA BUGIO -- ILÍDIO ANTÔNIO FERREIRA no azimute 58°01' e distância 271,43 m até o vértice AX4-P-6938, Longitude: -46°58'06,523", Latitude: -17°41'37,490" e Altitude: 601,16 m; no azimute 57°17' e distância 316,98 m até o vértice AX4-P-6939, Longitude: -46°57'57,473", Latitude: -17°41'31,919" e Altitude: 590,23 m; no azimute 57°41' e distância 312,07 m até o vértice AX4-P-6940, Longitude: -46°57'48,523", Latitude: -17°41'26,495" e Altitude: 575,98 m; no azimute 58°41' e distância 281,71 m até o vértice DD6-M-0508 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao

Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação 81D9B084-C527-47DA-9F63-A893DD828DF2. ART nº 5702322 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 0000275000388. Foi feita a tentativa de notificação através do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Patos de Minas-MG, da confrontante que não anuiu na planta topográfica e no memorial descritivo, sendo esta: ELIZABETH DA SILVA CÔRTEZ, inscrita no CPF nº 679.772.516-04, que não recebeu a notificação, por estar em local inserto e não sabido ou está presumivelmente se ocultando, conforme resultado das diligências. Em conformidade com o artigo 213, §3º da Lei 6.015/73 e o art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020CGJ/MG, faz-se necessária a notificação deste confrontante por meio do presente Edital. Foi arquivada nesta Serventia, toda a documentação exigida, sob o protocolo nº 51.039 do Livro 01-D. A impugnação deste confrontante que se julgar prejudicado deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua João Vieira, nº 542, Centro, Vazante/MG, até 15 dias úteis contados da última publicação deste edital, que será publicado por duas vezes na Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Findo o prazo, não havendo impugnação será dado o devido andamento legal à presente Escritura de Pública de Estremação e Localização de Parcela de Imóvel Rural em Condomínio. Vazante, 02 de junho de 2022. O Oficial, Antônio João Guimarães.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA DE SOUZA ABREU, JOAO CARLOS DA CONCEICAO

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DE SOUZA ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11218299614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09581748652, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441258999-1, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 533 CASA 10 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 13.973,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GORETH ALMEIDA ROCHA VIANA, LUIZ VANDERLEY NUNES VIANA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº64303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GORETH ALMEIDA ROCHA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71653929634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ VANDERLEY NUNES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40474453553, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553015499-7, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 18303, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO MAMEDES 708 AP104 BL01 BONSUCESSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 67.460,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA PATRICIA RAMOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA PATRICIA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03436483699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553581757-9, firmada em 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 25337, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO 80 AP 503 BL B SANTA CLARA II VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 11.460,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ALTAMIRA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANA AMELIA VIEIRA SILVA DENARDIN, CAMILO DENARDIN, OSWALDO RIBEIRO NOGUEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado ANA AMELIA VIEIRA SILVA DENARDIN, brasileira, maior, capaz, assistente social, natural de Santarém/PA, onde nasceu em 26/04/1967, filha de Jose Ribamar Oliveira Silva e Flor de Liz Vieira Silva, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00166842006 Detran/PA, onde consta o RG nº 3792463 2ª Via PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 616.227.452-72, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo o Sr. CAMILO DENARDIN, brasileiro, maior, capaz, agropecuarista, natural de Três de Maio/RS, onde nasceu em 28/05/1953, filho de Vicente Angelo Denardin e Amalia Denardin, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.116.128-4 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 391.492.349-00, endereço eletrônico: não informado, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada no cartório do 3º Ofício da Cidade e Comarca de Altamira/PA, sob a matrícula nº 068569 01 55 2000 2 00037 019 00016 09 68, atualizada de 27/05/2022, residentes e domiciliados na Rua A nº 1564, Sudam II, Altamira-PA. Em face do proprietário o Sr. OSWALDO RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, maior, capaz, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.893.747 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 038.326.513-49, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira/PA. **MATRÍCULA DE ORIGEM:** O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-AP, às Folhas 262, continuação no Livro 2-DH, às Fichas 001, sob a matrícula nº R-1-M-12.858, onde está o objeto usucapiendo, ou seja, Um imóvel Urbano, Rua Tomé Açu, esquina com a Travessa Castanhal, localizado no Loteamento Anhanguera, nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 402,231m² (trezentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centímetros quadrados). Perímetro: 82,31 m (oitenta e dois metros e trinta e um centímetros); Descrição do Perímetro: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.164,84 m e Norte (Y) 9.644.592,20 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Imóvel nº 3074, com azimute de 124°47'04" e distância de 25,21 m, segue até o marco M-02 de coordenada Norte (Y) 9.644.577,82 m, Este (X) 364.185,55 m; daí, confrontando com Rua Tomé Açu, com azimute de 214°12'31" e distância de 15,97 m, segue até o marco M-03 de coordenada Norte (Y) 9.644.564,62 m, Este (X) 364.176,57 m; daí confrontando com Tv. Castanhal, com azimute de 304°46'14" e distância de 25,17 m, segue até o marco M-04 de coordenada Norte (Y) 9.644.578,97 m, Este (X) 364.155,90 m; Finalmente do marco M-04 segue até o marco M-01 (início da descrição), confrontando com imóvel nº 36, com azimute de 34°04'16", e distância de 15,97 m, fechando assim o perímetro acima descrito, conforme a planta e memorial descritivo, com anotação de responsabilidade técnica -- ART nº PA20220757976, apresentada nestas Notas, assinado por Bruno Oliveira Pessoa, Engenheiro Florestal, RNP. 151388495-6 - CREA/PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 31 de Maio de 2.022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIS CARLOS CABRAL PAIS, SUZETE ARAUJO DE BARROS PAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, E TITULAR DE DIREITOS REAIS, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO

DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado por: LUIS CARLOS CABRAL PAIS, brasileiro, maior, capaz, vidraceiro, natural de Caxias- MA, onde nasceu em 30/11/1983, filho(a) de Antonio Everaldo Mendes Pais e Antonia Marques Cabral, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04011978284 Detran/Pa, e inscrito no CPF/MF nº 762.330.302-34, endereço eletrônico: atualvidrosatm@hotmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento lavrada nas notas do Serviço de Registro Civil e Notas 3º Ofício, município e comarca de Altamira-PA com a Sra. SUZETE ARAUJO DE BARROS PAIS, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, natural de Altamira-PA, onde nasceu em 09/06/1986, filho(a) de e Maria Helena Araujo de Barros, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06063486191, e inscrita no CPF/MF nº 823.589.232-49, endereço eletrônico: atualvidrosatm@hotmail.com, residente e domiciliada à Estrada do Sanatório, nº 54, Ibiza, Altamira-PA, possuidor de Um imóvel Urbano, situado na Estrada do Sanatório nº 54, Bairro Ibiza, localizado neste Município de Altamira, Estado do Pará, com uma área total de 200,00 m² (duzentos metros quadrados). Perímetro: 60,00 m (sessenta metros); Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9642559.88 m E 362661.78 m; deste, segue confrontando Frente com os seguintes azimutes e distâncias: Az 317 0 18'36" e 10,00 m até o vértice M-02, de coordenadas N 9642552.53 m e E 362668.56 m; deste, segue confrontando com Lado Esquerdo, com os seguintes azimutes e distâncias: 227 020'57" e 20,00 m até o vértice M-03, de coordenadas N 9642566.08 m e E 362683.27 m; deste, segue confrontando com Fundos, com os seguintes azimutes e distâncias: 137 0 20'49" e 10,00 m até o vértice M-04, de coordenadas N 9642573.44 m e E 362676.49 m; deste, segue confrontando com Lado Direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 47 0 20'57" e 20,00 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica -- TRT OBRA/SERVIÇO nº CFT2201799763, apresentada nestas Notas, assinado por João José de França Silva, téc. em Edificações RNP 72079452215-1. O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 1.355, às Fls. 260vº/261vº, do Livro 2-F e cont. a ficha 001 do livro 2-DF. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé Altamira-PA, 31 de Maio de 2.022.

COMARCA - BELEM/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANIA CRISTINA RIBEIRO BRILHANTE, ALVARO CARVALHO SANTOS FILHO**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CRISTINA RIBEIRO BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38083310204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALVARO CARVALHO SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33442690200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550179632-5, firmada em 07/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R6, na matrícula nº 35.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOS PARIQUIS ED. ANGELUS 1880 APT0.201 BATISTA CAMPOS BELEM PA 66033590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 749.566,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO ALDAIR MOURA GONCALVES

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO ALDAIR MOURA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59401249253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441132715-4, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 45983, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV APINAGES 569 AP 702 ED VALENCIA BATISTA CAMPOS BELEM PA 66025002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 13.378,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CELESTE HOLANDA COSTA ALVES, IGOR CHARLES CASTOR ALVES

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CELESTE HOLANDA COSTA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41015959253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IGOR CHARLES CASTOR ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68589620263, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440020635-0, firmada em 23/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 182, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALMIRANTE BARROSO 1404 APT 308 SAO BRAS BELEM PA 66090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 7.350,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belém-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GARRAFAO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA DINIZ GARUZZI**

Sumey Ribeiro Gonçalves, oficial do Registro de Imóveis de Garrafão do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA DINIZ GARUZZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01065964200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 741, Em Frente Aos Correios Centro Garrafao do Norte PA CEP 68665000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440756659-0, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV0, na Matrícula nº 5144, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ARTUR BERNARDES 483 PARAENSE GARRAFAO DO NOR PA 68665000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2021, correspondentes a R\$ 90.748,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Garrafao do Norte-PA. Sumey Ribeiro Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAITUBA/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZENEIDE SOARES ADEMAR**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZENEIDE SOARES ADEMAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04085947214, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770813106-2, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12704, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRINCIPAL LT CID NOVA 0 QD2 LT26 JARDIM TAPAJOS ITAITUBA PA 68181470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 5.479,09, sujeitando-se a atualização monetária,

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGELIO PEREIRA BRITO

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGELIO PEREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77911377200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770054303-5, firmada em 18/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 10612, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DECIMA SEGUNDA 0 LT 03 Q 119 JARDIM AEROPÓ ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2021, correspondentes a R\$ 3.902,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATANASIO QUEMEL MONTELES, ANA CLEIDE DA SILVA MONTELES

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATANASIO QUEMEL MONTELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23244909272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA CLEIDE DA SILVA MONTELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44251688287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551094285-0, firmada em 08/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 7.530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HILARIO DA SILVA 0 35 RUA PIRACANA ITAITUBA PA 68180550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 2.823,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OZIMAR PEREIRA DE SOUZA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZIMAR PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80364926287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442417765-0, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 13751, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV C, ESQUINA COM 42 RUA 0 LT 04 QD 07 PIRACANA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 2.553,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): COSMO PEREIRA SANTANA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante COSMO PEREIRA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38793490291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440031579-4, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na matrícula nº 7.760, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV QUARTA 3 QUADRA 0115 FLORESTA ITAITUBA PA 6818000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 2.978,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO SILVA DE MORAIS

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25304, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO SILVA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89018087220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805520000066-8, firmada em 01/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 6.249, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SANTA CATARINA 578 B BELA VISTA ITAITUBA PA 68180610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2021, correspondentes a R\$ 23.807,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEVEDOR S S DE SOUZA CAMPOS na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) SONIA SANTANA DE SOUZA CAMPOS, CPF: 733766122-34 Casado c/ comunhão parcial de bens,

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVEDOR S S DE SOUZA CAMPOS na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is) SONIA SANTANA DE SOUZA CAMPOS, CPF: 733766122-34 Casado c/ comunhão parcial de bens,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09343093000121, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551645675-4, firmada em 07/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 595, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR JUSTO CHERMONT 253 A BELA VISTA ITAITUBA PA 68180620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2021, correspondentes a R\$ 13.196,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENRIQUE RENNO ROCHA, CAMILLA FARIA FREITAS FRAGA RENNO

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE RENNO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03806614628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILLA FARIA FREITAS FRAGA RENNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04455022660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440431795-5, firmada em 17/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na matrícula nº 8.799, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA BEMERGUY 7 LOTE 07 PIRACAN ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2022, correspondentes a R\$ 10.077,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - BOM CONSELHO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM CONSELHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MANOEL ZEFERINO PEREIRA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, protocolado sob o nº 33263, em 14/03/2022, com os seguintes indicativos: REQUERENTE(S): JOSÉ CARLOS CORDEIRO BARBOSA, portador da Cl RG No. 1.757.800-SDS/PE e inscrito no CPF/MF No. 226.480.974-49, brasileiro, agricultor, divorciado, não mantém união estável, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Mel, No. 03, CEP 55.305-000, zona rural de Terezinha/PE; IMÓVEL: "Sítio Papacacinha", zona rural de Bom Conselho/PE, com área de 5,0109 ha (cinco hectares, um are e nove centiares), com demais características, limites e confrontações constantes no levantamento planimétrico e memorial descritivo, datados de 23/04/2021, de responsabilidade de José Paulo Vicente Ferreira, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/PE nº 057363, objeto da ART No. PE20210649219; ORIGEM REGISTRAL: Transcrição de nº 1508, livro 3D, folhas 191 (área maior de 18,3771ha), do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, tendo como titulares: Manoel Zeferino Pereira, domiciliado no sítio Papacacinha, deste município (qualificação incompleta); OCUPANTE(S): José Carlos Cordeiro Barbosa, já qualificado; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária; TEMPO DE POSSE: mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares de direitos eventualmente interessados, inclusive herdeiros do titular registral acima qualificado, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, No. 108, Centro, CEP 55330-000, Bom

Conselho/PE, sob a Titularidade do Sr. Algacyr Fernando Vieira de Barros, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs, e das 14hs às 17:30hs, com as razões de sua discordância, no prazo de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bom Conselho/PE. Eu, (a) Raily Cabral da Fonseca Soares -- Escrevente de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIMARIO ABREU DOS ANJOS, JESSICA CAROLINA FERRO BARROS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, protocolado sob o nº 33274, em 22/03/2022, com os seguintes indicativos: REQUERENTE(S): LUCIMÁRIO ABREU DOS ANJOS, portador da CI RG No. 6850074-SDS/PE e inscrito no CPF/MF No. 089.356.204-16, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei No. 6.515/77, com JÉSSICA CAROLINA FERRO BARROS, portadora da CI RG No. 8.089.619-SDS/PE e inscrita no CPF/MF No. 094.790.534-03, enfermeira, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Cinco, No. 55, Loteamento Elita Barros, CEP 55.330-000, Bom Conselho/PE. IMÓVEL: Terreno urbano localizado na Rua Mário Melo, s/n, Centro, Bom Conselho/PE, com área de 2.459,28m², com demais características, limites e confrontações constantes no levantamento topográfico e memorial descritivo, datado de 20/11/2020, de responsabilidade Engenheiro Civil Solon Tenorio Paz Filho, inscrito no CREA/PE nº 0212823922, conforme ART No. PE20200565743; ORIGEM REGISTRAL: Sem origem registral perante o Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária; TEMPO DE POSSE: mais de 37 anos. Pelo presente EDITAL de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Conselho/PE, localizado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, No. 108, Centro, CEP 55330-000, Bom Conselho/PE, sob a Titularidade do Sr. Algacyr Fernando Vieira de Barros, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12hs, e das 14hs às 17:30hs, com as razões de sua discordância, durante o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, após o término do prazo de publicação do Edital (20 dias) na Plataforma eletrônica, ficando advertidos desde já de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bom Conselho/PE. Eu, (a) Raily Cabral da Fonseca Soares -- Escrevente do Registro Imobiliário.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CARPINA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDVALDO JOSE DOS SANTOS**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDVALDO JOSE DOS SANTOS. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO, TABELIONATO DE NOTAS, DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. REQUERENTES: EDVALDO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 037.642.854-60. REQUERIDO(S): terceiros interessados. Tendo em vista que sua modalidade é a Usucapião Ordinária, cujo objeto que se pretende usucapir, nele. IMÓVEL USUCAPIENDO: Terreno Urbano do lote 01, da Quadra "B" do Loteamento Jardim Ferreirinha, Carpina-PE, local onde se acha edificada a casa nº 195, não regularizado, medindo 10,50m de frente limitando-se com a Rua 03; 11,00m aos fundos limitando-se com a casa nº 208 da Rua Genilda Gomes dos Santos pertencente a Sra. Maria Jose Correia; 24,00m do lado direito limitando-se com a casa nº 14 pertencente a Sra. Ana Carla Pereira da Silva; e 24,00m do lado esquerdo limitando-se com uma Rua Projetada, totalizando 258,00m², com suas benfeitorias da casa, contendo as seguintes

características: terraço, sala, 03 quartos, WC social, cozinha e área de serviço, medindo 76,46m² de área construída, constante de matrícula no RGI desta comarca. Exercendo a posse do imóvel contando com a soma das posses há 15 (vinte) anos, conforme também prevê o parágrafo único do mesmo artigo, haverá a redução desse lapso temporal para 10 (dez) anos a medida que o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. A 1ª TABELIÃ SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CARPINA-PE, A Sr.ª MARCIA MICHELE GALDINO DA SILVA FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Carpina - Estado de Pernambuco, tem curso de procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafoado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Ordinária.

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WALTER BORGES RIBEIRO**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro -- Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WALTER BORGES RIBEIRO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): WALTER BORGES RIBEIRO, 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA. EDITAL (PRAZO: 15 dias). FAÇO PÚBLICO a todos quanto este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiver, especialmente aos PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES dos IMÓVEIS de nº30 e 18 sitos à Av. Estácio Coimbra, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, que são confinantes da casa de nº 38, situada à Avenida Estácio Coimbra, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, objeto da matrícula de nº 1.100 do 1º Ofício Imobiliário, informando ainda que o terreno objeto do procedimento de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, passou a ter as seguintes metragens, confrontações e áreas: pelo lado esquerdo, medindo 45,55m com o imóvel de nº 30 da Av. Estácio Coimbra, Intersecção de 10,05m e segmento de 14,55, com o imóvel de nº 18 da Av. Estácio Coimbra, pelo lado direito medindo 60,10m com o imóvel de nº44 da Av. Estácio Coimbra, pelos fundos medindo 20,30m com o Edifício Solar do Carpina, pela frente medindo 10,25m com a Av. Estácio Coimbra. CONSTRUÇÃO: em alvenaria, coberta de Telhas de Barro. ABERTURAS: portas e janelas. PISO: mosaico. CÔMODOS: terraço, 02 salas, 02 quartos, cozinha, 02 WC social, área de serviço. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 150,37m². ÁREA TOTAL DO TERRENO: 762,25m² (setecentos e sessenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados). Apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Carpina, Av. Congresso Eucarístico Internacional, 126, Carpina -- PE (Telefone: (81)3621-0410), solicitação subscrita por, WALTER BORGES RIBEIRO, CPF nº 041.344.844-48, na qualidade de PROPRIETÁRIO da casa de nº 38, situada à Avenida Estácio Coimbra, Bairro Santo Antônio, Carpina/PE, para RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, instruída pela Planta do Terreno e demais documentos exigidos por lei; Assim, ficam os Senhores Proprietários/ocupantes dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada inserção de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, no horário de 08 às 16hrs. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Carpina -- PE. Marcia Michele Galdino da Silva, Tabeliã Substituta.

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE CANDIDO ALBUQUERQUE, LAURA LINS DANTAS ALBUQUERQUE

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-9, na matrícula 13469, neste Cartório, referente AV SANTA LUCIA 120 401 PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ALEXANDRE CANDIDO ALBUQUERQUE, CPF Nº 491.026.484-15/ Sra. LAURA LINS DANTAS ALBUQUERQUE, CPF Nº 023.860.834-46, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 104.083,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ESCANHO DE ALMEIDA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-4, na matrícula 16223, neste Cartório, Apartamento nº 102 (Cento e dois) do Edifício Mero, situado na Rua Jornalista Hercílio Celso, nº 435, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. LEANDRO ESCANHO DE ALMEIDA, CPF Nº 080.213.967-17, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 61.824,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE MICHELE DOS SANTOS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 38006, neste Cartório, referente Apartamento sob nº 604 (seiscentos e quatro), tipo B, do Edifício Casa Alta, sito na Avenida Presidente Kennedy, nº 5470, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. JAQUELINE MICHELE DOS SANTOS, CPF Nº 046.044.894-32, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 27.847,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513,

em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE JOSE DA SILVA GONCALVES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-6, na matrícula 41888, neste Cartório, referente Apartamento residencial urbano número 405 (quatrocentos e cinco), tipo Singler, do Edifício Caesar Tower's Double Reverse Flat, situado na Avenida Beira Mar, 550, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. FELIPE JOSE DA SILVA GONÇALVES, CPF Nº 018.342.614-22, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 23.720,24, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON GREGORIO MARTINS, SIMONE ROBERTA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-8, na matrícula 50231, neste Cartório, referente apartamento sob o n.º 101(cento e um), tipo A, do Edifício Parc des Fontaines, sito na Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 5624, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. WELLINGTON GREGORIO MARTINS, CPF Nº 020.646.914-48/ Sra. SIMONE ROBERTA DOS SANTOS, CPF Nº 038.808.584-38, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 88.945,32, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS FABIANO SANTANA ARAUJO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 51007, neste Cartório, referente Rua

Rossini Roosevelt de Albuquerque, nº 204, AP 704, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. LUIS FABIANO SANTANA ARAUJO, CPF Nº 289.477.648-92, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 35.393,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RILSON NEVES DA HORA JUNIOR**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 53284, neste Cartório, referente R PROF FCO PESSOA DE MELO 823 APTO 102 CANDEIAS, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. RILSON NEVES DA HORA JUNIOR, CPF Nº 050.051.184-54, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 2.875,17, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE GREGORIO KICHEL, VIVIANE QUEIROZ KICHEL**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 56030, neste Cartório, referente Apartamento sob o nº 202 (duzentos e dois) do bloco 10, denominado BALI, integrante do Conjunto Blue Ville Condomínio Club, sito na Rua Cuiabá nº 2346, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ANDRE GREGORIO KICHEL, CPF Nº 013.928.575-03/ Sra. VIVIANE QUEIROZ KICHEL, CPF Nº 074.626.666-93, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 99.444,88, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SEVERINO DE SOUZA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-8, na matrícula 59844, neste Cartório, referente apartamento sob o nº 303, localizado no 3ª pavimento, da Torre 10, do "Conjunto Residencial Estação do Sol Tower", situado na Avenida Abdo Cabus, nº 867, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. RAFAEL SEVERINO DE SOUZA, CPF Nº 112.879.304-09, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 13.812,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAHNN KERLY DE LIMA FERREIRA, NAJLA EMANUELE GRANJA BARBOSA LIMA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 61190, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 401 Bloco 15, 3º pavimento elevado com cobertura, integrante do Condomínio Residencial Piedade Life", situado na Rua do Amambai, nº 246 (duzentos e quarenta e seis), em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOAHNN KERLY DE LIMA FERREIRA, CPF Nº 070.927.324-09/ Sra. NAJLA EMANUELE GRANJA BARBOSA LIMA, CPF Nº 344.207.858-02, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 12.696,57, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANNA VIRGINIA CAVALCANTI DE BRITO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-5, na matrícula 62138, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 401 (quatrocentos e um), tipo duplex, localizado no 3º (terceiro) pavimento elevado com cobertura do bloco 001 (um), integrante do "Condomínio Residencial Piedade Life", situado na rua do Amambai, nº 246 (duzentos e quarenta e seis), no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. LUANNA VIRGINIA CAVALCANTI DE BRITO, CPF Nº

047.731.124-50, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 27.901,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO LEONARDO OLIVEIRA DE HOLANDA, KAROLINE WDELIZ FERREIRA DE HOLANDA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 62857, neste Cartório, referente Apartamento nº 104, do Bloco B, tipo D, situado no 1º pavimento elevado do Edifício Buenos Aires, sito na Rua Adélia Cabus, nº 143, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. BRUNO LEONARDO OLIVEIRA DE HOLANDA, CPF Nº 021.755.494-61/ Sra. KAROLINE WANDELIZ FERREIRA DE HOLANDA, CPF Nº 025.573.434-47, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 63.921,69, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAGNUS ROBERTO DE SOUZA SANTA CRUZ

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 63335, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 303 (trezentos e três), localizado no terceiro pavimento elevado do bloco A, do "Privê Club Savio Soares", situado na Rua Capitão Médico Osias Ribeiro, nº 700 (setecentos), edificado na área de terreno próprio situada ente as quadras 9-E, 8-E, 7-E e 8-D, do loteamento denominado "Sítio Candeias ou Candelária", no bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. RAGNUS ROBERTO DE SOUZA SANTA CRUZ, CPF Nº 011.774.764-52, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 182.586,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OSNY MARCOS MOTA DA SILVA, ANDREA AMARAL BATISTA DA SILVA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 63417, neste Cartório, referente Casa residencial nº 103 (cento e três), integrante do "Conjunto Residencial Pedro Henrique Guedes", situado na Rua Andaraí, nº 88, no bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. OSNY MARCOS MOTA DA SILVA, CPF Nº 922.331.474-72/ Sra. ANDREA AMARAL BATISTA DA SILVA, CPF Nº 922.336.434-53, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 76.071,81, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALFREDO JR CAASALAN DEPUTADO, CRISLANE CECILIA FERREIRA LIMA DEPUTADO

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 63419, neste Cartório, referente apartamento sob o nº 409, localizado na cobertura do bloco 11, do Condomínio Residencial Piedade Life, situado na rua do Amambai, nº 246 (duzentos e quarenta e seis), em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ALFREDO JR CAASALAN DEPUTADO, CPF Nº 018.159.184-70/ Sra. CRISLANE CECILIA FERREIRA LIMA DEPUTADO, CPF Nº 091.013.804-43, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 31.661,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE ALDRED PINTO PESSANHA, KARINNE E SILVA GARCIA FERRAO PESSANHA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 63509, neste Cartório, referente Apartamento nº 301 (trezentos e um), do 2º pavimento, do "Edifício Maria da Guia Borborema", situado na Rua Hermano de Barros Silva, nº 419 (quatrocentos e dezenove), no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. FELIPE ALDRED PINTO PESSANHA, CPF Nº 054.887.264-38/ Sra. KARINNE E SILVA GARCIA FERRAO PESSANHA, CPF Nº 061.726.434-10, por meio de seu

representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 88.356,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE CRISTINA PINA DE OLIVEIRA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 64436, neste Cartório, referente Apartamento residencial composto por dois pavimentos, tipo duplex, sob o nº 410 (quatrocentos e dez), localizado na cobertura do bloco 18 (dezoito), do Condomínio Residencial Piedade Life, situado na rua do Amambai, nº 246 (duzentos e quarenta e seis), edificado na área de terreno próprio "Parte 2", desmembrada do Sítio Casa Grande, localizado no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. SIMONE CRISTINA PINA DE OLIVEIRA, CPF Nº 653.568.022-34, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 54.635,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEDSON SOUTO CHAVES, MILENA RODRIGUES MOTA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 67664, neste Cartório, referente casa sob o nº 101, do Conjunto Residencial denominado JOÃO HENRIQUE GUEDES, sito na Rua Cassilândia, nº 833, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. CLEDSON SOUTO CHAVES, CPF Nº 027.198.474-02 / Sra. MILENA RODRIGUES MOTA, CPF Nº 047.282.844-41, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 54.714,72, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CRISLAINE DE JESUS SILVA SOUZA

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 68771, neste Cartório, referente Apartamento nº 103 (cento e três), localizado no primeiro pavimento elevado do EDIFÍCIO "MANOEL MARQUES DO AMARAL I", situado na Avenida Bel. Anibal Ribeiro Varejão, nº 850, em Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. CRISLAINE DE JESUS SILVA SOUZA, CPF Nº 020.844.635-48, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 45.833,70, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIOGENES PEREIRA DIAS

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 69470, neste Cartório, referente apartamento residencial sob o nº 402 (quatrocentos e dois), localizado no 3º pavimento tipo, do bloco 41 (quarenta e um), situado na Rua da Paz, nº 244, no bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. DIOGENES PEREIRA DIAS, CPF Nº 041.714.164-50, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 48.133,00, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOAO PAULO DA COSTA CAVALCANTI

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-4, na matrícula 70557, neste Cartório, referente Apartamento sob o nº 1401 (mil, quatrocentos e um), localizado no 14º pavimento tipo, do Apart Hotel denominado "EDIFÍCIO PAIVA HOME STAY", situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 8.472 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois), no bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. JOÃO PAULO DA COSTA CAVALCANTI, CPF Nº 088.794.744-13, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s)

encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 15.440,64, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAMA MARIANE DE MOURA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-3, na matrícula 72892, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 1405 (mil, quatrocentos e cinco), do tipo "C", localizado no 14º pavimento tipo elevado, do "EDIFÍCIO SUMMER VILLE RESIDENCE", situado na Avenida Ulisses Montarroyos, nº 808 (oitocentos e oito), no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar a Sra. LUAMA MARIANE DE MOURA, CPF Nº 056.641.094-08, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 7.139,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID COELHO DA SILVA, ALANA BRUNA LIMA VASCONCELOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-4, na matrícula 81079, neste Cartório, referente Apartamento de nº 1602 (mil seiscentos e dois), localizado no décimo sexto pavimento tipo, do "EDIFÍCIO "PORTOFINO", sito na Rua Padre Nestor de Alencar, nº 5.990, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. DAVID COELHO DA SILVA, CPF Nº 998.119.793-91/ Sra. ALANA BRUNA LIMA VASCONCELOS, CPF Nº 011.756.433-86, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 27.643,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERICO JOSE DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R-2, na matrícula 85136, neste Cartório, referente apartamento residencial sob o nº 504, se localizará no 5º pavimento, do bloco nº 13, situado na Rua Jundiaí, nº 309, no bairro de Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. ALBERICO JOSE DOS SANTOS, CPF Nº 037.821.304-05, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 26/05/2022, corresponde a R\$ 6.849,12, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - PALMARES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EGUINALDA LUCAS DE AZEVEDO, ERINALDO LOUREIRO MACIEL

RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei nº. 6.015/73 artigo 216 -- A, § 3º) O Sr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Registrador Interino do Registro Geral de Imóveis do Município dos Palmares do Estado de Pernambuco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que em data de 23/05/2022, foi apresentado requerimento nesta Serventia Registral, prenotado sob o nº 12865, nos moldes do artigo 216 -- A, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73. Do qual a Sra. EGUINALDA LUCAS DE AZEVEDO, brasileira, professora, titular da Carteira de Identidade nº 4.027.035 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 729.125.884-72, nascida em 01/01/1972, filha de Eguinaldo Lucas de Azevedo e de Maria Luzineide de Lemos Azevedo, e seu marido ERINALDO LOUREIRO MACIEL, brasileiro, motorista, titular da Carteira de Identidade nº 3.652.767 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 682.990.874-49, nascido em 17/08/1969, filho de Antônio Frutuoso Loureiro Maciel e de Iraci Maria Loureiro Maciel, casados civilmente em 09/11/2002, pelo regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento -- Termo nº 1.455, Livro "B" nº 03 Aux., fls. 128 -- do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade dos Palmares - PE, residentes e domiciliados na Rua Dr. Severino Cesar, nº 196, bairro São José, nesta cidade dos Palmares - PE, endereço eletrônico eguinaldalucas@hotmail.com, requereram o registro da Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca dos Palmares -- PE, livro nº 01-A, fls. 116, em 25/05/2022, para o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: prédio -- e seu respectivo terreno - localizado na Rua Dr. Severino Vieira Cesar, nº 196, bairro São José, nesta cidade dos Palmares, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 01.01.025.0330.001, que, segundo planta e memorial descritivo, possui a seguinte descrição: terreno medindo 179,80m² de área total, limitando-se, pela frente, com a Rua Dr. Severino Vieira Cesar, numa extensão de 10,00m; pelo lado esquerdo, limita-se com o imóvel s/n pertencente ao Sr. José Agnaldo Soares, numa extensão de 17,98m; pelo lado direito, limita-se com o imóvel nº 151 pertencente a Sra. Eguinalda Lucas de Azevedo numa extensão de 17,98, e pelos fundos, limita-se com a Av. Coronel Pedro Paranhos, numa extensão de 10,00m (obs.: ambos os imóveis vizinhos estão cadastrados no Município voltados para a sobredita avenida); contendo ainda um total de 359,60m² de área construída; com todas as demais características, limites, confrontações constantes da PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO devidamente assinados pelo Arquiteto, ERALDO JOSÉ DA SILVA NETO, inscrito no CAU sob n.º A167131 6, juntamente com o comprovante de responsabilidade técnica arquivado no respectivo conselho -- RRT Simples nº 11695045., foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida. SEGUEM ABAIXO A IMAGEM DO IMÓVEL A SER USUCAPIDO, BEM COMO PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E FACHADA. O imóvel acima descrito e

caracterizado, não possui matrícula nesta serventia registral, conforme Certidão Negativa de Registro Imobiliário, emitida por esta Serventia Registral. Os requerentes ingressaram na posse do referido imóvel acima no ano de 2012, inserindo assim na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Dando ciência a terceiros eventualmente interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem se há alguma oposição sobre o procedimento. A não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RECIFE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEIDE SILVESTRE SALES, MAURICIO JOSE DA SILVA SALES**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUCINEIDE SILVESTRE SALES e MAURICIO JOSÉ DA SILVA SALES, inscritos nos CPFs nºs 650.605.474-34 e 395.993.535-87, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 1.4444.0058871-7, firmado em 20.07.2012 e registrado sob nº 12, da matrícula nº 12.948, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Boa Viagem, nº 4.100, apartamento 01 do Edifício Oasis, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JABES AFFONSO DE MELLO BARBOSA, ANALUIZA DE ALMEIDA PORTELLA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JABES AFFONSO DE MELLO BARBOSA e ANALUIZA DE ALMEIDA PORTELLA, inscritos nos CPFs nºs 027.359.844-94 e 018.571.084-00, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 121930000075-7, firmado em 22.10.2007, e registrado sob nº 10, da matrícula nº 37.671, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua João Dias Martins, nº 255, apartamento 203 do

Edifício Mirella, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 -- Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio -- Recife/PE -- fone: 3224-1710; 2 -- Horário: 09:00 as 17:00h; 3 -- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 -- A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADIVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TEREZINHA CAVALCANTI DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, TEREZINHA CAVALCANTI DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.697.804-76, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do contrato Habitacional nº 144440108092-0, firmado em 11.09.2012, e registrado sob nº 4, da matrícula nº 40.494, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Setubal nº 860, apartamento 1504, do Edifício Sierra de Gredos, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 -- Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio -- Recife/PE -- fone: 3224-1710; 2 -- Horário: 09:00 as 17:00h; 3 -- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 -- A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIA MARCIA MURTA GRACIANO, GILSON BUENO GRACIANO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JULIA MARCIA MURTA GRACIANO e GILSON BUENO GRACIANO, inscritos nos CPFs nºs 851.167.697-04 e 812.540.087-72, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional nº 1.4444.0251690-0, firmado em 25.03.2013, e registrado sob nº 9, da matrícula nº 51.618, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Luiz Pimentel, nº 152, apartamento 203 do

Edifício Maria Bacelar, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO SIMPLICIO GOMES DA SILVA NETO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANTONIO SIMPLICIO GOMES DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº 576.723.934-72, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição do devedor, decorrente do contrato Habitacional nº 1.4444.0239741-2, firmado em 18.03.2013 e registrado sob nº 5, da matrícula nº 97.444, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 646, apartamento 901, do Edifício Castello Monte Reale, no bairro de Boa Viagem, Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA : O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SELIZANGELA NUNES DA FONSECA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, SELIZANGELA NUNES DA FONSECA, inscrita no CPF nº 890.474.784-87, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do contrato Habitacional nº 144440728169-2, firmado em 24.10.2014, e registrado sob nº 13, da matrícula nº 100.027, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Mamanguape, nº 546, apartamento 1802, do Edifício Renaissance Boa Viagem, no bairro de Boa Viagem,

Recife -PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CIRON FRANCO DE SA, RAMONA THORPE LIMA**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP -- 50720-001, telefone (81) 3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr.º CIRON FRANCO SA, 009.271.404-89 e RAMONA THORPE LIMA, 055.181.334-21, devedores fiduciários da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 267.052,08 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 20.04.2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 26 de Julho de 2013 e registrado sob o nº. R-03 da Matrícula nº. 53709, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO Nº 301, Tipo 1, localizado no terceiro pavimento elevado, do EDIFÍCIO VILLARICA, situado na Rua Leal de Barros nº 84, no bairro da Iputinga, nesta cidade, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Naturais de Recife/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO, MARIA DAS GRACAS MAHON LACET**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, BANCO BANORTE S/A, inscrito no CNPJ nº 10.781.532/0001-67, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 27792, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, com soma das posses de 36 (trinta e seis) anos, requerida por MARIA

DAS GRAÇAS MAHON LACET, advogada, inscrita no CPF 127.047.764-15, inscrita na OAB sob o nº 6063-D, atuando em causa própria, residente e domiciliada na Rua Quarenta e Oito, nº 775, apartamento 202, Aflitos, Recife-PE e endereço eletrônico glacet@gmail.com, tendo como objeto o imóvel caracterizado como Apartamento 202, tipo "B", localizado no 2º pavimento elevado do Edifício Alexandre Fonseca, situado na Rua Quarenta e Oito, nº 775, bairro dos Aflitos, Recife-PE, composto de varanda, sala de estar e jantar, circulação, três quartos sociais, sendo um suíte, WCB social, cozinha, área de serviço, quarto e WCB de empregada e uma vaga na garagem coletiva, com área útil de 109,00m², área comum de 67,91m², perfazendo uma área total de 176,91m² e correspondente a uma fração de 0,04854 do terreno próprio onde assenta o Edifício, que se confronta pela frente, com a Rua Quarenta e Oito, pelo lado direito, com os imóveis nº 763 da Rua Quarenta e Oito, pelo lado esquerdo, com os Imóveis nºs 343 e 329 da Rua Carneiro Vilela e o imóvel nº 785, na Quarenta e Oito, e pelos fundos, com parte do imóvel nºs 286 e 310, da Rua Manoel de Carvalho e parte do Imóvel nº 359 da Rua Carneiro Vilela, com sequencial imobiliário na Prefeitura do Recife sob o nº. 1518674 e tendo como título a matrícula 19.213 do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE serventia competente. Assim, ficam os Senhor titular de direito real de propriedade registrado no imóvel, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife - PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 02 de junho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WWJD SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE / EDITAL / (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente ao PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE do IMÓVEL Nº. 947 (lado direito) da Rua da Hora, no bairro das Graças, nesta cidade, na qualidade de confinante/confrontante do LOTE DE TERRENO PRÓPRIO EDIFICADO COM O PRÉDIO Nº 236 (fruto do remembramento do terreno onde existiu a casa nº 258 e do terreno do prédio nº 236, com frente para a Avenida Conselheiro Rosa e Silva) NO BAIRRO DAS GRAÇAS NA CIDADE DO RECIFE, com as seguintes Metragens e confrontações: pela FRENTE em 12 (doze) segmentos de reta: 2,33m + 2,96m + 3,01m + 2,99m + 3,10m + 3,22m + 6,05m + 1,92m + 5,32m + 17,95 + 4,00m + 2,59m, confrontando-se com a Avenida. Conselheiro Rosa e Silva; pelo LADO DIREITO mede 57,63m, confrontando-se com os imóveis nº 947 e 933 da Rua da Hora; pelo LADO ESQUERDO mede 64,19m, confrontando-se com o imóvel nº 212 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva e pelos FUNDOS em 4 (quatro) segmentos de reta: 27,34m + 4,74m + 4,77m + 17,81m, confrontando-se com os imóveis nº 933 da rua da hora, nº 181 da Rua são Salvador e o imóvel nº 172 da Avenida Conselheiro Rosa e Silva com área total de 3.361,88m. Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife PE (Telefone: 34230410), em razão da solicitação da WWJD SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 43.448.396/000147, para AVERBAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E RETIFICAÇÃO DE METRAGENS E ÁREAS do terreno, instruída pela Planta de Remembramento e Demarcação aprovada pela Prefeitura da Cidade do Recife sob o nº. 71000222022. Assim, fica o Senhor Proprietário/ocupante do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado com a mencionada retificação de metragens e área, notificado por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do parágrafo 4º, inciso II, do art. 213, da Lei Federal 6.015, de 31.12.1973 com a nova redação atribuída pela Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do

Estado de Pernambuco, 01.06.2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDILCE DO MONTE LIMA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DOS DETENTORES DE DIREITOS REAIS Requerentes: EDILCE DO MONTE LIMA. NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 14782, em 29/09/2021, no qual figuram como requerentes EDILCE DO MONTE LIMA, brasileira, viúva, portador do CPF nº 128.317.004-34, residente e domiciliada no imóvel objeto deste usucapião; que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: Rua Cabo, nº 82, Jardim São Paulo, nesta cidade, medindo 8,00 metros de frente e fundos, 22,00 metros de ambos os lados, com área total de 176,00 m². Matrícula/Transcrição: Ordem 27.816, fls. 124v, L-3-AP em 25 de Julho de 1946. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ANA DE OLIVEIRA MONTEIRO (sem inscrição no cadastro de pessoas físicas), casada com Ismael Ponciano Monteiro. Os requerentes legam exercer a posse pacífica e ininterrupta do imóvel desde o ano 1993. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários acima qualificados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da do dia útil subsequente desta publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Engefrio, Prado, Recife -- PE.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDILCE DO MONTE LIMA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DOS DETENTORES DE DIREITOS REAIS Requerentes: EDILCE DO MONTE LIMA. NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 14782, em 29/09/2021, no qual figuram como requerentes EDILCE DO MONTE LIMA, brasileira, viúva, portador do CPF nº 128.317.004-34, residente e domiciliada no imóvel objeto deste usucapião; que solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: Rua Cabo, nº 82, Jardim São Paulo, nesta cidade, medindo 8,00 metros de frente e fundos, 22,00 metros de ambos os lados, com área total de 176,00 m². Matrícula/Transcrição: Ordem 27.816, fls. 124v, L-3-AP em 25 de Julho de 1946. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: ISMAEL PONCIANO MONTEIRO (sem inscrição no cadastro de pessoas físicas), casado com Ana de Oliveira Monteiro. Os requerentes legam exercer a posse pacífica e ininterrupta do imóvel desde o ano 1993. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os proprietários acima qualificados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da do dia útil subsequente desta publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h no 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1111, Sala 407, Centro Empresarial Engefrio, Prado, Recife -- PE.

COMARCA - SAO BENTO DO UNA/PE
SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO BENTO DO UNA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILA VERDE
INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Natasha Barros Lins, Oficial Interventora do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Una/PE, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a VILA VERDE INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.821.258/0001-08, NIRE: 26202490981, com sede na Avenida Mauro Mora, 01, centro, Nazaré da Mata/PE, depositou neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado na Rua Vereador José Manso da Silva, 83, Centro, do Município de São Bento do Una/PE, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "VILA VERDE", nos termos da Lei nº 6.766 de 19/12/1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: um imóvel com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), denominado "Granja Redenção", localizado no município de São Bento do Una/PE, registrado sob a matrícula nº 10.100, ficha nº 1, do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Una/PE, o qual será composto por: 04 (quatro) quadras, identificadas pelas letras "A" a "D", num total de 44 Lotes; a Quadra "A" com 18 Lotes; a quadra "B" com 03 Lotes; a quadra "C" com 11 Lotes, e a quadra "D" com 12 Lotes, totalizando a área de 6.600,00m² (seis mil metros quadrados), com área verde de 697,00m² (seiscentos e noventa e sete metros), áreas de calçadas e vias públicas de 1.703,00m² (mil setecentos e três mil metros quadrados), e equipamentos públicos de 1.000,00m² (mil metros quadrados) de totalizando as áreas públicas em 3.400,00m² (três mil e quatrocentos mil metros quadrados), área total do loteamento de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), conforme croqui abaixo. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura do município de São Bento do Una/PE, através da Aprovação 01/ 01/2022 de 10 de janeiro de 2022, e demais repartições competentes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, em horário de expediente ao público, das 8h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00 de segunda a sexta-feira. Dado e passado nesta cidade de São Bento do Una/PE/PE aos 01 dia do mês de junho de 2022. Oficial Interventora Registro, Natasha Barros Lins.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE DO BELMONTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): IVANILDO PEREIRA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 855551039209-4, firmado em 18/03/2011, e registrado na matrícula nº 4877, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Eponina de Oliveira Barros, LT 20, Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. IVANILDO PEREIRA LIMA, brasileiro, divorciado, nascido em 25/04/1965, militar, portador da Carteira Nacional de

Habilitação nº 02553186158 e do CPF nº 599.196.044-53, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 04/11/2021 correspondente a R\$ 3.488,64 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 11 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, HAROLDO JOSE DOS SANTOS**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 855550600931-1, firmado em 01/10/2010, e registrado na matrícula nº 4.372 em 01/10/2010, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Antonio Alves de Araújo nº 07, distrito do Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 16/04/1970, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG nº 5940885 SSP/PE e CPF nº 031.542.924-03, e o seu esposo o Sr. HAROLDO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 07/09/1968, mecânico, portador da CI/RG nº 4229449 SSP/PE e CPF nº 793.358.614-72, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 09/02/2022 correspondente a R\$ 25.378,99 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DE LIMA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844440820023-6, firmado em 08/01/2015, e registrado na matrícula nº 5.902, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada, nº 05, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA, brasileiro, nascido em 07/04/1988, trabalhadores de construção civil, portador da CI/RG nº 8165702 SDS/PE em 03/10/2006 e do CPF nº 087.373.344-41, solteiro, residente e domiciliado na rua Luiz Pereira França, nº 33, Bom Nome, São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 13.996,94 (treze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022.

ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELTON GOMES BARBOZA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 855551883717-6, firmado em 27/12/2011, e registrado na matrícula nº 5.081 em 28/12/2011, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Antonia Alves de Souza nº 20, Bairro Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. WELTON GOMES BARBOZA, brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1985, motorista, portador do RG nº 7404043 SSP/PE, do CPF nº 061.539.424-82, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 09/02/2022 correspondente a R\$ 2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 09 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLENILDO DA SILVA SOUZA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844440676575-9, firmado em 11/07/2014, e registrado na matrícula nº 5.699 em 14/07/2014, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 01, nº 18, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. CLENILDO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 26/03/1990, motorista, portador da CI/RG nº 8722432, SDS/PE e do CPF nº 090.894.154-40, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 09/02/2022 correspondente a R\$ 29.176,22 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS SANDRO MARTINS, MEYRILANDIA DOS ANJOS GUEDES**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844440825794-7, firmado em 15/01/2015, e registrado na matrícula nº 5.904, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada, nº 09, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte-PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. JESUS SANDRO MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 21/09/1986, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, de CNH nº 03978133127, expedida por Órgão de Transito/PE, em 24/01/2014, portador do CPF nº 063.416.804-57, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, e seu cônjuge MEYRILANDIA DOS ANJOS GUEDES, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1993, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 9307744, expedida por SDS/PE em 05/08/2011 e do CPF nº 114.340.644-33, residentes e domiciliados em Rua Antonio Bezerra, 31, Bom Nome em São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022 correspondente a R\$ 43.762,97 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 03 de junho de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE VANEILDO BEZERRA DA SILVA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441836153-4, firmado em 08/05/2018, e registrado na matrícula nº 6.664, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua JOSE MARIANO M DA CRUZ 44 CACIMBA NOVA SAO JOSE DO BEL PE 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. JOSÉ VANEILDO BEZERRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 21/05/1984, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, portador (a) de Carteira de identidade nº 8528525, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 16/04/2008 e do CPF nº 089.077.474-90, divorciado, residente e domiciliado (a) em Rua João Gonçalves, 37, Vila Fortuna em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022 correspondente a R\$ 19.120,44 (dezenove mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 25 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS ALEXANDRE RODRIGUES ALVES

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições

conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441829895-6, firmado em 02/05/2018, e registrado na matrícula nº 6.665, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua JOSE MARIANO M DA CRUZ 46 CACIMBA NOVA SAO JOSE DO BEL PE 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. LUIS ALEXANDRE RODRIGUES ALVES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01/01/1994, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, portador (a) de Carteira de identidade nº 9150105, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 10/07/2017 e do CPF nº 110.573.884-16, solteiro, residente e domiciliado (a) em Rua João Mariano da Cruz, 55, Centro em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022 correspondente a R\$ 19.407,87 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAMIAO ROSENDO DE SOUZA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441548537-2, firmado em 04/05/2017, e registrado na matrícula nº 6.501, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua PROJETADA 02 11 BOM NOME, SAO JOSE DO BEL PE 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. DAMIÃO ROSENDO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 30/03/1984, trabalhador da construção civil, portador (a) de Carteira de Identidade nº 9020206, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 29/06/2010 e do CPF nº 067.712.804-54, solteiro (a), residente e domiciliado em Rua Manoel Pereira Lins, 82, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022 correspondente a R\$ 8.815,27 (oito mil, oitocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AILTON DE SANTANA SILVA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441449214-6, firmado em 12/01/2017, e

registrado na matrícula nº 6.436, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua PROJETADA 02, 19 BOM NOME, SAO JOSE DO BEL PE 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. JOSÉ AILTON DE SANTANA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 04/01/1990, motorista de veículos de transporte de carga, portador (a) de Carteira de CNH nº 05380049627, expedida por Órgão de Trânsito / PE em 26/10/2015 e do CPF 089.155.894-24, solteiro (a), residente e domiciliado em Sítio Jurema, 41, Zona rural em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 17.271,19 (dezesete mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEMERSON DAVID INACIO DA SILVA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441427768-7, firmado em 16/12/2016, e registrado na matrícula nº 6.341, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 22, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. WEMERSON DAVID INÁCIO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 12/12/1986, eletricitista e assemelhados, portador(a) da Carteira de Identidade nº 426013670, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP em 14/02/2000 e do CPF nº 066.954.484-18, solteiro, residente e domiciliado em Rua Manoel Pereira Lins, 103, Bom Nome em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 8.420,76 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERINALVA GONCALO DA SILVA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441419673-3, firmado em 07/12/2016, e registrado na matrícula nº 6.409, deste cartório, referente ao imóvel situado a Manoel Pereira Lins, nº 16, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. ERINALVA GONÇALO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 03/08/1987, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira de Identidade nº 393004995, expedida por Secretaria de Segurança Pública/SP,

em 04/01/2005 e do CPF: 364.621.718-98, divorciada, residente e domiciliada em Rua José Alves de Araújo, 25, Bom Nome em São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 8.420,76 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MAGALHAES DA SILVA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441279772-1, firmado em 21/06/2016, e registrado na matrícula nº 6.314, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 22, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. DIEGO MAGALHÃES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 15/08/1992, mecânico de manutenção, montador, preparador e operador de máquinas, portador da CNH nº 05177329280, expedida por Órgão de Trânsito/PE, em 21/10/2013 e do CPF nº 418.457.798-94, solteiro, residente e domiciliada em Rua Ernesto de Carvalho Santos, 23, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 31.364,59, (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MARINHO**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441271706-0, firmado em 10/06/2016, e registrado na matrícula nº 6.313, deste cartório, referente ao imóvel situado a rua Manoel Pereira Lins, nº 37, no distrito do Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA MARINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/04/1981, agente administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 369741675, expedida por SDS/PE, em 12/04/2000 e do CPF nº 225.427.828-22, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Silva, 27, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 2.562,78 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA MEDEIROS

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441038469-1, firmado em 17/09/2015, e registrado na matrícula nº 6.089, deste cartório, referente ao imóvel situado a Travessa José Davi de Souza, nº 07, Quadra 07, Loteamento Santo Antônio, Cacimba Nova Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. MARIA CRISTINA MEDEIROS, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1985, vendedora praticista, representante comercial, caixeiro-viajante, portadora da carteira de identidade nº 7676357, expedida por SDS/PE, em 17/08/2004 e do CPF nº 069.366.074-03, solteira, residente e domiciliada em Tv. Cicero C de Carvalho, 96, Vila Delmiro, São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022, correspondente a R\$ 22.674,73 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 26 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIANA DE LIMA BRITO, GLEDSON GILSON GONZAGA DA SILVA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441548170-9, firmado em 04/05/2017, e registrado na matrícula nº 6.495, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua PROJETADA 02, 9 BOM NOME, SAO JOSE DO BEL PE 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. GLEDSON GILSON GONZAGA DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 05/01/1995, vendedor praticista, representante comercial, caixeiro-viajante, portador (a) de Carteira de Identidade nº 9899346, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 12/12/2013 e do CPF nº 121.335.264-98, casado com CLAUDIANA DE LIMA BRITO, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 06/02/1989, do lar, portador (a) de Carteira de Identidade nº 8240356, expedida por Secretaria Defesa Social/PE em 12/12/2007 e do CPF nº 087.199.524-73, residentes e domiciliados em Tv. Vécio Alves de Menezes, 4, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte/PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 22/04/2022 correspondente a R\$ 20.897,39 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCICLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, JOSE FRANCISCO DE SA NETO

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email: cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441893809-2, firmado em 25/07/2018, e registrado na matrícula nº 6.698 em 25/07/2018, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 23, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR a Sra. ALCICLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 22/08/1981, do lar, portador da Carteira de Identidade nº 6285462, SDS/PE e do CPF nº 010.276.724-69, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, com o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SÁ NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/12/1991, trabalhador de construção civil, portador da Carteira de Identidade nº 8748627, SDS/PE e do CPF nº 097.612.574-95, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 09/02/2022 correspondente a R\$ 13.740,73 (treze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA

ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441408422-6, firmado em 01/12/2016, e registrado na matrícula nº 6.408, deste cartório, referente ao imóvel situado Rua Manoel Pereira Lins, nº 14, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. CLAUDIONOR FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, nascido em 09/07/1981, supervisor, inspetor e agente de compras e vendas, portador da Carteira de Identidade nº MG-13395733, expedida por SSP/MG, do CPF nº 043.424.804-50, solteiro, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 05/10/2021 correspondente a R\$ 3.348,55 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVANILDO DOS SANTOS SILVA, JULIANA KERLE DE SANTANA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa

jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441316235-5, firmado em 05/08/2016, e registrado na matrícula nº 6.356, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 20, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. EDIVANILDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, nascido em 18/02/1987, motorista, portador da CNH nº 06229712663, expedida por Órgão de Trânsito/PE em 25/01/2016 e do CPF nº 087.199.974-93, casado sob regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. JULIANA KERLE DE SANTANA SILVA, brasileira, nascida em 09/09/1993, do lar, portadora da CI/RG nº 8865054, SDS/PE e do CPF nº 103.272.274-60, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 02/12/2021 correspondente a R\$ 2.289,73 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO DO NASCIMENTO SILVA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte -- Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 / Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441314366-0, firmado em 03/08/2016, e registrado na matrícula nº 6.354, deste cartório, referente ao imóvel situado Rua Projetada 02, nº 16, Bom Nome, nesta Cidade de São José do Belmonte - PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. PAULO DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, nascido em 21/04/1978, trabalhador de construção civil, portador da Carteira de identidade nº 5909689, expedida por SDS/PE e do CPF nº 028.024.504-17, solteiro, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 05/10/2021 correspondente a R\$ 23.049,18 (vinte e três mil e quarenta e noventa e oito reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 30 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DUCILENE LOPES DA SILVA**

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441070730-0, firmado em 26/10/2015, e registrado na matrícula nº 6.141, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada, nº 05, Cacimba Nova, nesta Cidade de São José do Belmonte -- PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. DUCILENE LOPES DA SILVA,

nacionalidade brasileira, nascida em 21/08/1984, vendedor praticista, representante comercial, caxeiro - viajante, portadora da Carteira de Identidade nº 8087895, expedida por SDS/PE, em 20/06/2006 e do CPF nº 096.770.334-41, solteira, residente e domiciliada em Rua B, 568, Casa A, Vila Carolina em São José do Belmonte-PE, para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 05/10/2021 correspondente a R\$ 2.191,06 (dois mil, cento e noventa e um reais e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 31 de maio de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DO NASCIMENTO SILVA, DAGMAR WELLINGTA DO NASCIMENTO SILVA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441358369-5, firmado em 03/11/2016, e registrado na matrícula nº 6.379, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Manoel Pereira Lins, nº 20, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/06/1986, eletricitista e assemelhados, portador da CNH nº 06406950706, expedida por Órgão de Trânsito/PE em 07/07/2016 e do CPF nº 062.838.834-94, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e seu cônjuge DAGMAR WELLINGTA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 24/10/1980, do lar, portadora da Carteira de identidade nº 20162818704, expedida por Secretaria de segurança Pública/CE em 25/10/2016 e do CPF nº 011.254.564-50, residentes e domiciliados em Rua Manoel Pereira Lins, 490, Bom Nome em São José do Belmonte/PE; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 05/10/2021 correspondente a R\$ 2.508,59 (dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 03 de junho de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARINA MARIA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CONFRONTANTES. INTERESSADO: MARIA CELESTINA DE SÁ inscrita no CPF sob o nº 211.364.914-49. PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO -- PROTOCOLO: 27.432. IMÓVEL: Rua Isidoro Conrado de Lorena e Sá, nº 1474, Bairro São Cristóvão em Serra Talhada/PE; Confrontando-se com 3,30m de comprimento aos fundos, fazendo divisa com a residência de Luiza Jucileide da Silva, inscrita no CPF/MF nº 212.420.034-87; Confrontando-se com 10,01m de comprimento em um ângulo de aproximadamente 76° em relação a frente da residência, 2,17m de comprimento em um ângulo de aproximadamente 63° em relação a frente da residência, 3,07m de comprimento em um ângulo de aproximadamente 83° em relação a frente de casa e 5,91m de comprimento em um ângulo de aproximadamente 90° em relação a frente da casa, fazendo divisa com residência de Cícero Joaquim Barbosa Filho, inscrito no CPF/MF nº 396.957.514-15; Confrontando-se com 20,78m de comprimento do seu lado direito, fazendo divisa com uma residência de

Marina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 418.365.454-87. Registrado neste Cartório sob a matrícula nº 8654. Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, com fulcro no art. 213 II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a essa Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, acima identificada, tendo em vista a interessada não ter acesso a proprietária da residência que se limita com o lado direito, do imóvel objeto da retificação, o presente edital tem por finalidade dar ciência a CONFRONTANTE Sra. MARINA MARIA DA SILVA inscrita no CPF nº 418.365.454-87 do imóvel acima descrito, uma vez que esta é DESCONHECIDA, e/ou está em lugar incerto, não sabido ou inacessível, e diante da ausência de anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, para que, não concordando com a retificação pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da primeira publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao Registro de Imóveis de Serra Talhada/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito.

COMARCA - SURUBIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO PEREIRA FABRICIO FILHO, MANUEILINA MARIA DE SOUZA FABRICIO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por JOÃO PEREIRA FABRICIO FILHO, natural de Surubim/PE, nascido aos 31 de agosto de 1969, filho de João Pereira Fabrício e de D. Maria de Lourdes Bezerra Fabrício, brasileiro, autônomo, devidamente inscrita no RG nº 5.532.738-SSP/PE, CPF nº 033.268.924-70, residente na Avenida São Sebastião, nº 127, Bairro São Sebastião, nº 127, Bairro Sebastião, Surubim/PE, CEP 55750-000, casado desde 15 de setembro de 1994, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens com a Sra. MANUEILINA MARIA DE SOUZA FABRICIO, brasileira, nascida em 21 de setembro de 1969, filha de Severina Maria da Conceição e de pai não declarado, autônoma, devidamente inscrita no RG nº 4.016.460 SDS/PE, CPF sob o nº 746.105.624-72, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel Imóvel urbano residencial com dois pavimento térreo e superior, padrão popular, localizado na Rua Estela Mota, nº 127, Bairro São Sebastião, Surubim/PE, contendo um pavimento térreo, composto por: 01 (uma) garagem, 01 (um) quarto, 01 (uma) Sala, 01(um) Bwc, 01 (uma) Cozinha, 01(uma) área de serviço, área do pov. térreo 84,63 m²; e um pavimento superior, composto por: 01 (um) terraço, 01 (uma) varanda, 01 (uma) Sala, 03 (três) Quartos, 02 (dois) Bwc, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de Serviço. 02 (duas) escadas. Área da pav. superior 91,99 m². Área total construída 178,33 m². Área da pav. Coberta 81,16 m², edificado em único terreno com as seguintes características: Terreno Urbano medindo 6,00 metros de frente, por 19,0 metros de comprimento, com uma área total de 114,00 m². Confronta-se ao lado esquerdo com a propriedade do Sr. José Edson Fontes dos Santos; ao leste com a propriedade da Sra. Maria Isabel Freitas de Lima; lado direito com a propriedade do Sr. Raimundo Gomes Barbosa; e frente para Rua Estella Mota, sendo a edificação distanciada em 130m (cento e trinta metros até a esquina mais próxima). Inscrição Municipal nº 01.06.007.0077.001; noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por 25 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 22/04/2022. VERÔNICA RAMOS DE ANDRADE SOUZA| Substituta do Oficial Interino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL, ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO, MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHAES CASTRO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20526, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7274 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1)Figura como proprietário do mesmo: FRANCISCO JOSE DA MESQUITA PIMENTEL e sua mulher MARLENE SEABRA DÁ MESQUITA PIMENTEL; 2) Como Promitentes compradores: ROBERTO COIMBRA DE MAGALHAES CASTRO e sua mulher MARIA ILDA MARQUES DE MAGALHÃES CASTRO; 3) Como Promitentes Cessionários: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CORDELIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO COLTZESCO, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20527, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/3 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três

quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7275 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: CORDÉLIA MARIA DE MAGALHAES CASTRO; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20528, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7276 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) Figura como proprietário do mesmo: MARIA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA GILDA DA MESQUITA PIMENTEL, REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS, MARA LUCIA EIS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ prenotado sob o nº 20529, com os seguintes dados: Requerente: VALLE SUL INVESTIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA, com sede na Av. São José, s/nº, Quadra 23, lote 6A, Sala 06, Parque Belém, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº

02.725.657/0001-41, representada por seu diretor SEBASTIÃO EMÍLIO DO VALLE NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 11519245-2 IFP e inscrito no CPF sob o nº 076.659.587-02., neste ato representada por seu advogado Dr. Wilson Jacintho Fernandes Junior -- OAB/rj 110.835, - DO IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO: 1/9 da área remanescente da Fazenda Itapicú, situada em Mambucaba - 4º Distrito deste Município, medindo 4.400 metros, mais ou menos, sendo 3.740 metros de testada pelo Rio mambucaba e o resto em datas de terras anexas, que foram de D. Francisca das Chagas Figueiredo, com fundos até as mais altas vertentes do Morro do Frade, confinando de um lado com terras de herdeiros do Comendador Nogueira e de outro com herdeiros de Inácio During e três quartas partes do Sítio do Paty que foi de José Antônio Rodrigues.- DA MATRÍCULA DO IMÓVEL NO RGI: 7277 do RGI anexo a este Ofício de Justiça. DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1)Figura como proprietário do mesmo: MARIA GILDA DÁ MESQUITA PIMENTEL; 2) Como Promitentes compradores: REGINALDO MATHIAS DOS SANTOS e sua mulher MARIA LÚCIA EIS MATHIAS.- DOS CONFRONTANTES: Dona FRANCISCA DAS CHAGAS FIGUEIREDO; COMENDADOR NOGUEIRA; INÁCIO DURING; e JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.- MODALIDADE DA USUCAPIÃO: Extraordinária (Art 1238 CC).- TEMPO DE POSSE. 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, com sede na Rua da Conceição nº 231, Loja 01, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900437, com as razões de sua discordância, no prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei.- Angra dos Reis/RJ, 04 de maio de 2022. A Responsável pelo Expediente, Michelle Marques Ferreira Fonseca -- Mat. 94/7322.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK RABELLO DE ALMEIDA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK RABELLO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12467907775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440270312-2, firmada em 18/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 11.053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA BLANDINA DE MELO 501 CASA 04 PARQUE IMPERIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28022725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASIMIRO DE ABREU/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA GAMA CIARLINI, ALINE GAMA CIARLINI

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 15/10/2021 o requerimento pelo qual SONIA MARIA DIAS MUNIZ, brasileiro, viúva, professora, portadora da CNH nº 00264827564 expedida pelo DETRAN/RJ em 17/01/2018 onde consta a CI nº 039443213 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 438.443.917-20; GUSTAVO DIAS MUNIZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13.155.838-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/11/2019 e inscrito no CPF nº 107.457.297-11; e, HELOISA DIAS MUNIZ, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 03793631670 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2021 onde consta a CI nº 131558371 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 111.605.657-75, residentes e domiciliados na Rua M, nº 95, Praia Santa Irene -- Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017 do CNJ, do imóvel denominado: Casa residencial unifamiliar, situada á Rua M, nº 95, Praia Santa Irene -- Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, com a área construída de 32,00m² sobre o lote de terreno 313 da quadra 15 do loteamento denominado PRAIA SANTA IRENE, situado em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: 20,00m de frente para a rua "M"; 20,00m de fundos com o lote nº 306; 40,00m do lado direito com o lote nº 312 e 40,00m do lado esquerdo com o lote nº 314, perfazendo a área total de 800,00m². Imóvel esse devidamente registrado nessa serventia sob o nº de matrícula 1945, Lº 2-F, fls. 132. Inscrição Municipal: 1.2.00901.1 Assim sendo, ficam intimados terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SONIA MARIA DIAS MUNIZ, GUSTAVO DIAS MUNIZ, HELOISA DIAS MUNIZ

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 15/10/2021 o requerimento pelo qual SONIA MARIA DIAS MUNIZ, brasileiro, viúva, professora, portadora da CNH nº 00264827564 expedida pelo DETRAN/RJ em 17/01/2018 onde consta a CI nº 039443213 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 438.443.917-20; GUSTAVO DIAS MUNIZ, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 13.155.838-9 expedida pelo DETRAN/RJ em 11/11/2019 e inscrito no CPF nº 107.457.297-11; e, HELOISA DIAS MUNIZ, brasileira, solteira, portadora da CNH nº 03793631670 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/01/2021 onde consta a CI nº 131558371 DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 111.605.657-75, residentes e domiciliados na Rua M, nº 95, Praia Santa Irene -- Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017 do CNJ, do imóvel denominado: Casa residencial unifamiliar, situada á Rua M, nº 95, Praia Santa Irene -- Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, com a área construída de 32,00m² sobre o lote de terreno 313 da quadra 15 do loteamento denominado PRAIA SANTA IRENE, situado em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, medindo e confrontando-se da seguinte maneira: 20,00m de frente para a rua "M"; 20,00m de fundos com o lote nº 306; 40,00m do lado direito com o lote nº 312 e 40,00m do lado esquerdo com o lote nº 314, perfazendo a área total de 800,00m². Imóvel esse devidamente registrado nessa serventia sob o nº de matrícula 1945, Lº 2-F, fls. 132. Inscrição Municipal: 1.2.00901.1 Assim sendo, ficam

intimados terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISABETE DE MARINS ROSA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DE MARINS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03360837770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440484686-9, firmada em 18/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 15.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BULHÃO PATO QD112 LT 07 PARQUE PAULISTA DUQUE DE CAXIAS RJ 25261210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DA CONCEICAO AFONSO, TATIANA DE PAULA AFONSO**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DA CONCEICAO AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03316316795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANA DE PAULA AFONSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08857552780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441582510-6, firmada em 19/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 17.578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOBI 60 CASA II LT 01 QD 95 PARQUE PAULISTA DUQUE DE CAXIAS RJ 25261140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIVAN DOS SANTOS INOCENCIO, GRACELAYNE OLIVEIRA DE SOUZA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIVAN DOS SANTOS INOCENCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50470981415, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRACELAYNE OLIVEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07633919728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380000953-0, firmada em 06/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.01, na Matrícula nº 23166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNA 353 VILA ITAMARATI DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP 25070210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON LINO BALBINO, DEZINETE FLORENCIO EUZEBIO BALBINO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON LINO BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07572009743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEZINETE FLORENCIO EUZEBIO BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11210473780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553904708-5, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 169 AP304 BL4 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOHN LENNON EUFRASIO DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOHN LENNON EUFRASIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13839757797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553860635-8, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 169 AP 404 BL 1 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL DE CARVALHO ALVES DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL DE CARVALHO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13566437794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553847152-5, firmada em 03/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17.171, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 169 AP103 BL3 JD ROTSEN BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **FERNANDA RAFAELA SILVA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01816506303, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553654996-9, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17.295, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ECHEVERIA 170 AP203 BL3 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25275150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, ALEXANDER FELIX DO NASCIMENTO

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09692663752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **ALEXANDER FELIX DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08594780761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441341455-9, firmada em 16/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 17.480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARICA 0 Q87L32C3 PARQUE PAULIST DUQUE DE CAXIAS RJ 25261130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN DE SOUZA, DANIELA CRISTINA DOS SANTOS

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62298135568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELA CRISTINA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09120049757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440781996-0, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 16.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAVOISIER 980 CASA PARQUE PAULISTA DUQUE DE CAXIAS RJ 25261390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10065043707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553819383-5, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17301, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP401 BL3, LOTEAMENTO JARDIM ROTSEN, BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DA CONCEICAO ALVES

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 46893, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DA CONCEICAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05859633718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553813558-4, firmada em 30/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP503 BL1 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIA LOPES LAPLACE

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 25709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA LOPES LAPLACE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60785098704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440163259-0, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 2567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAMARIZ 77 QD08 AP104 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA BARBOSA SOARES**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCA BARBOSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06962338783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440472858-0, firmada em 04/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 2.246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 QD 13 LT 34 LOTEAMENTO TERRAL DE IGAUBA I SAO MIGUEL IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09401705747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440487410-2, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na matrícula nº 6.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DE NAZARET 0 LT 3R QD A AP 202 L STA CLARA II IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL DA SILVA PEREIRA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14399435755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440561902-5, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 6.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DE NAZARET 3 LT03R APART CIDADE NOVA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANE DA SILVA PEREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114552, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANE DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12044322790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770802402-9, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 52684, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA D DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí/RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS BRAZ DE ARAUJO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS BRAZ DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11315329700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553590351-3, firmada em 25/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47342, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 101 BLOCO Nº 06 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1305, Areal, primeiro distrito de ITABORAÍ/RJ, CEP 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DE OLIVEIRA COSTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE OLIVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09634016707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553677000-2, firmada em 07/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47.692, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARLOS LACERDA 1305 BL 14 APT0 402 CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR AREAL ITABORAÍ RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDIANE GOUVEIA DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDIANE GOUVEIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09610698484, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145915-1, firmada em 23/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49135, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 501 BLOCO Nº 06 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08, loteamento Viver Melhor Itaboraí, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO VIDAL DO ESPIRITO SANTO

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO VIDAL DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09351044700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440458939-4, firmada em 21/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 32898, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 0 BL A AP103 GRANJA DOS CAV MACAE RJ 27930420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO DA SILVA MONTEIRO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº144021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14691168710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551661627-0, firmada em 03/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 34.565, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VIRGEM SANTA 801 T2B 304 VIRGEM SANTA MACAE RJ 27948000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAUDENI DE FRANCA SOARES LOPES, BENEDITO PEREIRA LOPES**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUDENI DE FRANCA SOARES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77620941720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENEDITO PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83053018772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553515341-9, firmada em 22/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 4.323, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL DO SOL NASCENTE 100 LOFT 608 ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILA ARGEMIRA A ANGRILLI E SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILA ARGEMIRA A ANGRILLI E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52317595700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552059186-5, firmada em 06/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 12.848, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ABRAAO DRUBSKY 120 APT0 201 ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR DOS SANTOS, MARCIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CEZAR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84958219749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00844878790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 140210000131-6, firmada em 29/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 20.014, a qual diz respeito ao imóvel situado na V UM 115 APT 302 ITACURUCA MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA PURGER PIRES GOMES**

COMARCA - MARICA/RJ 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA PURGER PIRES GOMES Esta publicação é uma retificação do Edital número 42197. Esta publicação é uma retificação do Edital número 42197. Esta publicação é uma retificação do Edital número 42197. Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº305447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA PURGER PIRES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11436146747, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013916740-8, firmada em 24/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vinte e Um, Casa 01, Lote 04, Quadra 70, Loteamento Jardim Atlântico, Bairro Morada das Águias (Itaipuaçu), Maricá/RJ, CEP 24937-405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/10/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NILOPOLIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARA LUZIA DA SILVA BOYD**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARA LUZIA DA SILVA BOYD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80904947734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141450000015-9, firmada em 27/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 , na matrícula nº 6.494, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VEREADOR

FRANCISCO NUNES 1476 A 105 CENTRO NILOPOLIS RJ 26540040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VILMA MARIA DA SILVA, ALEXSANDRO GOMES DE LIRA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08623212479, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXSANDRO GOMES DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06148782413, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440891304-6, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 11.149, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV ROMILDA ALVES 26 CASA 4 CENTRO NILOPOLIS RJ 26535660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX FERREIRA DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08492426730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440343186-8, firmada em 13/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 16655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMENDADOR RODRIGUES ALV 1307 CASA 03 CENTRO NILOPOLIS RJ 26540010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIO CEZAR BENVINDO

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIO CEZAR BENVINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80622291220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552088586-7, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 11.582, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIO TAVARES 514 APT 106 FRIGORIFICO NILOPOLIS RJ 26530060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE DE SOUSA PROCOPIO

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE DE SOUSA PROCOPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05267899720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440142517-8, firmada em 22/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 16.255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DUQUE DE CAXIAS 10 AP 102 CENTRO NILOPOLIS RJ 26525640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILDA DO AMPARO AGUIAR F D SILVA, ROGERIO SOARES DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILDA DO AMPARO AGUIAR F D SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00925627798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01330057716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440554521-6, firmada em 19/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 7.768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIO TAVARES 685 CASA 01 CENTRO NILOPOLIS RJ 26530060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MIGUEL MARTINS TOSTES, BARBARA BARCELLOS DE OLIVEIRA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MIGUEL MARTINS TOSTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38672788818, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA BARCELLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14128515728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543840-4, firmada em 25/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 16.787, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DR. MANOEL REIS 110 BL3 AP1006 CENTRO NILOPOLIS RJ 26510182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO FASSINI

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO FASSINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09792441700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440263188-0, firmada em 31/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R - 2, na Matrícula nº 16.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE TAMANDARE 123 CASA 2 NOVA CIDADE NILOPOLIS RJ 26530150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilopolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILIO DA SILVA MOTA, HELENICE PRADO CAMILO

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO DA SILVA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07292345760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENICE PRADO CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07582826728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobre, Centro Nilopolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440230727-8, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 16.539, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES 1652 C01 OLINDA NILOPOLIS RJ CEP 26545170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDICEIA LUCIA DE LIMA FERREIRA, PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDICEIA LUCIA DE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00688973752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00913416711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000001163-4, firmada em 17/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 16863, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA LAIDE DE SOUSA BELEM 170 CENTRO NILOPOLIS RJ 26540110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO NEVES LIMA

Fátima Maria Novelino Sequeira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO NEVES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10119405741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440189724-0, firmada em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 5.170, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS DE SOUSA FERNANDES Nº 1423 LOTE 191-A, CASA 1 - OLINDA - NILOPOLIS/RJ 26545-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Fátima Maria Novelino Sequeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRACINDA CONCEICAO CARNEIRO JULIANEL**

Fátima Maria Novelino Sequeira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACINDA CONCEICAO CARNEIRO JULIANEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71005226768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801878001767-2, firmada em 24/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 3.072, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DOUTOR MANUEL REIS 559 CASA 5 OLINDA, NILOPOLIS/RJ CEP 26510182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Fátima Maria Novelino Sequeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEIDE RAMALHO LOPES, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

Fátima Maria Novelino Sequeira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16.506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEIDE RAMALHO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00916147754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00337297789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440094138-5, firmada em 11/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.180, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DE SOUSA FERNANDES 1423 CASA 7 PAIOL NILOPOLIS/RJ CEP 26545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Fátima Maria Novelino Sequeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELA LIMA SANTANA

Fátima Maria Novelino Sequeira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA LIMA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05320923767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440572117-0, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na matrícula nº 5.153, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE CASTRO 807 UNID 12 CABUIS NILOPOLIS RJ 26540390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Fátima Maria Novelino Sequeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA

Fátima Maria Novelino Sequeira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02377419704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mirandela, 695, Centro Nilópolis RJ CEP 26520331, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801878001528-9, firmada em 25/04/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 4.166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEL JOSE MUNIZ 744 CASA 01 CENTRO NILOPOLIS RJ 26545060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Fátima Maria Novelino Sequeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR FRANCINE QUEIROZ, PATRICIA BORGES FRANCINE QUEIROZ

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR FRANCINE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28909636831, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA BORGES FRANCINE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00478240180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440202296-6, firmada em 21/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 11102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARQUES DE PARANA 51 AP 1108 BL 01 CENTRO NITERÓI RJ 24030215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS LUTZ

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS LUTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06006134705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440343126-6, firmada em 17/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 2.915, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA REGINA MAIA Nº22 - FONSECA NITERÓI RJ 24120410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS BARBOSA PINHEIRO

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS BARBOSA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08844170779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440741412-9, firmada em 03/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 , na matrícula nº 17.828, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SAO BOAVENTURA 1029 AP 305 BL 3 FONSECA NITEROI RJ 24130001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANIO BESERRA DE ARAUJO, IZABEL CRISTINA DA CRUZ

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO BESERRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88968120706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IZABEL CRISTINA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01576478700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553169439-3, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 , na matrícula nº 23.415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SAO BOAVENTURA 987 AP 406 BLC FONSECA NITEROI RJ 24130001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR BARROS DE SOUZA, CARLA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR BARROS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04262342786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA FERNANDA DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07388944788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801747003267-5, firmada em 27/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 17.843, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL SAO BOAVENTURA 1029 B3 AP504 FONSECA NITEROI RJ 24120191. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE AMORIM COSTA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE AMORIM COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11811522750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115525-1, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 10.947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONRADO BARBOSA DE SOUZA 200 BL 6 AP 908 FONSECA NITEROI RJ 24000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO DIAS GOUVEIA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO DIAS GOUVEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10257450785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551185309-5, firmada em 18/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 10.834, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR CONRADO BARBOSA SOUZA 200 BL 05 APARTAMENTO 407 FONSECA NITERÓI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOELY OUVENEY PEIXOTO SERRA, SEBASTIAO TEIXEIRA SERRA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOELY OUVENEY PEIXOTO SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75254590700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO TEIXEIRA SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64214460782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440488943-6, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 2.949, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA MARTINHA CARREIRO 17 LT 131 SANTA BARBARA NITERÓI RJ 24141440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVEA MARIA XIMENES

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVEA MARIA XIMENES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06878365732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440663746-9, firmada em 19/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 , na matrícula nº 24.228, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD AMARAL PEIXOTO 3928 BL 01 APT 201 SANTA BARBARA NITEROI RJ 24141330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA PESSANHA DOS SANTOS

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89408, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA PESSANHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04550957794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440520560-1, firmada em 17/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 10.876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONRADO BARBOSA DE SOUZA 200 1001 BL 05 FONSECA NITEROI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO BATISTA DO ESPIRITO SANTO, VANIA DOS SANTOS BARBOZA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO BATISTA DO ESPIRITO SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07804264798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANIA DOS SANTOS BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05310672702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550021535-1, firmada em 16/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 13.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAIME CALADO, 19 LT 19 QD D CUBANGO NITEROI/RJ 24120485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE DE SOUZA BARBOSA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE DE SOUZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03665269440, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550773462-1, firmada em 28/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 2877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRADE PINTO 350 AP401 FATIMA NITEROI RJ 24070000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DA SILVA RAPOSO LIMA, RODOLFO LIMA E SILVA

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DA SILVA RAPOSO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07599793755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODOLFO LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07621923725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440768399-5, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 38.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FREI ORLANDO 321 LT 07 QD C PIRATININGA NITERÓI RJ 24350200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI ELAINE PETERLEVITZ LOPES, RODRIGO DE BARROS CORREIA LOPES

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155.783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI ELAINE PETERLEVITZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01437502750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DE BARROS CORREIA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06759600886, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551943288-0, firmada em 18/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 18.441, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UM - LOTEAMENTO FAZENDINHA Q 10 L 18 ITAIPU NITERÓI RJ 24340290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/11/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DE SOUZA MACHADO JUNIOR

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155.843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DE SOUZA MACHADO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06139079730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440488256-3, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na matrícula nº 35806, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO PAULO II 426, CASA 2, SERRA GRANDE, NITERÓI/RJ CEP24342755. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DA SILVA PEREIRA

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162.074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03133506714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440122933-8, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 3.372, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTHUR MAIA 44 MARAVISTA NITERÓI RJ 24.342-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, VIVIANE RAMOS DA CUNHA DE OLIVEIRA

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.897, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08022287717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE RAMOS DA CUNHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08904544777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550278670-6, firmada em 05/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na matrícula nº 33.409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FABIO 40 AP 106 ITAIPU NITEROI RJ 24355230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS NEY PINHEIRO

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155.775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS NEY PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08284436701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440046499-6, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 35.031, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 05 103 LOTE 25-B da QUADRA C ENGENHO DO MATO NITEROI RJ CEP 24.346-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ TARDELLY MOREIRA DOS PASSOS, MATHEUS MARAPODI DOS PASSOS

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165.722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ TARDELLY MOREIRA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10485401703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS MARAPODI DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07160871707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440153751-2, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 34.240, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST FRANCISCO DA CRUZ NUNES 11722, BL 2 AP 202, CAMBOINHAS - NITERÓI - RJ CEP:24346-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CESAR LINDGREN COSTA

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº141858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CESAR LINDGREN COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87154587768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010086418-0, firmada em 09/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7884 - Registro da Alienação Fiduciária Nº R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na PARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 1102, DO EDIFÍCIO À AVENIDA ARY PARREIRAS Nº 188, NO 3º SUBDISTRITO DO 1º DISTRITO, MUNICÍPIO, COMARCA E 9º CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE NITERÓI/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S/A, RENE JOSE COSME BRITO DOS REIS, ANA CRISTINA MACEDO FERRAZ

Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, em razão do requerimento prenotado sob o número 22247, cujos requerentes se tratam de RENE JOSE COSME BRITO DOS REIS, brasileiro, mecânico industrial, nascido em 27/09/1971, filho de Bento Ferreira dos Reis e Terezinha Leite Brito dos Reis, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00030078339, emitida pelo Detran RJ em 27/11/2015, inscrito no CPF sob o nº. 632.672.255-15, usuário do correio eletrônico renevida@yahoo.com.br e ANA CRISTINA MACEDO FERRAZ, brasileira, do lar, nascida em 21/03/1978, filha de Maurilio Lopes Ferraz e Rosa Macedo Ferraz, portadora da carteira de identidade nº. 12602156-7, emitida pelo IFP-RJ em 31/10/1997, inscrita no CPF sob o nº. 093.963.857-60, casados entre si pela regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Jasmim, nº.147, Rancho Fundo, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.051-390, procede, nos termos do art. 216-A, § 13, da Lei nº 6.015/1973, art. 1º e 2º, III, do Provimento CGJ nº 56/2018 e Art. 11, parágrafo único, do Prov. CNJ 65/2017, à publicação do presente edital para ciência do proprietário tabular ou seus herdeiros, a fim de se manifestarem em relação ao pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, conforme art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, Provimento CNJ nº 65/2017 e artigo 1.238 do Código Civil, formulado pelo requerente, que alega a posse mansa e pacífica do imóvel por si e por seus antecessores, há vinte e cinco (25) anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de Terreno nº. 17 da Quadra R da Rua Jasmim, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o Lote nº 18, à esquerda com os Lotes ns.º 15 e 16, e nos fundos com o Lote nº 12, todos da mesma Quadra, distante 16,00m do início da curva de concordância formada com a Rua Girassol, à esquerda, situado na Vila Formosa, em Santa Rita, no 3º Distrito deste Município, no perímetro urbano, matriculada sob o nº 18.448 do Serviço do 6º Ofício de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu/RJ.; todos de propriedade de EMPRESA CONSTRUTORA DO LAR S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.026.331/0001-87. Os interessados deverão apresentar concordância expressa ou impugnação escrita diretamente no Cartório do 6º Ofício de Justiça Nova Iguaçu/RJ, localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 37, Centro, Nova Iguaçu/RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em presunção da anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, no endereço retrocitado. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, Mat. 90/325. Nova Iguaçu/RJ

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): GEOVANI VIEIRA DE MOURA, FABIANE MUNIZ CLAUDIO

Carlos Augusto Macedo Silva, Tabelião/Responsável pelo Expediente do Serviço de Registro de Imóveis do 2º Ofício Justiça de Nova Iguaçu/RJ, matrícula n.º 90/325, FAZ SABER que foi apresentada a este Registro, escritura de instituição de bem de família de 14/04/2022, lavrada no Cartório RCPN do 3º Distrito de Nova Iguaçu, no Livro nº 073, fls. 083/084v, ato nº 059, prenotada sob o nº 178.043 em

19/04/2022, GEOVANI VIEIRA DE MOURA, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 09949755-4, expedida pelo IFP/RJ em 24/07/1991, inscrito no CPF sob o nº 030.106.637-06 e sua cônjuge FABIANE MUNIZ CLAUDIO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 12781560-3, expedida pelo IFP/RJ em 04/05/1998, inscrito no CPF sob o nº 088.224.827-86, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele residente à Rua E, nº 34, Figueiras, Nova Iguaçu/RJ e ela residente à Rua Francisco Alves, nº 266, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, instituíram como bem de família o Apartamento nº 408, ala B, da Rua Dr Barros Junior, nº 1915, do empreendimento denominado "ROSSI MAIS PARQUE IGUAÇU", situado na 1ª Distrito de Nova Iguaçu, havido por força do registro nº 16, feito na matrícula nº 51.638, deste 2º Registro de Imóveis. Eventual Impugnação deverá ser apresentada neste Registro, Localizado na Travessa Quaresma, nº 68, salas 101/301, Centro de Nova Iguaçu, CEP: 26210-340, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da Lei

COMARCA - PETROPOLIS/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RACHEL DE ALMEIDA**

Sonia Maria Soares Pereira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Petrópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 93407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RACHEL DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10002618753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 54, Centro Petrópolis RJ CEP 25620020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15554002864-3, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 19001, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR NELSON DE SA EARP 210 604 CENTRO PETROPOLIS RJ 25680195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Petrópolis-RJ. Sonia Maria Soares Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, ELIANE DA SILVA PINHEIRO BINDER, ESTRID DE SANTA MARINHA, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, PREBEN VILS**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 22/10/2021, Lv. 748, ato 036, fls. 100/104, tendo como solicitante e favorecido: GLAUCIO LUIZ SAMPAIO PEREIRA DA SILVA BINDER, brasileiro, empresário, CI

nº 043881481 IFP/RJ, CPF nº 597.569.427-20 e sua mulher ELIANE DA SILVA PINHEIRO BINDER, brasileira, empresária, CI nº 04.668.176-3 IFP/RJ, CPF nº 628.847.357-04 casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliado nesta cidade à Rua A, nº 301 da Estrada da Cachoeira, Loteamento Sítio da Cachoeira - Araras, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis em nome de: ESTRID DE SANTA MARINHA, argentina, portadora da CI. W261294-G, CPF 024.784.157-98, casada pelo regime da comunhão de bens com HELENO DE SANTA MARINHA, portador do CPF 002.132.687-87, residentes no Rio de Janeiro/RJ; FRANK VILS, brasileiro, portador da CI. 00766650-6, CPF 067.082.267-15, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA BERLIM VILS, portadora da CI. 3068475 -- IFP, CPF 520.259.007-59, residentes no Rio de Janeiro/RJ; e PREBEN VILS, desquitado, portador da CI. 14.351.698, CPF 000.388.817-72, residentes em São Paulo/SP, ou a quem interessar possa sobre os imóveis matriculados sob os nºs: Mat nº 22.108; Mat nº 22.109; Mat nº 22.110; Mat nº 22.111; Mat nº 22.118; Mat nº 22.119; Mat nº 22.120 ; Mat nº 22.134 ; Mat nº 22.135; Mat nº 22.136; Mat nº 22.137; Mat nº 22.138; Mat nº 22.139; Mat nº 22.140; Mat nº 22.141; Mat nº 22.142; todas da 6ª Circunscrição constituído pelos respectivos lotes: Mat. nº 22.108 LOTE 05 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 880,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Rua A onde mede em 02 segmentos: 24,20m e 4,90m, de um lado confronta com o lote 04 onde mede 32,60m, e nos fundos confronta com os lotes 28 e 29, onde mede 26,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 06 onde mede 31,00m, fechando o perímetro; Mat. nº 22.109 LOTE 06 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 840,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Rua A onde mede 27,00m, de um lado confronta com o lote 05 onde mede 31,00m, e nos fundos confronta com os lotes 27 e 28, onde mede 26,80m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 07 onde mede 29,50m, fechando o perímetro; Mat nº 22.110 LOTE 07 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 680,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Rua A onde mede em 02 segmentos: 8,70m e 14,80m, de um lado confronta com o lote 06 onde mede 29,50m, e nos fundos confronta com os lotes 26 e 27, onde mede 24,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 08 onde mede 28,00m, fechando o perímetro; Mat nº 22.111 LOTE 08 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 690,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua A onde mede 21,00m, de um lado confronta com o lote 07 onde mede 28,00m, e nos fundos confronta com os lotes 25 e 26, onde mede 25,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 09 onde mede 28,30m, fechando o perímetro; Mat. Nº 22.118 LOTE 26 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 670,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua da Cachoeira onde mede em 02 segmentos: 5,50m e 15,50m, de um lado confronta com o lote 25 onde mede 28,70m, e nos fundos confronta com os lotes 07 e 08, onde mede 25,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 27 onde mede 28,00m, fechando o perímetro; Mat nº 22.119 LOTE 27 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 672,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua da Cachoeira onde mede 24,00m, de um lado confronta com o lote 26 onde mede 28,00m, e nos fundos confronta com os lotes 06 e 07, onde mede 25,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 28 onde mede 28,00m, fechando o perímetro; Mat nº 22.120 LOTE 28 QUADRA 04, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 672,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para Rua da Cachoeira onde mede 24,00m, de um lado confronta com o lote 27 onde mede 28,00m, e nos fundos confronta com os lotes 05 e 06, onde mede 24,00m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 29 onde mede 28,00m, fechando o perímetro; Mat nº 22.134 LOTE 11 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 831,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua "A" onde mede 22,90m de um lado confronta com o lote 10 onde mede 36,30m, nos fundos confronta com o lote 21 onde mede 22,90m e finalmente do outro lado confrontando com lote 12 mede 36,30m fechando o perímetro ; Mat nº 22.135 LOTE 12 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 831,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a

Rua "A" onde mede 22,90m de um lado confronta com o lote 11 onde mede 36,30m, nos fundos confronta com o lote 20 onde mede 22,90m e finalmente do outro lado confrontando com lote 13 mede 36,30m fechando o perímetro; Mat nº 22.136 LOTE 13 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 850,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua A onde mede 23,00m de um lado confronta com o lote 12 onde mede 36,30m, nos fundos confronta com os lotes 20 e 19 onde mede 22,80m e finalmente do outro lado confrontando com lote 14 mede 38,00m fechando o perímetro ; Mat nº 22.137 LOTE 14 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 1.030,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua A onde mede 22,00m de um lado confronta com o lote 13 onde mede 38,00m, nos fundos confronta com os lotes 19 e 17 onde mede 27,50m e finalmente do outro lado confrontando com lote 15 mede 43,00m fechando o perímetro; Mat nº 22.138 LOTE 15 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 830,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para a Rua A e Rua E onde mede 10,50m para a Rua A de um lado confronta com o lote 14 onde mede 43,00m, nos fundos confronta com o lote 17 onde mede 13,00m, para a Rua E 26,00m e finalmente do outro lado confrontando com lote 16 mede 32,00m fechando o perímetro; Mat nº 22.139 LOTE 16 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 685,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua A e Rua E onde mede em 03 segmentos: 35,00m, 11,00m e 34,80m e finalmente nos fundos confrontado com o lote 15 mede 32,00m fechando o perímetro; Mat nº 22.140 LOTE 17 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 850,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua E onde mede 28,00m de um lado confronta com os lotes 15 e 14 onde mede 13,00m e 18,00m, nos fundos confronta com o lote 19, onde mede 23,30m, e finalmente do outro lado confrontando com lote 18 mede 31,00m fechando o perímetro; Mat nº 22.141 LOTE 18 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 845,00m², com as seguintes características e confrontações: fazendo frente para a Rua B e Rua E, onde mede em 04 segmentos: 10,80m, 13,60m, 15,50m e 15,00m; de um lado confronta com o lote 17, onde mede 31,00m, e finalmente do outro lado confrontando com lote 19 onde mede 27,50m, fechando o perímetro; Mat nº 22.142 LOTE 19 QUADRA 05, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 1.010,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para a Rua B, onde mede em 02 segmentos: 4,50m e 17,70m; de um lado confronta com os lotes 18 e 17, onde mede 50,80m, nos fundos confronta com os lotes 14 e 13, onde mede 23,20m, e finalmente do outro lado confrontando com lote 20 onde mede 42,60m, fechando o perímetro; todas da 6ª Circunscrição. As partes solicitantes têm ciência que deverão regularizar as benfeitorias junto a órgão competente e averbar oportunamente junto ao Registro de imóveis. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TATIANA WAGNER DE SOUZA, ARLINDO FRANCA DE SOUZA, ISA FELIX FRANCA DE SOUZA**

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 13/01/2022, Lv. 748, ato 065, fls. 174, tendo como solicitante e favorecida: TATIANA WAGNER DE SOUZA, brasileira, solteira, ao qual declara não ser convivente em união estável, advogada, CI nº 134.846 OAB/RJ, CPF nº 089.277.787-74, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Galdino Pimentel, nº 364 - Bingen, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel em nome de: ARLINDO FRANÇA DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário do D.N.E.R., CPF nº 075.303.237-68, casado com ISA FELIX FRANÇA DE

SOUZA, CPF nº 565.250.957-00, residentes nesta cidade, ou a quem interessar possa sobre o imóvel transcrito sob o nº 4414, fls. 142 do Lv. 3-D do Cartório do 7º Ofício e que hoje é de competência desta serventia de acordo com a Lei 6.015/73 § único do art. 292, com as corrigendas da Lei 6.216/75, pertencente a 6ª Circunscrição, constituído pelo respectivo Domínio útil do Prazo de Terras nº 3202-3, subdivisão do de nº 3202-H, do Quarteirão Suisso, situado dentro do perímetro urbano do 1º Distrito, foreiro à Cia. Imobiliária de Petrópolis, à Rua Casemiro de Abreu, com a superfície de 425,54m², terreno esse localizado aos fundos da casa nº 282-C da Rua Casemiro de Abreu. Que tem ciência que a averbação da construção será averbada concomitantemente com a ata notarial. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO SANTOS FILHO, ELISABETH LEVACOV, ESTRID DE SANTA MARINHA, HELENO DE SANTA MARINHA, FRANK VILS, HELENA BERLIM VILS, PREBEN VILS

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DESTA CIDADE, em 31/01/2022, Lv. 748, ato 066, fls. 178, tendo como solicitantes e favorecidos: PAULO SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, fotógrafo, CNH nº 00399343625 Detran/RJ, CPF nº 316.215.037-04 e ELISABETH LEVACOV, brasileira, divorciada, produtora de foto, CI nº 02.732.749-3 Detran/RJ, CPF nº 820.124.587-34, conviventes entre si em união estável, residentes e domiciliados nesta cidade, à Estrada da Cachoeira, Rua "A", nº 345 - Araras, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis em nome de: ESTRID DE SANTA MARINHA, argentina, portadora da CI. W261294-G, CPF 024.784.157-98, casada pelo regime da comunhão de bens com HELENO DE SANTA MARINHA, portador do CPF 002.132.687-87, residentes no Rio de Janeiro/RJ; FRANK VILS, brasileiro, portador da CI. 00766650-6, CPF 067.082.267-15, casado pelo regime da comunhão de bens com HELENA BERLIM VILS, portadora da CI. 3068475 -- IFP, CPF 520.259.007-59, residentes no Rio de Janeiro/RJ; e PREBEN VILS, desquitado, portador da CI. 14.351.698, CPF 000.388.817-72, residentes em São Paulo/SP, ou a quem interessar possa sobre os imóveis matriculados sob os nºs: Mat nº 22.173; 22.174; 22.175 e 22.176; todas da 6ª Circunscrição constituído pelos respectivos lotes: Mat. nº 22.173 LOTE 08 QUADRA 6, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 2.266,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua "B" onde mede 22,00m de um lado confronta com o lote 07 onde mede 109,00m, nos fundos confronta com o lote 12 onde mede 24,90m e finalmente do outro lado confronta com o lote 09 onde mede 97,50m, fechando o perímetro; Mat. Nº 22.174 LOTE 09 QUADRA 06, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 2.002,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua "B" onde mede em 2 segmentos: 3,50m, e 22,00m de um lado confronta com o lote 08 onde mede 97,50m, nos fundos confronta com o lote 12 onde mede 25,00m e finalmente do outro lado confronta com o lote 10 e 11 onde mede 85,00m, fechando o perímetro; Mat. Nº 22.175 LOTE 10 QUADRA 06, desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 1.350,00m²; com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua "B" onde mede em 2 segmentos: 4,40m, e 57,00m de um lado confronta com o lote 09 onde mede 47,50m, e finalmente do outro lado confronta com o lote 11 onde mede 40,50m, fechando o perímetro; Mat. Nº 22.176 LOTE 11 QUADRA 06; desmembrado da propriedade denominada Fazendas Reunidas da Cachoeira, situada no lugar Araras, no 2º distrito, com a superfície de 1.260,00m², com as seguintes características e confrontações: Fazendo frente para Rua "B" onde mede 22,00m de um lado confronta com o lote 10 onde mede 40,50m, nos fundos confronta com o lote 09 onde mede 37,50m e finalmente do outro lado confronta com o lote 12 onde mede 50,10m, fechando o perímetro; todas da 6ª Circunscrição. As partes solicitantes têm ciência que deverão regularizar as benfeitorias junto a órgão competente e averbar oportunamente junto ao Registro de imóveis. Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a

competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO DE OLIVEIRA SARMENTO, ANA LUCIA VERAS PINTO, REJANE OLIVEIRA SARMENTO, JECY DE OLIVEIRA SARMENTO

MURILO DE SOUZA ASFORA, responsável pelo expediente do Cartório do 2º Ofício de Registro de Petrópolis, com sede nesta cidade, à Rua do Imperador nº 288, sobrelojas 28 e 29, Shopping Pedro II, venho por meio deste, publicar o Edital da ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, lavrada no CARTÓRIO DO 3º Distrito de Petrópolis RCPN e Notas, em 04/02/2022, Lv. 85, ato 54, fls. 180/185 e declaratória datada de 30/03/2022, Lv. 86, ato 34, fls. 115, tendo como solicitante e favorecido: PAULO DE OLIVEIRA SARMENTO, brasileiro, aposentado, CI nº 02050471-8 IFP extraída da CNH nº 0019975891 Detran/RJ, CPF nº 182.953.127-15 casado pelo regime da separação legal de bens com Ana Lucia Veras Pinto, CI nº 032544447 DetranRJ, CPF nº 733.982.847-87, e REJANE DE OLIVEIRA SARMENTO, brasileira, aposentada, divorciada ao qual declara não conviver em união estável, CI nº 02050470-0 IFP/RJ, CPF nº 006.090.897-14 ambos residentes e domiciliados nesta cidade, a Estrada do Ribeirão, nº 418 -- Correias, para notificação de possíveis interessados sobre o USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL dos imóveis em nome de: JECY DE OLIVEIRA SARMENTO, brasileiro, separado consensualmente, CI nº 1012478 IFP/RJ, CPF nº 005.461.437-68, residente e domiciliado à Rua Itiguira, nº 51; ENILDA GOETZE PIANO, brasileira, de prendas domésticas, casada pelo regime da comunhão de bens com ANTONIO MANOEL VITORINO PIANO, português, bancário, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, à Praça Felix Laranjeira, nº 09 -- Urca; ANTONIO MOREIRA, comerciante, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade; ANTONIO MORENA, brasileiro, comerciante, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade CYRO RIBEIRO DE ABREU, comerciante e sua mulher CELIA ALVES DE ABREU, residentes no Rio de Janeiro; ou a quem interessar possa sobre os imóveis matriculados sob os nºs 3.046 e 19.179 ambos da 6ª Circunscrição constituído pelos respectivos lotes: LOTE DE TERRAS, situado em Corrêas, dentro do perímetro urbano o 2º Distrito deste Município, com a superfície de 3.116,18m² (mat 3.046); e CASA Nº 418 DA ESTRADA DO RIBEIRÃO, em Correias, dentro do perímetro urbano do 2º Distrito, no lugar denominado Parque do Castelo São Manoel, compreendendo o prédio nº 418, garage, 1 compartimento grande e 3 pequenos, demais benfeitorias e bem assim o respectivo solo com a área de 11.646,00m²; e UM LOTE DE TERRAS, também na Estrada do Ribeirão, com a superfície de 3.116,18m², terras próprias contíguas e que formam um só todo com a superfície de 14.762,380m² (mat. 19.179). Que não há motivos que possam prejudicar a presente instituição, obrigando-se, os outorgantes, desde já, a fazer a competente publicação pela Imprensa Oficial, para conhecimento de terceiros, considerando a presente escritura sempre boa, firme e valiosa na forma da Lei. Se alguém se julgar prejudicado, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante o oficial. MURILO DE SOUZA ASFORA

COMARCA - PORTO REAL/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORTO REAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA AUGUSTA DE PAIVA RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Pedro Alves de Sousa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Real - Quatis/RJ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Fernando Bernardelli, nº 622, Loja 02, Centro, em Porto Real - RJ, no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade

Ordinária, autuado sob o nº 7607, em 17/01/2022, com tempo de posse de 10 anos, formulados por, MARIA AUGUSTA DE PAIVA RODRIGUES, impossibilitada de assinar, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 05286082-2, expedida pelo IFP/RJ, em 03/05/1979, e CPF nº 711.863.447-68, nascida em 21/08/1932, natural de Passa Vinte - MG, filha de Adílio de Paiva Lelis e Sebastiana Andrade de Paiva, não possui endereço eletrônico e não possui telefone, residente e domiciliada na Rua Juca Ramos, nº 179, Floriano, em Barra Mansa - RJ, tendo por objeto o imóvel rural designado por: LOTE 14 DA QUADRA 21, DO LOTEAMENTO PARQUE FREITAS SOARES, situada na Rua 19, nº 59, no Município de Porto Real - RJ, a seguir descrito e caracterizado: partindo do ponto A, divisa com o lote 15 e Rua 19, onde forma um ângulo interno de 90º00'00", percorre 30,00m, fazendo divisa com o lote 15, de propriedade da Sra. Mara Alves Martins, até o Ponto B; daí deflete à direita, com ângulo interno de 90º00'00", percorre 12,00m, fazendo divisa com o lote 21, de propriedade do Sr. José Luiz da Silva, até o Ponto C; daí deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00", percorrendo 30,00m, fazendo divisa com Lote 13, de propriedade do Sr. Geraldo Basilio Soares, até o Ponto D; daí deflete à direita, com ângulo interno de 90º00'00", percorrendo 12,00m, fazendo divisa com a Rua 19, até o ponto A de partida, com área total de 360,00m². Referência Cadastral nº 277190616001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias, a contar desta publicação. O Oficial: Pedro Alves de Sousa.

COMARCA - RESENDE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ISMAR NASCIMENTO, DINORAH FERREIRA DE SOUZA, MARIA DULCE NEGRAO FERREIRA, ADELAIDE FERREIRA MOREIRA, JEAN MAIBON MOREIRA, DALILA FERREIRA MONIZ, ANDRE BOVE MONIZ, AMERICO DE SOUZA ANDRADE, RENATO FERREIRA, FRANCISCO ADAMASTOR CANTALICE FALCONE, ANTONIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DA SILVA, MARLY REIS DAS GRACAS, DULCINEIA GUEDES FERREIRA LAMEIRA, CEGIL CONSTRUTORA LTDA**

EDITAL -- PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA, Substituta da Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Resende/RJ, faço saber a todos quanto o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial a Zelante Ferreira de Carvalho, casado com Rosa Maria Telscher Ferreira, Ismar Nascimento, CPF: 023.607.647-72, casado com Nadge Ferreira do Nascimento, Antonio Francisco Ferreira, Dinorah Ferreira de Souza, CPF: 230.696.277-49, Maria Dulce Negrão Ferreira, CPF: 535.955.487-87, Adelaide Ferreira Moreira, CPF: 709.923.807-82, casada com Jean Maibon Moreira, CPF: 015.336.497-15, Dalila Ferreira Moniz, CPF: 625.924.247-68, casada com André Bove Moniz, CPF: 006.228.007-44, Americo de Souza Andrade, CPF: 183.774.326-68, Renato Ferreira, CPF: 107.302.907-78, casado com Maria do Carmo Faria Ferreira, Lilian Maria Ferreira Falcone, CPF: 240.256.667-15, Francisco Adamastor C. Falcone, Antônio Carlos Silva de Oliveira, CPF: 207.723.437-72, casado com Creuza Souza de Oliveira, CPF: 053.006.037-08, Paulo Roberto da Silva, CPF: 831.732.268-87, Altivo Ferreira, Marinho Reis, Marly Reis das Graças, CPF: 779.400.247-87, Dulcinéia Guedes Ferreira Lameira, CPF: 843.576.497-49, e seus respectivos herdeiros se falecidos forem, e Cegil Construtora Ltda, CNPJ: 30.438.410/0001-80, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Henrique Sívori, nº 22, Campos Elíseos, no horário de 9hs às 17h30min, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Ordinária, autuado sob o nº108812, em 18/02/2022, com tempo de posse de 23 anos, formulado por Nelize Josiene Rodrigues Alves Pereira, CPF: 138.473.008-73, divorciada desde 26/10/2017 de Paulo Roberto da Silva, CPF: 831.732.268-87, residente e domiciliada na Rua Virgulino José de Oliveira, nº 104, Santa Isabel, Resende/RJ, tendo por objeto o imóvel assim que se descreve e caracteriza: Rua Virgulino José de Oliveira, nº 104, Santa Isabel, com referência cadastral nº

24.5.09.13.23.000. O Referido imóvel é objeto da transcrição 3-L nº 4.009, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Resende, e consta ser de propriedade tabular de Zeliante Ferreira de Carvalho, Ismar Nascimento e Antonio Francisco Ferreira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico -- Editais Online, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO DE SOUZA GRIJO

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO DE SOUZA GRIJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11578062799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440658846-8, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 6.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOM JARDIM 501 AP 302 B2 CHACARA MARILE RIO DAS OSTRAS RJ 28896185. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA MACIEL SANTOS NOGUEIRA, VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65910, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MACIEL SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08889789794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR HUGO NOGUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08783660755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 192955606000221-44, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 ; na matrícula nº 24174, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO 323 BL 4 AP 305 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 23.017-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA TERRA ALVES, DAVID SOARES PRATES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68578, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA TERRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16909693779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID SOARES PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14563744786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526501-7, firmada em 21/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 19491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP108 BL4 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE VERISSIMO DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VERISSIMO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11142694763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770441234-2, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 19879, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 BL.2 A304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAROLINE DE ALMEIDA GUIMARAES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DE ALMEIDA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09552560705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770382857-0, firmada em 09/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19637, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP502 BL7 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE CAMARA DE SOUZA, RENATO LIMA DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CAMARA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09509989746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO LIMA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07490480779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360346-2, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20527, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA HELIO D A (

CORONEL) 320 BL5 AP207 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11117536793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342763-0, firmada em 07/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP207 BL6 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIENE DA COSTA, AYLTON VITAL DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIENE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00954032721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AYLTON VITAL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07291814723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770316602-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 20094, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP503 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTIANE DA SILVA SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIANE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09303179714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257459-0, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 18017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP401 BL7 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMIRIS SALUSTIANO BRITO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRIS SALUSTIANO BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12343699747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770220416-5, firmada em 10/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 17972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 228 AP304 BL6 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO SILVA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08618594725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214352-2, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 19.758, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS 248 AP503 BL10 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO PARANHOS DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68290, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PARANHOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02785674529, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770110372-1, firmada em 12/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 10.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 30 BLOCO 4 APTO 203 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ CEP 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAS DE SENNA FORTUNATO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS DE SENNA FORTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16758543781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553769967-0, firmada em 07/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 11.132, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 30 BLOCO 12 APTO 303 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS FLORIANO DOS SANTOS SOUSA, TATIANE FREIRE DE MELO SOUSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FLORIANO DOS SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11863391797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE FREIRE DE MELO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12689474743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553521546-3, firmada em 05/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 164 AP304 BL2 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, CRISTIANE LISBOA GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12049056737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE LISBOA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11470952726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442152325-6, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 26589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 356 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIZA M TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIZA M TEIXEIRA DE LIMA E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10640360742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441889525-3, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 26343, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 4077 BL 2 AP 206 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENISE RIBEIRO DE ATHAYDE PADUA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE RIBEIRO DE ATHAYDE PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01440487790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441629054-0, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 17.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS AMOREIRAS 190 BLOCO 16 APT0 201 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OMAR LINO BELLO MATHIS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR LINO BELLO MATHIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46767746720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441326502-2, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 9.428, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9077 B 05 AP 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23052102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS RODRIGUES DA CRUZ

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03518998714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440971395-4, firmada em 19/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 1.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO ROCHA NETO JUNIOR 80 CASA 02 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21864420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA DE SOUZA CORREA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA DE SOUZA CORREA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10545364736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440555101-3, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 25537, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO CABAILEIRO 435 CASA CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DA SILVA FERREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05678952706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770515063-5, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 20640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 320 BL.8 AP 108 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAICON LEANDRO DE OLIVEIRA, ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05553249740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11206690739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770449202-8, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19859, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 BL.1 A508 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA GONCALVES DE SOUZA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14595033761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770192038-0, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20280, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP305 BL12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO MARTINS BAPTISTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 68280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARTINS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12493352726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553766410-9, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12.006, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SOARES FERREIRA 20 BL01 AP111 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075497. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBERT JOFFRE FERNANDES BATISTA, JANIELLE FERREIRA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEBERT JOFFRE FERNANDES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12295818710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANIELLE FERREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16714803761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553629570-3, firmada em 30/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 94 AP404 BL4 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68619, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL FERNANDES TOSTE DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09374206706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442043755-0, firmada em 08/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUARUJA 2230 APARTAMENTO 102 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RIVIANY NASCIMENTO RAMIRES ALMEIDA, ROMULO RAMIRES DA SILVA ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RIVIANY NASCIMENTO RAMIRES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10684801736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMULO RAMIRES DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09009220796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440580751-2, firmada em 24/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 192.737, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 49001 AP 101 BL 40 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23575201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO RIBEIRO GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RIBEIRO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10744660718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770953840-9, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 34166, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.1 A104 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03952501700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770596724-0, firmada em 11/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 34210, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.3 A204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DE SOUZA LIMA, NADIR XIMENES LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01192192710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIR XIMENES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81635621704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770590743-4, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 34302, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 0 BL.7 A504 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO ROGERIO PINTO CORREA, SORAIA FERREIRA DA SILVA PINTO CORRE

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ROGERIO PINTO CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05410561740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SORAIA FERREIRA DA SILVA PINTO CORRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07102379790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770523637-8, firmada em 14/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 20097, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP506 BL7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA COSME DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA COSME DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12468196783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770334041-0, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19041, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 41300 AP306 BL01 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA LIMA BARBOSA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA LIMA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17205636752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770252982-0, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 13533, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 305 B4 A509 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNANDES BERNARDO FIRMINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNANDES BERNARDO FIRMINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05340289770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770244899-4, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 20151, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP204 BL9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER GONCALVES NUNES FILHO, ELIZABETH GOMES PEREIRA NUNES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER GONCALVES NUNES FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02550672755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH GOMES PEREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01237715792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770243944-8, firmada em 05/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 9800, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 955 AP405 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS FERREIRA MELO DA SILVA, SABLYNA GADELHA CORREA COSTA MELO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FERREIRA MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14886733735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SABLYNA GADELHA CORREA COSTA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17240613720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553917223-8, firmada em 11/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 966, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO 885 AP507BL6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALTER JULIO GROLA MELO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALTER JULIO GROLA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07581576736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553799326-9, firmada em 25/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL 94 AP102 BL1 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDER GOMES PEREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69117, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDER GOMES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10912039701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553715872-6, firmada em 19/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 7.500, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO-SAO PAULO, Nº 4375, BLOCO 01, APARTAMENTO 408 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.075-247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE PEREIRA MARTINS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69113, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE PEREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07092460727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553566864-6, firmada em 06/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 180, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HELIO DO AMARAL 164 APTO 104 BLOCO 7 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05771505706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442484544-0, firmada em 19/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 23220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS 401 BL 24 AP 104 - VILLAGIO DO CAMPO 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA GUEDES RONDON**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA GUEDES RONDON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10628809786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442221913-5, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 33860, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRAMBOESA 790 AP 101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23061522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE MARIA L N RIBEIRO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE MARIA L N RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30945247885, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441309676-0, firmada em 02/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 9490, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARIPUANA 165 B01 AP101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23058500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIJANE SANTOS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIJANE SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11383626707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553536159-1, firmada em 25/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 241.424, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL11 A402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GANDES, FERNANDO CEZARIO GANDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12079271717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO CEZARIO GANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14410051709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095565-1, firmada em 23/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 250560, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL16 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ RICARDO DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707350, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ RICARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84916494768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184113-7, firmada em 05/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 250396, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL08 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO EDUARDO DA SILVA FERNANDES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO EDUARDO DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16370399728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770405212-5, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257002, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL18 AP502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA DILVANIRA ZACARIAS DOS ANJOS, EDGARD DE SOUZA SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA DILVANIRA ZACARIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11918658781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDGARD DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10161284795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662492-4, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV13, na Matrícula nº 259193, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 2000 BL.1 A204 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06185208725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816654-0, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.3 AP501 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE GUSTAVO DOS SANTOS ROCHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE GUSTAVO DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12049079788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770835506-8, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260222, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.2 AP505 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DE BRISTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE BRISTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08581269745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440322540-0, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 69.586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIPE CARDOSO 2262 APT0 502 Bloco 3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA DE SOUZA COUTINHO BANDEIR, LEANDRO GOMES BANDEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZANGELA DE SOUZA COUTINHO BANDEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09208454797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO GOMES BANDEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08793609760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553438047-9, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 235.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 302, BLOCO 1 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYVED DA SILVA OLIVEIRA, YASMIN SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVED DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16299211733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YASMIN SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12193183708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770149004-0, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 20 AP106 BL3 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JASON RADICHE BACHSCHMID DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707238, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASON RADICHE BACHSCHMID DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11871037727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770213421-3, firmada em 13/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 250426, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL10 A102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LANA CAMILA SILVA DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LANA CAMILA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15244578766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770680850-2, firmada em 10/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 258781, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA 397 BL.11 AP401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO TEODORO SIQUEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO TEODORO SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 46879021115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827208-1, firmada em 08/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 259080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 501 BL.5 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE COSME MONTEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE COSME MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07537307741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770838029-1, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 260264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 PAA 7841 115 BL.3 AP507 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520-285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELCIO ARAUJO DA PAIXAO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCIO ARAUJO DA PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63427109704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770863373-4, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 258154, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA 1427 BL.4 A101 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS SILVA ALVES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 708365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12936959713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770780233-8, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 257484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS 551 BL.12 A403 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JARCANIEL ALVES REIS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº708643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARCANIEL ALVES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01530580307, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202867-7, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 241328, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IBIRAREMA 168 BL06 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO CABRERA DOS SANTOS, FATIMA RODRIGUES CABRERA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO CABRERA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78920060797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FATIMA RODRIGUES CABRERA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01513365711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805427000475-3, firmada em 13/10/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 109.528, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VIÇOSA, Nº 95 CASA 03 - PENHA CIRCULAR - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.210-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE BERSCH PAIVA, MARIO SERGIO DE MORAES PAIVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE BERSCH PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05152913747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIO SERGIO DE MORAES PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06970167739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805442000636-5, firmada em 15/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 86.262, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR FELIX, Nº 105, APARTAMENTO 505, BAIRRO IRAJA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21361-131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIMERE PADUA, JOSE EDUARDO BAPTISTA DOS SANTOS

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMERE PADUA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03672071684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE EDUARDO BAPTISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02885434759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441002560-8, firmada em 13/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 124783, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE DE CARVALHO 124 AP 301 VAZ LOBO RIO DE JANEIRO RJ 21371122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA SOUZA DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01790932742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440058487-6, firmada em 27/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 138066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACE 359 AP 408, BLOCO 1, COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21545230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL GERMANO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL GERMANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11250600774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440155979-4, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 223.171, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DORES DO TURVO, Nº 170, Bloco 4, Aparatamento 1604, PAVUNA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21655-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSINEY DA SILVA GOMES, VANESSA VIEGAS DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSINEY DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10451063724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VANESSA VIEGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10829615741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440758820-6, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 235219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORES DO TURVO 170 AP1305 B02 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21655220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDES LEANDRO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDES LEANDRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74720040730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440150241-5, firmada em 29/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 116.615-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORREIA DIAS, Nº 256 APARTAMENTO 211 - VIGARIO GERAL - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.241-310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPPE DA CUNHA MACANEIRO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº857722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPPE DA CUNHA MACANEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09777853785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15551662359-6, firmada em 17/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 54510-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO 460 LOJA 220 - MADUREIRA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21360200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, WILLIAM ANDRADE DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08528553701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAM ANDRADE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07026051741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440717124-0, firmada em 26/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-04, na Matrícula nº 121.220, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL 17221 APARTAMENTO 304 DO BLOCO 06, IRAJA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 21230043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO ALEXANDRE BRILHANTE, LIDIA TEIXEIRA DA CONCEICAO

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº858135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO ALEXANDRE BRILHANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10039647706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIA TEIXEIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10116892781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440397544-2, firmada em 03/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula nº 206.586, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR COSTA RIBEIRO, Nº 325, APTO 101, FUNDOS, JARDIM AMERICA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21240290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIX DA SILVA ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048123 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIX DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00475614755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553238501-5, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 412.284, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1870 BL29 CASA12 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIA MARIA OLIVEIRA DA MOTTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041574 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIA MARIA OLIVEIRA DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74517562700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810247001635-0, firmada em 11/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na matrícula nº 80.068, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA MARECHAL SALAZAR MENDES MORAES 1584 B03 A202 CIDADE DE DEUS RIO DE JANEIRO RJ 22770332. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO, RENATA CRISTINA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036332 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO ALVES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05507695792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA CRISTINA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10217821731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440808686-9, firmada em 14/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18, na matrícula nº 21.417, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA 123 APT0 104 BL 05 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL FARIAS TEIXEIRA DA CUNHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2047552 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FARIAS TEIXEIRA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05801171703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552693753-2, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 371.646, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MAGARÇA, Nº 1051, BLOCO 02, APT 107, BARRA DE GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELE PEREIRA GENTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039601, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELE PEREIRA GENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09897547746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552380497-3, firmada em 03/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 388.292, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROSADA, Nº 85, BLOCO 06, CASA 12, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER BORGES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2038465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03156678007, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440488597-0, firmada em 12/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20, na Matrícula nº 336.350, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAIME POGGI 99 BLOCO 2 APTO 707 JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO RJ CEP 22 775130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KASSIO HONORIO PAIVA, CRISTINA PINTO PAIVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KASSIO HONORIO PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07913227770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINA PINTO PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01132184789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441065807-4, firmada em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 363.840, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RODRIGUES CALDAS 2055 BLOCO 5 APARTAMENTO 306 FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO RJ 22713374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DA SILVA BARCELOS, BIANCA SUZANO DIAS BARCELOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03437004760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA SUZANO DIAS BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07085465794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553461404-6, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-08, na matrícula nº 416.593, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1870 BL 2 CASA 1 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL VIEIRA DE LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL VIEIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04763804723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440167487-0, firmada em 03/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na matrícula nº 233.175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA 560 AP1805 BL08 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DIAS DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10634107704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440465684-9, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 358.195, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO 835 C 43 AP 201 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA DOS SANTOS SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03746158702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001300-7, firmada em 12/01/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 184.484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRICIO DE ABREU 85 BL02 AP107 MARACANA RIO DE JANEIRO RJ 200000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEANE VIEIRA BARBOSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEANE VIEIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01463524595, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440241277-0, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 380.139, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EZEQUIEL 392 APTO 204 CIDADE DE DEUS JACAREPAGUÁ RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22763520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYNA OLIVEIRA MOREIRA, THIAGO CARNEIRO DO ROSARIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13393789732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CARNEIRO DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11480208701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553737805-0, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 434870, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Chico Moreira, nº 78, apartamento 106 do bloco 01, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS ANDRADE DE LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS ANDRADE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09860552711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770734218-3, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 454394, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.3 402 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FERNANDO ALVES DANTAS, JACILENE DA SILVA SANTOS ALVES DANTAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO ALVES DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11893193730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACILENE DA SILVA SANTOS ALVES DANTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10595339794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771028697-3, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 456551, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.12 AP307 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE RUSSO GOMES, CLAU MIR JORGE GOMES JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2036652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE RUSSO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05582430709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAU MIR JORGE GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02901224733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440487322-0, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula nº 362.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 885 BL 3 AP 204 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADIA LEVY FUKS, EDUARDO FUKS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2037739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIA LEVY FUKS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62870475772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FUKS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60678445753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440617253-9, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10, na matrícula nº 360.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO 222 BLOCO 2 SALA 224 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22631455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLIVARES ROCHA DA SILVA FILHO, MARCIA CRISTINA DE FIGUEIREDO GRAZIADIO PINTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLIVARES ROCHA DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23578092304, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA CRISTINA DE FIGUEIREDO GRAZIADIO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01227905700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550829221-7, firmada em 23/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na matrícula nº 27.061, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HUMBERTO BASTOS 461 TAQUARA RIO DE JANEIRO/RJ 22715-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO XAVIER DE REZENDE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2044892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO XAVIER DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63259109749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010244185-0, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 85.044 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Endereço do Imóvel:APARTAMENTO 906, SITUADO NO LARGO DO MACHADO Nº 8, DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO, FOREIRO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, FREGUESIA DA GLORIA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANA DE SIQUEIRA MOREIRA RACCA, MARCIO RACCA VIRGINIO DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA DE SIQUEIRA MOREIRA RACCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11046918761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO RACCA VIRGINIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05410822722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440381632-8, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 104330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 930 APT 106 BLOCO 01 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047135-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01851515747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130932007072-5, firmada em 01/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na matrícula nº 290.140, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA DO PAA 11932, Nº 3, BLOCO 2, AP 1003, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO RJ 22753836. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE DE CASSIA PENHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047541-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE CASSIA PENHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13801335720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553749007-0, firmada em 22/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 434.881, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CHICO MOREIRA Nº 78 BLOCO 1 APARTAMENTO 301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARINA CILENE DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047548-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARINA CILENE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13171019795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770178750-7, firmada em 11/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 442.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 AP405 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO CORREIA BARON

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO CORREIA BARON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06060929788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552373144-5, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 388.087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 14 CS 6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA GOES RAMOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA GOES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00508313724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552351825-5, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 376878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO 450 BL05 A408 PC SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HILTON DE SA RODRIGUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047144, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HILTON DE SA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71607153734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440110200-1, firmada em 13/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 141663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAL MENEZES 552 APT 503 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047527 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09039879702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441969889-3, firmada em 31/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 168257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORIANOPOLIS 1260 APT 304 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON CHAVES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2043527 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON CHAVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03328726705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010220719-0, firmada em 25/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MatrículaNº 217.934 - Nº Registro da Alienação FiduciáriaR.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na COBERTURA 302 DO EDIFÍCIO COM Nº 1440 PELA AVENIDA ALFREDO BALTHAZAR DA SILVEIRA, COM DIREITO A 02 VAGAS DE GARAGEM, SITUADAS NO SUBSOLO, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUA.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTH ELLEN BARRETO CARDOSO, ERIK DE ABREU CARDOSO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041599 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH ELLEN BARRETO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09835001774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIK DE ABREU CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05385102776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551550811-4, firmada em 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 345.921, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BANDEIRANTES 7777 BL 2 AP 908 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA GARRET LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040770-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA GARRET LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02328227783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440756493-7, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na matrícula nº 351.364, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 900 BL12 CASA12 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DA CUNHA NASCIMENTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039603 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA CUNHA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05153553728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552369250-4, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 388.257, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 8 CS 16 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELSON DE LACERDA BATISTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GELSON DE LACERDA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10882891774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074833-8, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 418832, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A 80 AP 503 BL 7 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23016274. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BORGES FIGUEIREDO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BORGES FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07174005730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440252724-3, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 290925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3, nº3, AP 907 do BLOCO 09, DO PA 11932, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELSO FERREIRA JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELSO FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12694162789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949617-5, firmada em 07/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na matrícula nº 232.419, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA 560 AP 1803 BL4 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANICE ROMUALDO DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANICE ROMUALDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05709915793, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770835703-6, firmada em 08/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455583, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO 450 BL.5 AP205 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILDO BARROS GARCIA, LUCINALVA SOARES DA SILVA GARCIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILDO BARROS GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00102766703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCINALVA SOARES DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11623540704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770985307-0, firmada em 10/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 455400, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA 1205 BL.12 AP304 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALESCA DE VASCONCELLOS DUARTE DA SILVA, EDMIR SANTANA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALESCA DE VASCONCELLOS DUARTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10439574722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMIR SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05702664752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404504-8, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 444088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) 74 BL10 AP201 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2047136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS CALIXTO CORNELIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01851515747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130932007039-3, firmada em 27/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 290.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 3 PAA 11932 3 BL 2 AP1004 BARRA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 22775000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANNA CAROLINE MORAIS DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2039607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANNA CAROLINE MORAIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11170533779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552312635-5, firmada em 15/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 388.038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 4 CS 12 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL SOARES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08703291707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552118787-0, firmada em 30/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na matrícula nº 371.693, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do MAGARÇA 1051 BL06 A106 BARRA DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MILENE FERREIRA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11143841786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321750-3, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 444876, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL03 AP408 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO FELIPE DE FARIAS ANTONIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036623-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO FELIPE DE FARIAS ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08545927762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440490729-9, firmada em 26/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 345.891, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES 7777, AP 702, Bloco 2, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA HELOISA DOS SANTOS SILVA, LUIZ MIGUEL DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041628 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELOISA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95586989700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ MIGUEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14625958806, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553111429-0, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 370.399, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MAGARCA 1051 BL02 AP405 - BARRA DE GUARATIBA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048126 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05269401746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441780251-0, firmada em 19/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 184560, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRICIO DE ABREU 85 B6 A203 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL BARCELOS SCHIAVO FERREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039315 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL BARCELOS SCHIAVO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07759704763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440611041-0, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na matrícula nº 269.962, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC VARGEM GRANDE 65 CASA 6 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO SANTOS MORATO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047109 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO SANTOS MORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09761820769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552164339-7, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 358.776, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO RIO GRANDE 1320 BL 2 AP 309 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CANDIDO DA ROCHA, DULCE DE SALES ROCHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041613 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CANDIDO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81307217753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DULCE DE SALES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89233255700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441270480-4, firmada em 21/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 240798, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELFOS - FUNDOS 95 AP 102 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780715. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO MONTEIRO SANTOS, LILIAN CRISTINA DE ARAUJO SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040338-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO MONTEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12731532785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN CRISTINA DE ARAUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12460075766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553135210-5, firmada em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 370486, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MAGARCA 1051 BL04 A308 B DE GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE INACIO CAMPOS PINHEIRO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE INACIO CAMPOS PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63934060706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553438607-8, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 58.920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE SEABRA 997 CS 06 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24721270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03723849784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442262465-0, firmada em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 74394, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO BASIM 766 CASA 02 LOTE 19A VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYS DA SILVA SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYS DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17062751707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442212632-3, firmada em 28/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 71502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 C10 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAROLAY CORREA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLAY CORREA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06406860799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441994875-0, firmada em 06/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71495, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA 03 COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONIDAS LINHARES MENDONCA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONIDAS LINHARES MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16480850750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441644126-3, firmada em 17/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 68.123, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA LIBERDADE 352 CASA 05 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADREANA CRISTINA SOUZA DA SILVA, RODRIGO DE SOUZA MENDONCA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADREANA CRISTINA SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09424789750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO DE SOUZA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09385970780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441501084-6, firmada em 13/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 63967, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL SARAIVA 590 APT0 201 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE DA COSTA CLEMENTE

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30302, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DA COSTA CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02189807794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550955949-5, firmada em 09/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEIXO HERCULANO MABA 152 LT18 QD5 TRIBOBO SAO GONCALO RJ 24750460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CLEBER DA SILVA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CLEBER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13131925701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440442388-7, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R08, na Matrícula nº 2.446, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GRACCHO RANGEL 71 LT 16 BALDEADOR SAO GONCALO RJ 24754000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IONY OLIVIERI SOARES

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IONY OLIVIERI SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07057712707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440795652-5, firmada em 20/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 11.248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GIRASSOIS 21 A101 BL B MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAGOSAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL DE LOTEAMENTO, NA FORMA ABAIXO: EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto da Lei 6766, de 19/12/79, que Lagosal Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 36.475.937/0001-60, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, 170, Km 109. Casa 03, Balneário São Pedro, em São Pedro da Aldeia/RJ,, representada por seu bastante procurador Dr. Stéfano Nunes Leite, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da carteira de identidade nº 71329, expedida pela OAB/RJ, em 10/11/2010, inscrito no CPF sob o nº 853.341.037/91, residente e domiciliado à Travessa Zé Francisco, nº 05, apto 101, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, depositou neste Cartório, situado à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, loja C, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, memorial, plantas e demais documentos relativos a área A1, resultante do desmembramento e remembramento das Áreas A e B, estas de uma parte de uma área de terras situada em Ponta D'Água, zona de expansão urbana deste município de São Pedro da Aldeia/RJ, devidamente matriculada no L.02 do Registro Geral sob o nº 28518, em 22/10/2021, de sua propriedade que pretende lotear em 177 lotes, em 09 (nove) quadras, com denominação de loteamento "Residencial Praia Linda de Sapiatiba" nos termos da planta aprovada em 10/08/2021 e revalidada em 28/03/2022, processo nº 10314/2020. Assim por edital, ficam cientes os interessados que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel e que poderão impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, será feito o registro; ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos 30 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (as.) Izinete Rangel Leite, Substituta, fiz digitar e subscrevo. (as.) Izinete Rangel Leite, Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TANGUA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA DA SILVA SEVERO, GEANDRO DA CUNHA PONTES**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do Ofício de Justiça de Tanguá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº6378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA SEVERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09782856703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GEANDRO DA CUNHA PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10603324770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Luiz de Figueiredo, 53, Centro Tanguá RJ CEP 24890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352943-4, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 , na matrícula nº 1.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 29 3 CASA 06 CHACARAS BANDE TANGUA RJ 24890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tanguá-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRA LATORRE BARRIOS, DIEGO PEREIRA DA SILVA**

EDITAL - Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta da Oficial de Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 9033840 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº R-10-2.400 do Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel situado à rua Pedro Carneiro Pereira, nº 144, bairro Tabatinga, em Santana do Livramento-RS, fica cientificado por este Ofício, a devedora LEANDRA LATORRE BARRIOS, CPF. 006.160.620-01, e o devedor DIEGO PEREIRA DA SILVA, CPF. 964.457.180-00- -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 30/05/2022, corresponde à R\$ 15.559,68- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Silveira Martins, nº 897, Sant'Ana do Livramento-RS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VLADEMIR SILVA BRUM, CAREN CILENE PEREIRA DE ARAUJO**

EDITAL - Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos, Substituta da Oficial de Registro de Imóveis de Santana do Livramento/RS - NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato Habitacional nº 844441938983-1 garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº R-7-26.614 do Livro 02 de Registro Geral, referente ao imóvel situado à rua Neri Ucha, nº 70, bairro Tabatinga, em Santana do Livramento-RS, fica cientificado por este Ofício, o devedor VLADEMIR SILVA BRUM, CPF. 029.492.170-28, e a devedora CAREN CILENE PEREIRA DE ARAÚJO, CPF. 039.462.720-29 -- fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 31/05/2022, corresponde à R\$ 2.837,86- sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado à rua Silveira Martins, nº 897, Sant'Ana do Livramento-RS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JORGE RAIMUNDO ZIMMER, IDA MARIA ZIMMER

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR JORGE RAIMUNDO ZIMMER e IDA MARIA ZIMMER, CPF sob números 022.961.950-91 e 895.404.090-04, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-4, na matrícula número 123.953 do livro 02, em 24 de março de 2014. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto à credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIEGO FERREIRA EUZEBIO

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR DIEGO FERREIRA EUZEBIO, CPF sob número 007.637.860-80, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 143.470 do livro 02, em 15 de agosto de 2013. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAQUEL DA SILVA SILVEIRA

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR RAQUEL DA SILVA SILVEIRA, CPF sob número 007.241.040-03, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 149.741 do livro 02, em 11 de agosto de 2016. FICA Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos

trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSUE PEREIRA EMERIM, JAQUELINE MICLES BARBOSA EMERIM

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE PEREIRA EMERIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05595842962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JAQUELINE MICLES BARBOSA EMERIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05672909990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440566044-9, firmada em 02/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAVERAZINHO 187 URUSSANGUINHA ARARANGUA SC 88905398. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/03/2022, correspondentes a R\$ 4.766,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANA PARENTI VALNIER, JONATAN DAVID ALVES

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANA PARENTI VALNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04962356992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN DAVID ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07497449958, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550969003-6, firmada em 16/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 62951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO MICHELS 255 BALNEARIO ARROIO DO SILVA SC 88914000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 3.298,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BALNEARIO CAMBORIU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO GUERREIRO, FRANCIELLE MARIA LEAL**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93961995915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIELLE MARIA LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04390931989, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809210001625-7, firmada em 22/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 33.867, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SGTº MARIO M RODRIGUES, S/Nº, AP 13 BL-B, SÃO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU/SC - 88332480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 23.326,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Balneario Camboriu-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMIR DOS SANTOS ROSARIO JUNIOR, THAYSE DOS SANTOS SIMAO ROSARIO**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALMIR DOS SANTOS ROSARIO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03064167510, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYSE DOS SANTOS SIMAO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01104678926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553105280-2, firmada em 30/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 30.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARCANJO ANTONIO HENRIQUE 0 303B V11 BOM VIVER BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.579,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON DE SOUZA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03031504917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818740000678-8, firmada em 28/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMARO DAMASIO 110 AP 31 BL 04 SERRARIA000000 BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.016,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILSON GERALDINO DOS PASSOS**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111461, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSON GERALDINO DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03713114978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440351698-7, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS VIEIRA DE SOUZA 66 AP 102 VG 1 RIO CAVEIRAS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 36.153,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPIVARI DE BAIXO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI DE BAIXO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANOEL SIMIANO DE FREITAS**

Fernanda Martins João, oficial do Registro de Imóveis de Capivari de Baixo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12771, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANOEL SIMIANO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06156822941, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Zelindro da Silva, 40, Sala Comercial Centro Capivari de Baixo SC CEP 88745000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551164221-3, firmada em 06/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 1 LOTE 02 Q B VILA FLOR CAPIVARI DE BAI SC 88745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes a R\$ 4.726,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capivari de Baixo-SC. Fernanda Martins João, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CURITIBANOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO PEREIRA MORAES**

Luiz Eduardo Freyesleben Silva, oficial do Registro de Imóveis de Curitiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO PEREIRA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09207933985, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Medeiros Filho, 361, Segundo Andar Centro Curitiba SC CEP 89520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442002093-5,

firmada em 22/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL BRAULIO BACELAR 234 ALA B SAO LUIZ CURITIBANOS SC 89520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 9.560,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curitiba-SC. Luiz Eduardo Freyesleben Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RICARDO BOOS, MARIA LUCIA BOOS

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 403.1940, requerido, em 23/05/2022, por RICARDO BOOS, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 810.290 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 376.515.109-25, e sua esposa MARIA LÚCIA BOOS, brasileira, analista de tecnologia da informação, portadora da carteira de identidade nº 776.586 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 344.778.029-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 936, livro 03/RA, neste Ofício Imobiliário, residentes e domiciliados na Servidão Jaborandi, nº 1.184, Campeche, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 35 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.976,090m², situado na Rua Leopoldino Francisco Pinheiro, nº 4339, Ratoões, Florianópolis/SC, com base no sistema geodésico brasileiro, referenciado ao Meridiano Central 51º WGR, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000, plano de projeção UTM, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 30,000m, partindo do vértice VT01 até o vértice VT02 (coordenadas E=750598,2450 e N=6956039,8795), confrontando com a Rua Leopoldino Francisco Pinheiro; lateral direita medindo 66,800m, partindo do vértice VT02 até o vértice VT03 (coordenadas E=750632,7522 e N=6956097,0608), confrontando com o imóvel de Alzira Inez Mauricio da Silva e espólio de Valmir dos Passos Silva; fundos medindo 30,000m, partindo do vértice VT03 até o vértice VT04 (coordenadas E=750660,5847 e N=6956085,8646), confrontando com o imóvel de Vinicius Renê Lummertz Silva, Simone Moreira Guglielmi Lummertz Silva, Rogério Schutzler Gomes e Débora Salvadori; lateral esquerda medindo 66,740m, partindo do vértice VT04 até o vértice VT01 (coordenadas E=750626,0820 e N=6956028,7341), confrontando com o imóvel da matrícula nº 2.601. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 31.80.008.0637.001-679. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOEL ADELINO PINHEIRO, MARIA APARECIDA PINHEIRO

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento

ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial402.727, requerido, em 13/05/2022, por MANOEL ADELINO PINHEIRO, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 988.324 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 442.902.929-68, e sua esposa MARIA APARECIDA PINHEIRO, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 1.163.755 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 416.038.509-53, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Francisco Fausto Martins, nº 215, Vargem Grande, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, de 20 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.312,47m², localizado Rua Francisco Fausto Martins, s/nº, distante 135,00m da Travessa Olindina Vieira dos Santos, Vargem Grande, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 24,76m, em dois lances: o primeiro lance medindo 8,21m, partindo do vértice 0=PP até o vértice 1 (coordenadas E=751.980,937 e N=6.961.031,157), e o segundo lance medindo 16,55m, partindo do vértice 1 até o vértice 2 (coordenadas E=751.964,410 e N=6.961.030,352), ambos confrontando com a Rua Francisco Fausto Martins; lateral direita medindo 52,95m, partindo do vértice 2 até o vértice 3 (coordenadas E=751.975,999 e N=6.961.082,022), confrontando com o imóvel da Matrícula nº 177.705; fundos medindo 26,29m, partindo do vértice 3 até o vértice 4 (coordenadas E=752.001,839 e N=6.961.077,188), confrontando com o imóvel de Guilherme Manoel Pinheiro e Mariani Maria da Silva Pinheiro; lateral esquerda medindo 49,03m, em três lances: o primeiro lance medindo 44,78m, partindo do vértice 4 até o vértice 5 (coordenadas E=751.992,082 e N=6.961.033,486), o segundo lance medindo 2,01m, partindo do vértice 5 até o vértice 6 (coordenadas E=751.990,497 e N=6.961.032,246), e o terceiro lance medindo 2,24m, partindo do vértice 6 até o vértice 0=PP (coordenadas E=751.989,122 e N=6.961.030,479), todos confrontando com a Servidão Evaristo Guilherme dos Santos. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 23.82.053.0204.001-115. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA AMELIA FURTUNATO, EDI ELIANE VIEIRA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA AMELIA FURTUNATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09580768986, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDI ELIANE VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02011284970, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440558659-1, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 59, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO 1100 AP 004 BL27 ESTREITO FLORIANOPOLIS SC 88090060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 4.057,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LEONARDO LIGORIO RODRIGUES**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LEONARDO LIGORIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01499512058, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440576207-1, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO 1100 AP 01 BL15 CAPOEIRAS FLORIANOPOLIS SC 88090000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 3.497,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SAUL VILLELA, SONIA MARIA MORO VILLELA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de SAUL VILLELA, CPF 438.275.190-04 e SONIA MARIA MORO VILLELA, CPF 457.610.940-53, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO inominado, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, no terreno de propriedade dos requerentes, matriculado sob nº 6.286 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rodovia Estadual SC-434, no Bairro Pinguirito, o qual será desmembrado uma (01) área, restando uma (01) área remanescente, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC em 26 de novembro de 2022, Alvará de Licença Desmembramento nº 9931/2021 e Declaração de Atividade Não Constante nº 613805/2022 -- IMA, datada de 11 de maio de 2022. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou editais on-line, ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 25.175, de 01/04/2022); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 02 de Junho de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIO PEREIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9h às 12h e das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER a quem interessar possa que, por parte de MARIO PEREIRA, CPF 181.719.749-53, foram depositados neste Ofício, os documentos exigidos para REGISTRO de um DESMEMBRAMENTO denominado de Mario Pereira, conforme Lei Federal nº 6.766/79 e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, no terreno de propriedade do requerente, matriculado sob nº 10.215 do R.I. de Garopaba/SC, localizado na Rua do Tapeceiro, s/nº, no Bairro Gamboa, o qual será desmembrado uma (01) área, restando uma (01) área remanescente, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Garopaba/SC em 22 de março de 2022, Alvará de Licença para Desmembramento 78/2022 datado de 22 de março de 2022, e Declaração de Atividade Não Constante nº 606157/2022 -- IMA, datada de 10 de março de 2022. Pelo prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste edital em jornal local ou editais on-line (publicação em três edições consecutivas), ficará a documentação arquivada neste Ofício para a impugnação de terceiros (Protocolo nº 25.164, de 31/03/2022); e, não aparecendo oposição de quem quer que seja, findo o qual, proceder-se-á ao registro requerido. Garopaba/SC, 27 de Maio de 2022. Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE SOUZA, JOSELIA APARECIDA COSTA SOUZA**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00650035941, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA APARECIDA COSTA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03056721938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440553806-6, firmada em 17/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 22.487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO GONCALVES 435 QUADRA G CENTRO ILHOTA SC 88320000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 790,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER DO NASCIMENTO**

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04114537937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440947840-8, firmada em 14/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 25.059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO MANOEL PEIXOTO 230 CASA 02 POÇO GRANDE GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 16.110,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO RICARDO DA SILVA LORENZONI

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 77049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RICARDO DA SILVA LORENZONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89626109068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441535433-2, firmada em 17/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B QUADRA D 0 LOTE 11 CENTRO ILHOTA SC 88320000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 15.271,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARCELO TIETZ

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que MARCELO TIETZ, portador(a) da C.I. nº 2.764.938-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 866.519.359-68, brasileiro, comerciante e sua esposa SUELI DE SOUZA TIETZ, portador(a) da C.I. nº 2.982.218-SSP-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 713.242.839-04, brasileira, costureira, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº

R-1.598 neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Zoz, Nº 200, Schroeder-SC, MARCOS JOSÉ CESCONETTO, portador(a) da C.I. nº 2.445.418-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 710.507.529-53, brasileiro, comerciante e sua esposa AMÁBILIS REGINA TIETZ CESCONETTO, portador(a) da C.I. nº 1.987.091-4-SSP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 777.328.809-78, brasileira, comerciante, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 1.365, neste Ofício, residentes e domiciliados na Rua 58-Bernardo Zoz, nº 115, Bairro Centro Sul, em Schroeder-SC., prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 17.737, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Schroeder-SC, no lado ímpar da Rua 58 -- Bernardo Zoz, esquina com o lado ímpar da Rua 78 -- André Tietz, contendo a área de 1.560,85 m². O Desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, sendo, 1.123,35m² e 437,50m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Amilton Aldo dos Santos -- Técnico Agrimensor -- CREA/SC nº 018.892-4-SC. ART nº 6517369-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VANIR GUESSER

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente substituta, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que VANIR GUESSER, de nacionalidade brasileira, solteira, aposentada, inscrita no Registro Geral de Identificação (RGI) da SSP/SC sob n. 488.937, e no CPF/MF sob n. 572.765.289-87, residente e domiciliada na Rodovia SC 108, n. 12, Bairro Rio Branco, Cidade de Guaramirim-SC; JOÃO CARLOS GUESSER, de nacionalidade brasileira, aposentado, inscrito no RGI da SSP/SC sob n. 1.476.531, expedido em 05.09.2016, e no CPF/MF sob n.496.886.779-49, e sua esposa MARIA CLARICE TOMAZELLI GUESSER, de nacionalidade brasileira engenheira têxtil, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.986.391 e no CPF/MF sob n. 631.089.769-15, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rodovia SC 108, s/n., Bairro Barro Branco, Cidade de Guaramirim-SC; JOSÉ NELSON DA SILVA, de nacionalidade brasileira, aposentado, inscrito no RGI da SSP/SC sob n. 1.000.714, e no CPF/MF sob n. 256.963.270-87, e sua esposa ZENIR DA SILVA, de nacionalidade brasileira, aposentada, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.007.345 e no CPF/MF sob n. 418.669.329-34, casados em 04.01.1985, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados na Rua José Ceara da Costa, n. 47, Bairro São Cristóvão, Cidade de Barra Velha-SC; SALETE TERESINHA GUESSER DA SILVA, de nacionalidade brasileira, viúva, do lar, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.007.323-0 e no CPF/MF sob n. 032.544.279-71, residente e domiciliada na Rua 107-Paraíba, s/n., Bairro Vila Lenzi, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; JEAN DENIS DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteiro, impressor, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Detran-SC sob n. 03621035364, expedida em 15.04.2015, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 5016721 e o CPF/MF sob n. 053.963.849-80, residente e domiciliado na Rua 265-Antônio Ribeiro, n. 455, Bairro Ilha da Figueira, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; CLAUDIA TATIANE DA SILVA, de nacionalidade brasileira, divorciada, vendedora, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 4.099.476, e no CPF/MF sob n. 039.440.219-75, residente e domiciliada na Rua 107-Paraíba, s/n., Bairro Vila Lenzi, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; ARIANE DA SILVA, de nacionalidade brasileira, atendente de farmácia, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 5.509.713 e no CPF/MF sob n. 064.071.609-10, residente e domiciliada na Rua 107 Paraíba, s/n., Bairro Vila Lenzi, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; MARIA ARLETE FAGUNDES GUESSER, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.007.222-5, expedido em 21.02.2003, e no CPF/MF sob n. 730.080.609-00, residente e domiciliada na Estrada Jacú-Açú, s/n., Bairro Rio Branco, Cidade de Guaramirim-SC; ROSELI FAGUNDES OTTO, de nacionalidade brasileira, aposentada, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.586.512-6 e no CPF/MF sob n. 861.593.309-00, com anuência e consentimento de seu

marido ADILSON JOSÉ OTTO, de nacionalidade brasileira, empresário, inscrito na CNH do Detran-SC sob n. 03300103779, expedida em 16.07.2014, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 1982173 e o CPF/MF sob n. 604.586.669-04, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Atta Michereff, nº 162, Bairro Centro, Cidade de Barra Velha-SC; SOLANGE JOSELI FAGUNDES FELDMANN, de nacionalidade brasileira, do lar, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.982.993-0 e no CPF/MF sob n. 608.202.849-04, com anuência e consentimento de seu marido CELSO RENATO FELDMANN, de nacionalidade brasileira, agricultor, inscrito no RGI da SSP/SC sob n. 1.987.525 e no CPF/MF sob n. 004.033.899-17, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua 26-Emílio Manke Junior, n. 7.373, Bairro Rio Branco, Cidade de Guaramirim-SC; ELISABETH TERESINHA FAGUNDES ROSA, de nacionalidade brasileira, viúva, do lar, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 1.985.999 e no CPF/MF sob n. 685.218.399-87, residente e domiciliada na Rua 46-Expedicionário Olímpio José Borges, s/n., Bairro Bruderthal, Cidade de Guaramirim-SC; JANINHA FAGUNDES, de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar de creche, inscrita na CNH do Detran-SC sob n. 04089396330, expedida em 02.02.2017, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 2980280 e o CPF/MF sob n. 021.055.349-96, residente e domiciliada na Rua 26-Emílio Manke Junior, s/n., Bairro Rio Branco, Cidade de Guaramirim-SC; CRISTIANE FAGUNDES, de nacionalidade brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita na CNH do Detran-SC sob n. 01820977262, expedida em 11.03.2016, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 00003441225 e o CPF/MF sob n. 988.424.559-20, residente e domiciliada na Rodovia SC 108, s/n., Bairro Barro Branco, Cidade de Guaramirim-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 31.821, do livro nº 2 Registro Geral, situado no perímetro urbano do município de Guaramirim-SC, bairro Barro Branco, localizado no lado ímpar da SC-108 (Rua 26 -- Emílio Manke Junior), contendo a área de 73.772,34 m². O Desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, sendo, 7.266,52m², 18.478,49m² e 01 (uma) remanescente de 48.027,33m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Gerson João Soares -- Técnico em Agrimensura -- CREA/SC nº 029099-0-SC. ART nº 6599426-1. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AGOSTINHO RAUSIS DA ROSA

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que AGOSTINHO RAUSIS DA ROSA, portador(a) da C.I. nº 647.085-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 019.211.189-20, brasileiro, nascido em 01/02/1943, aposentado e sua esposa ROSA GONÇALVES DA ROSA, portador(a) da C.I. nº 648.971-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 453.781.009-25, brasileira, nascida em 14/07/1943, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Iririú, nº 929, Bairro Iririú, Joinville-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 33.759 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Guaramirim-SC, bairro Bananal do Sul, localizado no lado par da Rua 332-Tranguelino Rosa, distante 2.750,00 metros da esquina com a Rua 27-Bananal, contendo a área de 23.262,20 m². O Desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, sendo parcela 01 com a área de 11.915,30 m² e parcela 02 com a área de 11.346,90 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 9272/2018, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Miriam Elisabeth Forbici-- engenheira civil, CREA/SC nº 052034-3. ART nº 6137375-4. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC,

durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - INDAIAL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ZULEIDE APARECIDA CASTILHOS DA ROSA, brasileira, divorciada, portadora da C.I. nº 7.704.620/SSP-SC e inscrita no CPF nº 349.876.572-87, filha Pedro Castilho da Rosa e Neli da Rosa, professora, residente e domiciliada na Rua Alfredo Boehringer, nº 9610, Bairro Badenfurt, na cidade de Blumenau-SC a qual não possui endereço eletrônico, representada por seus procuradores Lindemar Mohr e Ádria Carla de Oliveira, conforme instrumento particular de procuração, datado de 18/04/2018, se promove neste Serviço de Registros o procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), de uma área com 66.412,77m², sem benfeitorias averbadas, de posse da requerente há mais de quinze (15) anos, sendo a área usucapienda parte do imóvel matriculado sob nº 35944 com a área total de 127.130,44m², sito à Rua Alfredo Boehringer, Bairro Encano do Norte, nesta cidade de Indaial -- SC, de propriedade de Wilmar Boehringer, Marciana Schroeder Boehringer, Acacio Boehringer, Vilmar Boehringer, Ellen Wagner Deeke e Horst Deeke, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.015/73, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Waltraut Nass, Arno Buttendorf, Ingelori Buttendorf, Espólio de Bruno Buttendorf, Hertha Buttendorf, Nilton Buttendorf, Arlete Schmitz, Guido Fiebes, Ila Fiebes, Eraci Siebert, Fábio Alexandre Siebert, Jaqueline Siebert, Jackson Edgar Siebert, Erika Siebert, Alberto Faustino dos Santos e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado em jornal de circulação local ou por meio eletrônico, a critério da parte, na forma do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, art. 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 653-A do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial-SC, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias úteis), estando cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Profissional responsável: Lindemar Mohr, CREA-SC nº 12.581, ART nº 7471753-5.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALBERTO FAUSTINO DOS SANTOS, IVONE HAHN DOS SANTOS

Bel. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de ALBERTO FAUSTINO DOS SANTOS, portador da C.I. nº 7R/ 1.427.101 SSI-SC e inscrito no CPF nº 584.391.379-15, filho de Bernardo Faustino dos Santos e Rosina Luzia dos Santos, pedreiro aposentado, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 4860, neste Ofício, com IVONE HAHN DOS SANTOS, portadora da C.I. nº 7R/2.493.367/SSP-SC e inscrita no CPF nº 019.024.309-05, filha de Bertolino Hahn e Selma Hahn, agricultora, brasileiros, residentes e domiciliados na Rodovia B 470, nº 9612, Bairro Encano do Norte, nesta cidade de Indaial, os quais não possuem endereço eletrônico, representada por seus procuradores Lindemar Mohr e Ádria Carla de Oliveira, conforme instrumento particular de procuração, datado de 18/04/2018, se promovem neste Serviço de Registros o procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), de uma área com 21.198,35m², edificada com uma casa de alvenaria de nº 9612 da Rua Alfredo Boehringer, de posse dos requerentes há mais de vinte (20) anos, sendo a área

usucapienda parte do imóvel matriculado sob nº 35944 com a área total de 127.130,44m², sito à Rua Alfredo Boehringer, Bairro Encano do Norte, nesta cidade de Indaial -- SC, de propriedade de Wilmar Boehringer, Marciana Schroeder Boehringer, Acacio Boehringer, Vilmara Boehringer, Ellen Wagner Deeke e Horst Deeke, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.015/73, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Otávio Blunk, Nelita Zils Blunk, Eraci Siebert, Fábio Alexandre Siebert, Jaqueline Siebert, Jackson Edgar Siebert, Erika Siebert, Zuleide Aparecida Castilhos da Rosa (possuidora) e de todos que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado em jornal de circulação local ou por meio eletrônico, a critério da parte, na forma do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, art. 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 e art. 653-A do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial-SC, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias úteis), estando cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Profissional responsável: Lindemar Mohr, CREA-SC nº 12.581, ART nº 7471765-9.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Notificada: Bromold Industria e Comércio de Moldes Ltda. Endereço: rua Santa Catarina, nº 2.348, sala 19, bairro Floresta, Joinville/SC Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 46.043,00 m², matriculado sob o nº 59.292, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 44.650,46 m² m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço à Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar -- Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE SEVERO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Notificado: Sr. José Severo da Silva, CPF 025.034.699-06. Endereço: rua dos Enxadrastas, nº 173, bairro Itinga, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º, para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem, os proprietários do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 542,50 m², matriculado sob nº 48.563, apresentaram requerimento de retificação extrajudicial da área de 442,23 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa Senhoria notificada, para, querendo, manifestar-se por escrito sobre a retificação extrajudicial, no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na

rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se a retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville

COMARCA - PINHALZINHO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS HENRIQUE BONETI

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS HENRIQUE BONETI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08021446919, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552668094-9, firmada em 24/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDWINO KLASSEN 0 AP 104 II SANTO ANTONIO PINHALZINHO SC 89870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.599,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pinhalzinho-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUILOMBO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUCIDIO LUCIO MADALOZZO

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, NOTIFICA, o Senhor: JOSIAS DE BAIRROS, posseiro do imóvel matriculado sob nº. 3.496, Livro nº. 2, deste Ofício, confrontante ao LESTE, do vértice "2" até o vértice "3", para no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer a esta Serventia Registral, localizada na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, Sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo -- SC, para manifestar-se com relação ao processo de retificação administrativa que tramita nesta Serventia, referente ao imóvel: Lote Urbano nº. 25, da Quadra nº. 05, com área de 1.303,68m², sem benfeitorias, localizado na Rua Antonio Riedi, situado no Loteamento Cidade de Quilombo, nesta Cidade de Quilombo -- SC, matriculado atualmente sob nº. 1.176, Livro nº. 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim -- SC, matrícula a ser aberta neste Ofício. Havendo

impugnação fundamentada, esta deverá ser apresentada neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato a retificação administrativa

COMARCA - SAO FRANCISCO DO SUL/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS MEBS HEIBER

Esta publicação é uma retificação do Edital número 43663. Esta publicação é uma retificação do Edital número 43663. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA EXTRAJUDICIAL Guia nº.27.221 BRUNA LOPES DANTAS BATISTA, Oficial de Registro Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, após exame dos documentos apresentados, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Luiz Carlos Mebs Heiber, brasileiro, viúvo, representante comercial, portador da Carteira de Identidade nº.543485-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº.293.431.279-87, residente e domiciliado na Rua República da China, nº.160, Bairro Floresta, Município de Joinville (SC), promove nesta Serventia Registral o pedido de Retificação de área, protocolado sob número 36.236, relativamente ao seguinte imóvel: Localização: UM IMÓVEL RURAL, distante 5.670,00 m da esquina mais próxima formada com AVENIDA LINDOLFO FREITAS LEDOUX (SFS-230), fazendo frente para o lado ímpar da ESTRADA SM-MIRIM/VILA DA GLÓRIA (SFS-425), estado de Santa Catarina, Comarca de São Francisco do Sul. Com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no marco denominado 'V0=PP' com coordenadas E= 729510.414 m e N= 7101800.814 m confrontando com a ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425); Deste segue confrontando com ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425) com o azimute de 199°28'51" e a distância de 39.69 m até o marco 'V1' (E=729497.177 m e N=7101763.394 m); Deste segue com o azimute de 268°48'06" e a distância de 14.79 m até o marco 'V2' (E=729482.386 m e N=7101763.085 m); Deste segue com o azimute de 268°48'06" e a distância de 5.86 m até o marco 'V3' (E=729476.529 m e N=7101762.962 m); Deste segue com o azimute de 238°04'41" e a distância de 6.17 m até o marco 'V4' (E=729471.289 m e N=7101759.698 m); Deste segue com o azimute de 199°04'10" e a distância de 16.45 m até o marco 'V5' (E=729465.914 m e N=7101744.148 m); Deste segue com o azimute de 184°35'45" e a distância de 19.97 m até o marco 'V6' (E=729464.314 m e N=7101724.245 m); Deste segue com o azimute de 181°52'35" e a distância de 25.11 m até o marco 'V7' (E=729463.492 m e N=7101699.152 m); Deste segue com o azimute de 173°49'34" e a distância de 19.82 m até o marco 'V8' (E=729465.623 m e N=7101679.447 m); Deste segue com o azimute de 177°24'58" e a distância de 16.54 m até o marco 'V9' (E=729466.369 m e N=7101662.921 m); Deste segue com o azimute de 191° 37'32" e a distância de 38.88 m até o marco 'V10' (E=729458.533 m e N=7101624.836 m); Deste segue com o azimute de 207°15'57" e a distância de 13.73 m até o marco 'V11' (E=729452.242 m e N=7101612.629 m); Deste segue com o azimute de 181°04'30" e a distância de 24.39 m até o marco 'V12' (E=729451.785 m e N=7101588.245 m); Deste segue com o azimute de 217°40'14" e a distância de 15.52 m até o marco 'V13' (E=729442.300 m e N=7101575.960 m); Deste segue com o azimute de 183°11'07" e a distância de 20.81 m até o marco 'V4' (E=729441.144 m e N=7101555.183 m); Deste segue com o azimute de 189°59'44" e a distância de 23.71 m até o marco 'V15' (E=729437.028 m e N=7101531.831 m); Deste segue com o azimute de 200°42'12" e a distância de 10.93 m até o marco 'V16' (E=729433.163 m e N=7101521.605 m); Deste segue com o azimute de 239°37'35" e a distância de 24.52 m até o marco 'V17' (E=729412.008 m e N=7101509.207 m); totalizando uma somatória de 303.92m confrontando com ESTRADA EDUARDO LEDOUX (SFS-425) LEI 64/1991. Deste seguindo com o azimute de 273°18'21" e a distância de 484.93 m até o marco 'V18' (E=728927.886 m e N=7101537.170 m); Deste segue confrontando com terras de confrontando com terras de HERDEIROS DE IVO LEAL LEDOUX (POSSE). Deste seguindo com o azimute de 12°01'14" e a distância de 260.74 m até o marco 'V19' (E=728982.189 m e N=7101792.192 m); confrontando com terras de MILTON DA SILVA, CPF: 162.410.299-91 e MARIA ESTEVÃO DA SILVA, Matrícula 2.730 - 2 RI DE SFS. Deste segue com o azimute de 89°03'53" e a distância de 489.50 m até o marco 'V20' (E=729471.625 m e N=7101800.181 m); confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA Nº28.342.

Deste segue com o azimute de 89°03'53" e a distância de 5.51 m até o marco 'V21' (E=729477.133 m e N=7101800.271 m).; Deste segue confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA N°827 com o azimute de 89°03'53" e a distância de 33.29 m até o marco 'V0=PP' (E=729510.414 m e N=7101800.814 m); deste segue confrontando com terras de LUIZ CARLOS MEBS HEIBER, CPF: 293.432.279-87, MATRICULA N°827 início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Perfazendo um perímetro de 1.610,87m (mil seiscentos e dez metros e oitenta e sete centímetros) e área total do imóvel de 139.044,59m² (cento e trinta e nove mil, quarenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), deste sendo reservado uma reserva legal com perímetro de 743,572m (setecentos e quarenta e três metros e quinhentos e setenta e dois milímetros) e área de 27.808,918m² (vinte e sete mil oitocentos e oito metros e novecentos e dezoito milímetros quadrados). Cadastrado no INCRA nº 801.089.009.179-0. Referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), Meridiano Central 51° W, Datum Horizontal SIRGAS 2000, orientação Norte da Quadrícula e Projeção UTM. Para o procedimento de retificação extrajudicial, a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando o mapa e o memorial. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o confrontante, conforme parágrafos 2º e 3º do art. 213 da Lei 6.015/73 e art. 706, III do Código de Normas da CGJ de Santa Catarina vigente. Os documentos que instruíram o pedido permitem concluir a ausência da anuência dos lindeiros MILTON DA SILVA, tendo em vista a confrontação com o imóvel em questão dentre outros, no procedimento em referência, razão pela qual, por meio da presente, fica Vossa Senhoria notificada para, querendo, no prazo de (15) quinze dias manifestar-se por escrito, com firma reconhecida (se pessoa física ou jurídica de natureza privada), sobre a retificação extrajudicial formalizada neste Registro de Imóveis, com endereço especificado no cabeçalho. Advertência: Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se, então, à finalização do procedimento extrajudicial de retificação da área do imóvel objeto do pedido. Do contrário, sendo apresentada impugnação fundamentada, a manifestação e os demais documentos serão encaminhados à Direção do Foro para decisão administrativa. São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO MIGUEL DO OESTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MDM GESTAO ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

CELI LAIRE DE BONA, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que pelo proprietário MDM GESTÃO ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 36.507.045/0001-02, foi apresentado para registro o projeto de LOTEAMENTO URBANO, do imóvel denominado Parte dos Lotes Rurais nº 01, com área de 37.946,27², sem construções, sito em Seção Guamerim, nas Ruas Waldemar Ramgrab, Fermino Dal Bosco e Victacir Barazetti, perímetro Urbano na cidade de São Miguel do Oeste -- SC, Matrícula nº 50.053, aprovado pela Lei Municipal nº 7.928/2022 de 24 de fevereiro de 2022, alterada conforme Lei Municipal 7.945/2022 de 05 de abril de 2022, cuja planta foi elaborada por Leonei Marcos Lucoti, Engenheiro Civil (ART nº 7459675-8), tendo sido apresentada Licença Ambiental Prévia - LAP Nº 003/2020 e Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 528/2021 -- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, que se fará por três (3) dias consecutivos, ficando a documentação a disposição dos interessados, neste Ofício, durante horário de expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Oeste/SC - CELI LAIRE DE BONA -- Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TIBERIO BERTOLDI, SIBILA BERTOLDI

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de TIBÉRIO BERTOLDI, CPF 112.493.409-00, RG 60.199-3-SESP/SC, nascido em 02 de setembro de 1932, filho de Leandro Bertoldi e Maria Bertoldi, falecido em 03 de abril de 2002, era brasileiro, prático de farmácia, casado desde 17 de janeiro de 1969, pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com SIBILA BERTOLDI, CPF 820.878.069-34, RG 3C/336.870-SSP/SC, nascida em 15 de março de 1949, filha de José Vinotti e Rosa Vinotti, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na avenida Tiradentes, nº 881, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 01 (uma) parcela, contendo 2.050,32m2, com edificações nº 501 e 881. A referida parcela será desmembrada do terreno urbano, situado do lado ímpar da Avenida Tiradentes, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 132,00 metros até o lado ímpar da rua São Paulo, na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca; devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 25.890, Livro 2, ficando o remanescente de 23.024,08m2, sem edificações. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo técnico em geomensura Rodrigo Penteado do Prado, registrado no CRT sob o nº RNP 02767873906 e TRT nº BR20211093263. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARCKERIC EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A, MARIA LUCIA RUECKL

EDITAL - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 2.257 - DANIELA FERNANDA MACIEL APARICIO, Oficial Registradora do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó-SC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 816, Loja 02, Edifício Fernanda, Centro, Timbó-SC, na forma da lei, FAZ SABER que MARCKERIC EXPORTADORA E IMPORTADORA S.A., Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ nº 05.741.437/0001-08, com sede na Rodovia SC-301, nº 1780, bairro Progresso, São Bento do Sul/SC, neste ato representada pelo Diretor Presidente MARCELO JOSÉ SCHREINER, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 894.676.129-68, portador do RG nº 2.924.313-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Estrada Cruzeiro, nº 2.017, bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul-SC, com endereço eletrônico: debora@2kcengenharia.com.br; e ROSENILDA DE FATIMA FOSGRAU SCHREINER, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº 003.603.379-02, portadora do RG nº 3.610.001-SESP/SC, residente e domiciliada na Rua Estrada Cruzeiro, nº 2.017, bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul-SC, com endereço eletrônico: debora@2kcengenharia.com.br, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 2.257 deste Registro Imobiliário, sendo um imóvel rural, situado no lugar Queimados, município de Doutor Pedrinho -- SC, com a área total escriturada de 369.281,91 m² (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e um metros e noventa e um decímetros quadrados), sem benfeitorias; que passou a compreender a área encontrada de 36,9703 ha. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro (m): 2.660,10 metros. Descrição da parcela f651a2f3-6746-47d9-993a-541e06ca4alf, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula 2.255, ficam os seus titulares, LUCIANE RÜCKL E MARCELO RÜCKL, qualificados na matrícula nº 2.255, do

Livro nº2, deste Serviço Registral, na data de 27/05/1985, como menores impúberes, representados por sua mãe Maria Lucia Rückl, viúva, do lar, RG nº 9ª/R-1.191.460-SC e CPF nº 477.557.179-68. Os representantes da requerente informaram que os notificados residem na localidade de Queimados, município de Doutor Pedrinho-SC, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Daniela Fernanda Maciel Aparicio, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SYLVIO DE ARAUJO MALTA, SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE CONFRONTANTE NÃO ENCONTRADO E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.369.850 - Autos 000.202.2021.- INTERESSADO: SILVIO DE ARAÚJO MALTA -- CPF 371.790.128-15 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, em especial à SILVIO DE ARAÚJO MALTA -- CPF 371.790.128-15, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por SAULO DE OLIVEIRA SALVADOR, brasileiro, oficial registrador, RG 10449010 SSP/SP e CPF 018.313.588-16, casado aos 20/12/2014 pelo regime da separação total de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº12.665, Livro 3-Registro Auxiliar do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, com Elisangela Rosa Gonçalves Freire Salvador, brasileira, escrevente, RG 25.502.202-5 SSP/SP e CPF 121.953.928-78, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, autuado em 30/12/2021, sob Protocolo n.369.850 - Autos 000.202.2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma gleba de terras com a área de 1,9659 ha, localizado na Rodovia Edgard Máximo Zambotto (SP 354), Bairro dos Soares, zona rural do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco ATA-M-0411, de coordenadas N 7437831,553m e E 320685,714m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDIR COELHO, SONIA APARECIDA RIGO COELHO, DENIS MARCELO COELHO E DANIELA CRISTINA COELHO (MATRICULA Nº 26.564), e com a Faixa de Domínio do D.E.R.; com o seguinte azimuth e distância: 197º53'47,72" e 90,70 m até o ponto ATA-P-0001, de coordenadas N 7437745,242m e E 320657,842m; com o seguinte azimuth e distância: 187º46'16,48" e 36,49 m até o ponto ATA-P-0002, de coordenadas N 7437709,083m e E 320652,907m; com o seguinte azimuth e distância: 182º56'47,51º e 15,68 m até o ponto ATA-P-0003, de coordenadas N 7437693,428m e E 320652,102m; ponto este que se localiza no KM 64+173,00 metros e dista 25,00 metros do eixo da referida rodovia; com o seguinte azimuth e distância: 225º49'48,25" e 17,31 m até o marco ATA-M-0412, de coordenadas N 7437681,365m e E

320639,683m; ponto este que se localiza no KM 64+155,45 metros e dista 25,00 metros do eixo da referida rodovia; segue confrontando com a propriedade de ADOLPHO ZAMBERLAN e MARIA LENICE ANDRADE ZAMBERLAN (MATRICULA Nº 1.224); com o seguinte azimute e distância: 306º00'57,36" e 148,78m até o marco ATA-M-0413, de coordenadas N 7437768,851m e E 320519,339m; deste segue confrontando com a propriedade de PAULO DE ARAÚJO MALTA e SILVIO DE ARAÚJO MALTA (TRANSCRIÇÃO Nº 40.746); com o seguinte azimute e distância: 29º00'40,55" e 146,87 m até o marco ATA-M-0414, de coordenadas N 7437897,294m e E 320590,569m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURICIO LUIZ BOLLANI (MATRICULA Nº 35.769); com o seguinte azimute e distância: 124º38'33,52" e 115,65m até o marco ATA-M-0411, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco Base Jundiaí (93792) localizado no Colégio ETEVAV na cidade de Jundiaí/SP, de coordenadas N 7.429.150,583m e E 308.314,043m e, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º -45º00'00.0000"º WGr, tendo como datum o SAD-69 (Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 17/04/2016, o imóvel aqui matriculado, encontra-se cadastrado no SICAR-Federal sob nº SP-3525201-F52A.3E13.0B74.469C.86A2.5267.803C.7BDF; Módulos fiscais: 0,1701; RESERVA LEGAL 0,00 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 950.025.636.118-9; Área Total (ha) 2,0000; classificação fundiária: Minifúndio; data da última declaração: 10/03/2004; denominação: Chácara Santa Helena; indicação para localização do imóvel rural: Rod. Edgar Maximo Zambotto Km 64,2; município sede do imóvel rural: Jarinu; UF: SP; nº mod. rurais: 0,00 ha; módulo fiscal: 12,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,1600 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal: 6.778.034-2. ORIGEM: Matrícula 26.564, de propriedade de WALTER LOESCH FILHO e s/m IRENE CARVALHO LOSCH, MARIA ELISABETE BARATELA e s/m VANDERLEI BARATELA, WALDIR VIANNA e s/m HELIETE OLIVARES LOESCH VIANNA, DANIEL CRISCI, MARIA RITA ROLAND, DENIS MARCELO COELHO, DANIELA CRISTINA COELHO; e, Usufruto em favor de VALDIR COELHO e s/m SONIA APARECIDA RIGO COELHO. IMÓVEIS CONFRONTANTES: FAIXA DE DOMÍNIO DO D.E.R. (Rodovia Edgard Maximo Zambotto -- SP 354). Matrícula 1.224, propriedade de ADOLPHO ZAMBERLAN e s/m MARIA LEONICE ANDRADE ZAMBERLAN. Matrícula 35.769, propriedade de MAURICIO LUIZ BOLLANI e s/m RENATA EUGENIA MAIA BOLLANI.; R.22 e R.23 da Matrícula 26.564, nua propriedade de DENIS MARCELO COELHO e DANIELA CRISTINA COELHO, e usufruto em favor de VALDIR COELHO e s/m SONIA APARECIDA RIGO COELHO. Transcrição 40.746-Lv.3-A0, propriedade de PAULO DE ARAÚJO MALTA e SILVIO DE ARAÚJO MALTA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse desde 20/07/1999. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO JOSE DE QUEIROZ, LAINES CORDEIRO DE QUEIROZ

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.367.134 - Autos 000.190.2021.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ,

brasileiro, empresário, RG 7200517 SSP/SP e CPF 087.688.278-57, e s/m LAINES CORDEIRO DE QUEIROZ, brasileira, empresária, RG 19129964 SSP/SP e CPF 113.141.628-70, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 12/12/1987, residentes e domiciliados em Nazaré Paulista/SP, autuado em 09/11/2021, sob Protocolo n.367.134 - Autos 000.190.2021, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno com a área de 9.040,40m², situado na Estrada do Jatobá, Bairro do Moinho, zona rural do município de Nazaré Paulista/SP, assim descrito: Inicia no ponto de intersecção com a propriedade de Vicente Alves de Oliveira (Matrícula 80.454) e a Estrada do Jatobá, desse ponto segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: P01 ao P02, azimute 72°04'01" e distância 50,69m; P02 ao P03, azimute 79°38'58" e distância 2,69m; P03 ao P04, azimute 86°16'08" e distância 12,26m; P04 ao P05, azimute 99°28'51" e distância 5,12m; P05 ao P06, azimute 96°11'52" e distância 7,72m; P06 ao P07, azimute 98°47'57" e distância 27,49m; até encontrar a propriedade de João de Almeida e Dayci Pinheiro de Almeida (Matrícula 41.378), segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: P07 ao P08, azimute 176°13'32" e distância 21,81m; P08 ao P09, azimute 184°51'27" e distância 7,55m; P09 ao P10, azimute 183°22'40" e distância 29,62m; P10 ao P11, azimute 181°39'44" e distância 6,48m; P11 ao P12, azimute 179°16'49" e distância 10,11m; P12 ao P13, azimute 175°43'14" e distância 22,73m; P13 ao P14, azimute 177°45'54" e distância 4,20m; até encontrar a Estrada de Servidão, desse ponto deflete a direita segue margeando com os seguintes azimutes e distâncias: P14 ao P15, azimute 257°41'57" e distância 3,30m; P15 ao P16, azimute 256°23'58" e distância 1,98m; P16 ao P17, azimute 258°10'58" e distância 4,10m; P17 ao P18, azimute 274°31'05" e distância 16,40m; P18 ao P19, azimute 280°25'54" e distância 13,37m; P19 ao P20, azimute 288°46'01" e distância 44,05m; P20 ao P21, azimute 304°42'22" e distância 3,60m; P21 ao P22, azimute 316°58'13" e distância 4,15m; P22 ao P23, azimute 336°32'39" e distância 3,31m; P23 ao P24, azimute 346°53'21" e distância 5,54m; até encontrar a Estrada do Jatobá, desse ponto deflete a direita segue margeando com os seguintes azimutes e distâncias: P24 ao P25, azimute 359°14'38" e distância 11,29m; P25 ao P26, azimute 352°38'59" e distância 3,31m; P26 ao P27, azimute 347°18'07" e distância 3,15m; P27 ao P28, azimute 349°08'53" e distância 6,58m; P28 ao P29, azimute 343°09'59" e distância 8,69m; P29 ao P30, azimute 341°19'11" e distância 18,62m; P30 ao P31, azimute 341°04'23" e distância 9,87m; P31 ao P01, azimute 339°10'51" e distância 2,68m; até encontrar a propriedade de Vicente Alves de Oliveira, onde é o ponto de início da presente descrição. INSCRIÇÃO NO CAR E RESERVA LEGAL: Conforme Termo de Cadastro de Imóvel expedido eletronicamente pelo Sistema Ambiental Paulista em 08/10/2021, o imóvel encontra-se cadastrado no CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - SICAR-SP sob nº 35324050340831; Área total (calculada): 9,21 ha, Módulos fiscais: 0,58. RESERVA LEGAL: 0,21 ha. INSCRIÇÃO CADASTRAL NO INCRA: Código do Imóvel Rural: 634.050.011.738-6; Área Total (ha) 9,3000; classificação fundiária: Minifúndio: data da última declaração: 08/11/2002; área certificada: 0,0000; denominação: Sitio Gonçalves; indicação para localização do imóvel rural: Bairro do Moinho; município sede do imóvel rural: Nazaré Paulista; UF: SP; mod. rural: 11,2857 ha; nº mod. rurais: 0,70 ha; módulo fiscal: 16,0000 ha; nº de módulos fiscais: 0,5800 ha; FMP (ha): 2,00; Número do Imóvel na Receita Federal: 0.287.416-4. ORIGEM: Transcrição 30.292, Livro 3-AL, propriedade de BENEDITA TEREZA DA APARECIDA OLIVEIRA e seu marido ERNESTO ALVES DE OLIVEIRA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula 41.378, propriedade de HERMENEGILDA DE ALMEIDA ROQUE, ROSA DE ALMEIDA MARQUES, APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, JOSÉ DE ALMEIDA, JOÃO DE ALMEIDA e s/m DAYCI PINHEIRO DE ALMEIDA (usufruto), e, JOSÉ ANTONIO FERREIRA DOS REIS. Matrícula 80.454, propriedade de ANTONIO MANOEL MESSIAS e s/m CLARICE DE OLIVEIRA MESSIAS, ANTENOR MESSIAS e s/m HOSANA DA SILVA MESSIAS, AVELINO MANOEL MESSIAS e s/m BENEDITA DE OLIVEIRA MESSIAS, BENEDITA APARECIDA MESSIAS DOS SANTOS e s/m JOÃO DOS SANTOS, MARIA NAZARÉ MESSIAS DA SILVA e s/m ABRÃO DA SILVA, OSWALDO MANOEL MESSIAS e s/m ANA BENEDITA DA SILVA MESSIAS, JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, ABEL DE OLIVEIRA, BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA CARAÇA, ESMEREIDE DE OLIVEIRA MARIANO, JOÃO APARECIDA DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS APARECIDA DE OLIVEIRA, JOAQUIM APARECIDA DE OLIVEIRA, LÚCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, VALDEMAR APARECIDA DE OLIVEIRA, VALDETE APARECIDA DE OLIVEIRA VIANA, AVELINO APARECIDO DOS SANTOS, GERALDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO, BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS, MÁRIO ANTONIO DOS SANTOS, e, ANTONIA MESSIAS SANTOS (usufrutuária). Transcrição 30.292, Livro 3-AL (remanescente), tendo como ocupante ABRÃO DA SILVA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação

é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado, pela via postal, ou ainda por e-mail para usucapiao@riatibaia.com.br. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO CESAR DA CRUZ ROSA, REJANE BARROS CARDOSO ROSA

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 155551924418 garantida por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ -- Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. FLÁVIO CÉSAR DA CRUZ ROSA, brasileiro, advogado, OAB: 160.901 OAB/SP e CPF: 877.498.587-68 e sua mulher REJANE BARROS CARDOSO ROSA, brasileira, comerciante, RG: 16.603.369-8 e CPF: 052.312.428-70, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residente e domiciliado na Rua Domiciano Rossi, nº 600, Apartamento 14, Bloco G, Jardim do Mar -- São Bernardo do Campo/SP, na qualidade de devedores fiduciantes do seguinte imóvel: RUA VINTE E UM, nº 750, RANCHO MARINGÁ II, PORTÃO -- ATIBAIA/SP, conforme R.11 da Matrícula 44.864. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 29.709,42 em 31/05/2022, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivos de circulação. Atibaia. BRUNO CORRÊA. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILANE MACHADO ABREU

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária da Instrumento particular nº 844440893223-7 garantida por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¾ -- Brasília/DF, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sra. EDILANE MACHADO ABREU, brasileira, solteira, Chefe Intermediário, RG: 346130141 SSP/SP e CPF: 300.643.068-95, residente e domiciliada na RUA GUAJUVIRA, nº 65, NOVA GARDENIA - ATIBAIA/SP, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: RUA MARIA MOIZZI DE CARVALHO, nº 41-B, CASA 02, RESIDENCIAL MARIA MOIZZI, ITAPETINGA, ATIBAIA/SP, conforme R.04 da Matrícula 112.261. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 241.499,43 em 31/05/2022, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivos de circulação. BRUNO CORRÊA. Escrevente Autorizado

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIR MARTINS CUSTODIO FILHO

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular garantido por alienação fiduciária à VILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 07.273.112/0001-65, com sede no Alameda Professor Lucas Nogueira Garcêz, nº 2.080 - Atibaia/SP, nos termos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar-- Centro -- Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sr. ALCIR MARTINS CUSTODIO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG: 42.397.311-3 SSP/MG e CPF: 427.877.648-94, residente e domiciliado na Avenida Industrial Walter Kloth, nº 265, Jardim das Cerejeiras -- Atibaia/SP, na qualidade de devedor fiduciante do seguinte imóvel: RUA 2, LOTE 52, QUADRA C, VILA BONSAI, TANQUE, ATIBAIA/SP, conforme R. 03 da Matrícula 127.453. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 25.430,03 em 03/06/2022, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado em imprensa diária por três dias consecutivos de circulação. Bruno Corrêa. Escrevente Autorizado

COMARCA - BOITUVA/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO ALVORADA 2 SPE LTDA.

FAZ SABER a todos os interessados que EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO ALVORADA 2 SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.257.403/0001-16, sediada na Rua João Leite nº 275, Sala 01, Centro, nesta cidade, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "ALVORADA 2", no imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 17.511, nesta Serventia, referente ao Terreno situado nesta cidade, no Bairro Cabreúva, à Estrada Municipal Maria Genaro Vitiello, lado par, cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 44121-41-51-0001-00-000, com a área de 44.696,48m², detalhadamente descrito na aludida matrícula. O Loteamento "Alvorada 2", possui características predominantemente residencial, sendo composto de 120 lotes, subdivididos em 05 quadras designadas de "A", "B", "C", "D" e "E", com a seguinte distribuição: Área dos lotes: 19.033,70m²; - Sistema Viário: 13.315,56m²; - Áreas Institucionais: 3.388,99m²; - Áreas Verdes: 6.095,38m²; - Sistema de Lazer: 2.862,85m²; devidamente aprovado pelos órgãos competentes - GRAPROHAB - Certificado nº 505/2019, datado de 17 de dezembro de 2019, revalidado aos 11 de janeiro de 2022, conforme Ofício PG 0022/22, e Prefeitura Municipal local pelo Alvará de Urbanização -- Processo nº 11467/2020, datado de 19 de abril de 2021, revalidado aos 17 de maio de 2022, conforme Certidão nº 0114/2022. Para a garantia da execução das obras de infraestruturas compostas de: 1) Serviços Iniciais: novembro/2021 a janeiro/2022; 2) Terraplenagem: fevereiro/2022 a

abril/2022; 3) Rede de Drenagem: maio/2022 e junho/2022; 4) Rede de Tratamento de Esgoto: maio/2022 a agosto/2022; 5) Rede de Água Potável: junho/2022 e julho/2022; 6) Pavimentação: agosto/2022 a novembro/2022; 7) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: dezembro/2022 a abril/2023; 8) Sinalização de Trânsito: abril/2023 a junho/2023; 9) Arborização: junho/2023 a outubro/2023, conforme Termo de Compromisso datado de 19 de abril de 2021; a Loteadora deu em primeira, única e especial hipoteca a favor do MUNICÍPIO DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.499/0001-90, com sede social nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves nº 01, Centro, mediante Escritura Pública de Instituição de Hipoteca, datada de 23 de junho de 2021, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no Livro nº 406, às fls. 139/144, os lotes nºs. 04 à 11 da Quadra "A"; 05 à 09 da Quadra "B"; 03 à 09 da Quadra "C"; 18 e 19 da Quadra "E", todos do aludido loteamento denominado "ALVORADA 2". E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Serviço, sito a Avenida Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, sala A-01 -- Vila Ferriello, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, das 09:00hs às 16:00hs, contados da data da última publicação. Boituva, 01 de junho de 2022. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador --

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LOTEAMENTO ALVORADA 1 SPE LTDA

FAZ SABER a todos os interessados que EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO ALVORADA 1 SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.188.727/0001-02, sediada na Rua Angelo Ribeiro nº 109, Sala 01, Centro, nesta cidade, DEPOSITOU nesta Serventia, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "ALVORADA 1", no imóvel de sua propriedade, matriculado sob nº 17.770, nesta Serventia, referente ao Terreno situado nesta cidade, no Bairro Cabreúva, à Estrada Municipal Alfredo Sebastiani, lado ímpar, cadastrado na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 44121-41-80-0001-00-000, com a área de 74.780,88m2, detalhadamente descrito na aludida matrícula. O Loteamento "Alvorada 1", possui características predominantemente residencial, sendo composto de 187 lotes, subdivididos em 08 quadras designadas de "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H" com a seguinte distribuição: Área dos lotes: 31.989,84m2; - Sistema Viário: 22.570,12m2; - Áreas Institucionais: 5.254,23m2; - Áreas Verdes: 10.144,32m2; - Sistema de Lazer: 4.822,37m2; devidamente aprovado pelos órgãos competentes - GRAPROHAB - Certificado nº 504/2019, datado de 17 de dezembro de 2019, revalidado aos 11 de janeiro de 2022, conforme Ofício PG 0021/22, e Prefeitura Municipal local pelo Alvará de Urbanização -- Processo nº 11469/2020, datado de 19 de abril de 2021, revalidado aos 17 de maio de 2022, conforme Certidão nº 0113/2022. Para a garantia da execução das obras de infraestruturas compostas de: 1) Serviços Iniciais: novembro/2021 a janeiro/2022; 2) Terraplenagem: fevereiro/2022 a abril/2022; 3) Rede de Drenagem: maio/2022 e junho/2022; 4) Rede de Tratamento de Esgoto: maio/2022 a agosto/2022; 5) Rede de Água Potável: junho/2022 e julho/2022; 6) Pavimentação: agosto/2022 a novembro/2022; 7) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: dezembro/2022 a junho/2023; 8) Sinalização de Trânsito: abril/2023 a junho/2023; 9) Paisagismo: junho/2023 a outubro/2023, conforme Termo de Compromisso datado de 19 de abril de 2021; a Loteadora deu em primeira, única e especial hipoteca a favor do MUNICÍPIO DE BOITUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.499/0001-90, com sede social nesta cidade, na Avenida Tancredo Neves nº 01, Centro, mediante Escritura Pública de Instituição de Hipoteca, datada de 23 de junho de 2021, lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no Livro nº 406, às fls. 145/149, o lote nº. 37 da Quadra "C"; 01 à 11 da Quadra "D"; 01 à 04 da Quadra "E"; 05 à 16 da Quadra "F"; 01 à 09 da Quadra "H", todos do aludido loteamento denominado "ALVORADA 1". E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado em jornal, por três (03) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Serviço, sito a Avenida Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, sala A-01 -- Vila Ferriello, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, das 09:00hs às 16:00hs, contados da data da última publicação. Boituva, 01 de junho de 2022. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador --

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - LORENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
INGRID EDFINE DOS SANTOS

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo parágrafo 4.º do artigo 26 da Lei 9514/97. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, que por este Cartório de Registro de Imóveis se está processando o Procedimento de Retificação Administrativa, em cumprimento do disposto no art. 213, § 3º, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR INGRID EDFINE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº. 494.576.168/04, proprietária do imóvel da matrícula 13.983, situado no loteamento Vila Padre Manoel Theotonio de Castro -- Lorena/SP, não encontrada no imóvel de sua propriedade, para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por MARY LANE RANNA DE PAULA, inscrita no CPF/MF nº 019.203.068-03, proprietária do imóvel da matrícula 10.070 e o responsável técnico RODRIGO HORTA MARTA BAPTISTA BRANDÃO, inscrito no CREA nº 5063558134, solicitando a retificação do terreno parte do lote 4 da quadra 1 do loteamento Vila Padre Manoel Theotonio de Castro, por ser confinante com o imóvel que lhe pertence podendo Vossa inteirar-se da documentação processada nesta serventia. A falta de impugnação no prazo acima significará sua anuência, podendo V. Sª inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, na sede registral. Assim, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Sede deste Registro de Imóveis, localizado na Rua Erendy Novaes Ferreira, nº 126, Centro, nesta cidade de Lorena/SP, das 09h00min às 16h00min horas, de segunda a sexta feira. O presente instrumento é fundamentado na Lei de Registros Públicos 6015/73, artigo 213, §3º.

COMARCA - PIRACICABA/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MAIKON FERREIRA PEIXOTO

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 222, CEP 13.414-018, fone/fax (0XX19) 3413-5959, QUADRO RESUMO: Protocolo nº425089Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.Devedor/Fiduciante: MAIKON FERREIRA PEIXOTO, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, RG nº 41.346.842-2 SSP/SP; CPF/MF nº 332.673.428-05.Contrato: N/C Objeto/Imóvel: UM IMÓVEL compreensível de um terreno, LOTE 3, da quadra A, do loteamento denominado Alphaville Piracicaba. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Registro 10 - Matrícula 83.714.Valor da Dívida: R\$ 130.789,24 até 10/05/2022 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada)Custas/Notificações: Consultar em cartório Despesas Edital: Consultar em cartório Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das

custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 10/05/2022. Eu, (a) (Nathalia Angeli Jorge), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - PRESIDENTE VENCESLAU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE VENCESLAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVANILTON AGUIAR DE OLIVEIRA, JOSEFINA AMARAL AGUIAR DE OLIVEIRA

Dirceu Duenhas Junior, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Venceslau-SP, Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que IVANILTON AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, bancário aposentado, RG nº 8.392.485-SSP/SP, CPF nº 781.172.758-72, e seu cônjuge JOSEFINA AMARAL AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, RG nº 12.157685-SSP/SP, CPF nº 041.834.278-43, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Osvaldo Cruz, nº 417, Centro, em Presidente Venceslau, depositaram neste Ofício, sob a prenotação nº 84530, em 07/12/2021, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73 e pelo Provimento nº 65/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel seguinte: UM TERRENO, constituído pelo lote nº. 02 (dois), da quadra nº. 12 (doze), irregular situado na VILA NUNES, perímetro urbano desta cidade e comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, sem benfeitorias, com área de 304,21 mts² (trezentos e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados), divisando pela frente com a Rua Portugal, numa distância de 12,80m (doze metros e oitenta centímetros), do lado direito na posição de quem da rua olha para o imóvel, mede 24,00 (vinte e quatro metro) e divide com o lote nº. 01, da quadra nº. 12, Vila Nunes, de propriedade de José Clóvis Bonfim, casado com Elza Tochico Kataguirí Bonfim (matrícula nº. 10.393 - S.R.I. de Presidente Venceslau); do outro lado na mesma posição, mede 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros) e divide com o lote nº. 01, da quadra nº. 01, Parque Manoel Nunes, de posse de Neusa Nunes Ferrari; e, finalmente nos fundos, mede 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) e divide com o lote nº. 03, da quadra nº. 12, Vila Nunes, de posse de Jorge Akihiro. O referido lote localiza-se no lado par da Rua Portugal, a uma distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) do cruzamento desta com a Rua Fernão Dias. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de "usucapião extraordinária", prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exercem posse sobre o imóvel há mais de 44 (quarenta e quatro) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Rua Saldanha da Gama, nº 169, Centro, em Presidente Venceslau-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (18) 3271-3159, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, § 6º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital.

COMARCA - SAO PAULO/SP
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, JEREMIAS SEBASTIAO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 28 de setembro de 2021, prenotado sob o nº 826.895, em 11 de outubro de 2021, devidamente autuado sob o nº 171, de MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.712.384-SSP/SP, CPF nº 031.005.558-05, casada com JEREMIAS SEBASTIÃO DE SOUZA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 18.340.834-SSP/SP, CPF nº 148.971.398-05, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Augusto José Pereira, 169, Jardim Maristela, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de setembro de 2021, no Livro 725, Folhas 121/131, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 4º Subdistrito de Nossa Senhora do Ó, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 23 (vinte e três) anos, no imóvel consistente em UMA CASA ASSOBRADADA com duas residências, situada na Rua AUGUSTO JOSÉ PEREIRA, nº 169, e seu respectivo terreno, no bairro Jardim Maristela, 40º Subdistrito-Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia à 63,79m do logradouro principal Rua João Teixeira Alvares ponto de amarração PT da guia de coordenadas Este (X) 326402,836 e Norte (Y) 7.402528,705 chegando ao vértice M-1, desse segue até o vértice M-2 no azimute 320º55'21", em uma distância de 22,00m, confrontando com o imóvel de número 159, por divisa com muro, do vértice M-2 defletindo à direita segue até o vértice M-3 no azimute 54º10'51", em uma distância de 7,40m, confrontando com o imóvel da matrícula 94.454 deste Registro (Sacolão Municipal), por divisa com muro, do vértice M-3 defletindo à direita segue até o vértice M-4 no azimute 141º58'49", em uma distância de 21,40m, confrontando com o imóvel nº 175 (objeto da matrícula 65.919 deste Registro) de Maria Zenaide Gomes da Silva, por divisa com muro, finalmente do vértice M-4, defletindo à direita segue até o vértice M-1 (início da descrição), no azimute de 230º43'06", na extensão de 7,00m, confrontando com Rua Augusto José Pereira, fechando assim uma área de 156,00m². Imóvel esse cadastrado no Contribuinte nº 107.216.0015-7, com origem na Transcrição nº 84.258 do 8º Registro de Imóveis, tendo como titular tabular, MARIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, viúva, residente na Rua Dois, nº 11, Jardim Maristela. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: MARIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, e na qualidade de confrontantes: JOÃO CASTELAR PADIN, APARECIDO DE SOUZA e s/m DARCI BAPTISTA DA SILVA SOUZA, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MARIA DE LOURDES SOARES SOUZA, casada com JEREMIAS SEBASTIÃO DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCINDA JACINTA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 23 de novembro de 2020, prenotado sob o nº 797.765, em 07 de dezembro de 2020, devidamente autuado sob o nº 166, de LUCINDA JACINTA DE SOUZA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 17.011.203-2-SSP/SP, CPF nº 155.608.078-69, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Pedro Cecolio Occiuzzi, 54, Parque Pan-Americano, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 02 de dezembro de 2020, no Livro 220, Folhas 091/095, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 49 (quarenta e nove) anos, no imóvel consistente em UM PRÉDIO situado na AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, nº 13.300 (com a área construída de 462,50m²) no Jardim Shangri-lá, Parada de Taipas, no Distrito de Jaraguá, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice P1 que se encontra no alinhamento Avenida Raimundo Pereira de Magalhães distante 292,50m da esquina formada com a Estrada Clementina Cardoso da Silva (antiga Estrada Botuquara); do referido vértice P1 segue-se em linha reta até o vértice P2 com uma distância de 42,50m confrontando com a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães; do vértice P2 deflete à esquerda segue em linha reta até o vértice P3 com ângulo interno de 92°08'40" e distância de 46,73m; do vértice P3 deflete à esquerda segue em linha reta até o ponto P4 com ângulo interno de 179°32'38" e distância de 49,37m, confrontando nos vértices P2 ao P4 com o imóvel de nº 13.260 da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, de posse de José Geraldo Mariano da Cruz e outros, imóvel cadastrado no contribuinte nº 190.002.0001-5; do vértice P4 deflete à esquerda e segue em linha reta até vértice P5 com ângulo interno de 32°42'08" e distância de 11,39m; do vértice P5 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P6 com ângulo interno de 193°27'48" e distância de 4,69m; do vértice P6 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P7 com ângulo interno de 190°41'21" e distância de 6,42m; do vértice P7 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P8 com ângulo interno de 192°10'00" e distância de 3,02m; do vértice P8 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P9 com ângulo interno de 192°14'57" e distância de 3,62m; do vértice P9 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P10 com ângulo interno de 173°42'36" e distância de 4,53m; do vértice P10 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P11 com ângulo interno de 169°36'09" e distância de 7,17m; do vértice P11 deflete à esquerda segue em linha reta até o vértice P12 com ângulo interno de 165°04'33" e distância de 7,40m; do vértice P12 deflete à esquerda e segue em linha reta até o vértice P13 com ângulo interno de 158°33'53" e distância de 2,93m; do vértice P13 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P14 com ângulo interno de 196°36'09" e distância de 4,09m; do vértice P14 deflete à direita e segue em linha reta até o vértice P15 com ângulo interno de 192°52'52" e distância de 11,52m, confrontando dos vértices P4 ao P15, com um pequeno córrego sem denominação e com propriedade da Elo Empreendimentos, Construções e Participações Ltda (Matrícula 9.818 do 18º RI); do vértice P15 deflete à esquerda e segue em linha reta, com o ângulo interno de 113°36'54" e distância de 59,37m, até o vértice P1, início desta descrição, fechando assim com um ângulo interno no vértice P1 de 96°59'23"; e, confrontando com a propriedade da Elo Empreendimentos, Construções e Participações Ltda (Matrícula 9.818 do 18º RI), fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 3.658,88m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 190.002.0002-3, com origem nas Transcrições 2.737 e 10.757 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como titular tabular, DARTANHÃO MORETTI que também DARTAGNAN MORETTI. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: DARTANHÃO MORETTI que também DARTAGNAN MORETTI, e na qualidade de sucessores, RUBENS FLAVIO MORETTI, ETTORRE CARLOS MALANIMA MORETTI, e na qualidade de confrontante, ELO EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES

LTD, pelos representantes legais, João Jamil Zarfi Neto e Marcos Antonio Zarif, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por LUCINDA JACINTA DE SOUZA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. São Paulo, dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois. A Escrevente Substituta, (Maria Aparecida Cavalcante Silva).

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARLOS ZOEGA COELHO, VIVIANE COLUCCI, DILZA ZOEGA COELHO XAVIER, FRANCISCO EUCLIDES ARAUJO XAVIER, JOSE ZOEGA COELHO, CARLA ZOEGA ANDREATTA COELHO, HELIO ROLIM, HAROLDO COX ROLIM, NISE MARTINS FIGUEIRA, PAUL TOLNAI, FRANCISCO ROLIM GONCALVES, NAIR DE CAMPOS ROLIM, RODRIGO YOICHI FREITAS ITO, DANIELA RIBEIRO ITO, AURORA FREITAS ITO, MANUEL MARTIN LOPEZ, SIGVARD BARANOW JUNIOR, HELMUTH PETER VON BARANOW, AYLEMA AGNES VON BARANOW, GILBERTO FERRAZ, RICHARD JOHN VON BARANOW, CAMILA ANTONIA PERES PALMA

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 27 de outubro de 2021, prenotado sob o nº 829.449, em 08 de novembro de 2021, devidamente autuado sob o nº 162, de CARLOS ZOÉGA COELHO, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 8.146.948-SSP/SP, CPF nº 082.007.178-10, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/73 com Viviane Colucci, brasileira, desembargadora do trabalho aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 13021247-SSP/SP, CPF nº 051.880.648-04, residentes e domiciliados na Rua Doutor Alfredo Daura Jorge, nº 223, Bairro Lagoa da Conceição, na cidade de Florianópolis/SC; DILZA ZOÉGA COELHO XAVIER, brasileira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 12.401.783-6-SSP/SP, CPF nº 083.234.808-26, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/73 com Francisco Euclides Araújo Xavier, brasileiro, auditor, portador da cédula de identidade RG nº 12.510.973-8-SSP/SP, CPF nº 022.158.148-02, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Três de Maio, nº 396, apto 151M, Vila Clementino; e, JOSÉ ZOÉGA COELHO, brasileiro, juiz de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 12401782-SSP/SP, CPF nº 093.172.148-27, casado sob o regime da absoluta separação de bens, na vigência da Lei 6.515/73, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5168 no Livro 03-Registro Auxiliar do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com Carla Zoéga Andreatta Coelho, brasileira, juíza de direito, portadora da cédula de identidade RG nº 19655429-SSP/SP, CPF nº 182.213.658-07, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Aimberê, nº 404, apto 141-A, Perdizes, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 08 de setembro de 2021, no Livro 4257, Página 347/360, pelo 26º Tabelião de Notas, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, exercendo inclusive a faculdade de "accessio possessionis", nos termos do artigo 1.207 do Código Civil vigente, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pela requerente há mais de 51 (cinquenta e um) anos, no imóvel consistente em um UM PRÉDIO, situado na RUA FERNANDO CALDAS, nº 351 (com a área construída de 387,98m²), e respectivo terreno, constituído pelos lotes nºs 320 e 321 da quadra 10 do "Rolinópolis", no 13º Subdistrito - Butantã, com a seguinte descrição: tem início no PONTO 1, localizado a 350,00m da intersecção da esquina formada pela Rua Professor Máximo Ribeiro Nunes e Rua Fernando Caldas, deste ponto, segue no alinhamento de divisa com distância de 25,11m e Azimute de 14º39'43" até atingir o PONTO 2, confrontando neste segmento, com os imóveis de nº 329 e de nº 231, ambos da Rua Fernando Caldas, deste ponto, deflete à direita formando um ângulo interno de 90º02'53" e segue com distância

de 20,06m e Azimute de 104º36'50" até atingir o PONTO 3, confrontando neste segmento, com os imóveis de nº 185 e de nº 195, ambos da Rua Fernando Caldas, deste ponto, deflete à direita formando um ângulo interno de 89º51'47" e segue com distância de 25,04m e Azimute de 194º45'03" até atingir o PONTO 4, confrontando neste segmento com o imóvel s/nº da Rua Fernando Caldas, deste ponto, deflete à direita formando um ângulo interno de 90º19'59" e segue pelo alinhamento predial da Rua Fernando Caldas com distância de 20,02m e Azimute de 284º25'03" até atingir o PONTO 1, ponto inicial desta descrição, formando um ângulo interno de 89º45'20", encerrando assim, uma área total de 502,57m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte 101.205.0060-3, inserido na área maior compreendida pelas transcrições nºs 6.571, 7.146, 9.739 e 9.773, todas do 4º Registro de Imóveis e inscrição de loteamento nº 21 do 10º Registro de Imóveis desta Capital, tendo como titular tabular FRANCISCO ROLIM GONÇALVES e s/m NAIR CAMPOS ROLIM, compromissado à venda a NISE MARTINS FIGUEIRA (lote nº 320) e PAUL TOLNAI (lote nº 321), de acordo com as averbações nºs 96 e 117, respectivamente, feitas à margem da inscrição de loteamento nº 21 do 10º Registro de Imóveis desta Capital. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS na qualidade de titular de domínio: FRANCISCO ROLIM GONÇALVES e s/m NAIR CAMPOS ROLIM, na qualidade de herdeiros/sucessores dos titulares de domínio: CID HORTA ROLIM, HOMERO DE CAMPOS ROLIM, SÉRGIO HORTA ROLIM, FRANCISCO DE ASSIS LEONEL, HELIO ROLIM e HAROLD COX ROLIM; na qualidade de compromissários compradores do imóvel usucapiendo: NISE MARTINS FIGUEIRA e PAUL TOLNAI; e na qualidade de confrontantes: RODRIGO YOICHI FREITAS ITO, DANIELA RIBEIRO ITO, AURORA FREITAS ITO, MANUEL MARTIN LOPEZ, MARIA DE LOURDES PEREIRA MARTINS DE ABREU, SIGVARD VON BARANOW, HELMUTH PETER VON BARANOW, AYLEMA AGNES VON BARANOW, GILBERTO FERRAZ, RICHARD JOHN VON BARANOW, ROSANA DANTAS FRATESCHI VON BARANOW e CAMILA ANTONIA PERES PALMA, ou os respectivos Espólios, eventuais herdeiros e sucessores ou representante(s) legal(is) (munido de procuração com firma reconhecida) das pessoas acima mencionadas, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, a fim de obter(em) os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por CARLOS ZOÉGA COELHO, casado com Viviane Colucci, DILZA ZOÉGA COELHO XAVIER, casado com Francisco Euclides Araújo Xavier e JOSÉ ZOÉGA COELHO, casado com Carla Zoéga Andreatta Coelho. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha(m) os notificados de de futuro alegar(em) ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2(duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
EDSON CASTELAN, MARLENE MAGALHAES CASTELAN

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 769.522 - SENHA: 165. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 769.522 - Senha: 165, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de EDSON CASTELAN, RG nº 5.299.138-6-SSP/SP, CPF nº 404.170.938-53, e sua mulher MARLENE MAGALHÃES CASTELAN, RG nº 4.778.447-7-SSP/SP, CPF nº 549.872.708-97, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária urbana, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil e 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente ao apartamento nº 143, localizado no 14º andar ou 17º pavimento, do Bloco "B", denominado Edifício Aruã, integrante do Condomínio Tapajós, situado na Rua Francisco Tapajós, 539, na Vila da Saúde, no 42º Subdistrito - Jabaquara, contribuinte municipal nº 048.065.0175-1, matriculado sob nº 186.388, nesta Serventia, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser

apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30/05/2022). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

COMARCA - SÃO PAULO/SP
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TORNADO PARTICIPACOES LTDA

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, FAZ SABER a TORNADO PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 15.639.648/0001-80, com sede nesta cidade de São Paulo, na Rua Hungria nº 888, 8º andar, e eventuais ocupantes de seu imóvel situado na Alameda Gabriel Monteiro da Silva no 121, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área dos imóveis situados na Alameda Gabriel Monteiro da Silva nos 125, 135, 137, 145, 147 e 159, e Rua Carumbé nº 51, no 34º Subdistrito Cerqueira César, nesta cidade de São Paulo, objetos das matrículas nos 75.152, 28.702, 70.145, 5.970, 98.829, 81.313 e 48.091, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ANTONIO CARDOSO ALVES, MARIO GUILHERME DA SILVEIRA CARVALHO FILHO

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, SP, FAZ SABER os senhores ANTONIO CARDOSO ALVES, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 1.947.172-SSP/SP, CPF 082.989.988-04, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 467, casa 01; MARIO GUILHERME DA SILVEIRA CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, RG 20.883.883-SSP/SP, CPF 287.417.488-24, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde nº 463; e SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA e eventuais ocupantes de seus imóveis situados na Rua Cardeal Arcoverde nos 463, 467, casas 01 e 03, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, que foi apresentado a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área do imóvel prédio para residência, térreo, situado na Rua Cardeal Arcoverde nº 467, casa 4, no 20º Subdistrito Jardim América, nesta cidade de São Paulo, objeto da matrícula nº 80.044, deste 13º Registro de Imóveis. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel nº 201, 1º andar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

COMARCA - TAMBAU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMBAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JAIR FLORA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tambaú/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão David nº 204 -- Vila São Jorge, Tambaú/SP -- CEP-13710-000 - Tel.- (19) 3673.1712 -- (19) 3673.1844. FAZ SABER que, JOSÉ ACÁCIO RISSARDI e

sua mulher MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RISSARDI, devidamente identificados e qualificados no pedido inicial, requereram a retificação perimétrica dos imóveis rurais consistentes de duas GLEBAS DE TERRAS, situados na Fazenda Pontal, encravada na Fazenda Bebedouro, identificados como Glebas B (ESTÂNCIA PALMITAL) e C, objetivados nas matrículas nºs 3316 e 5744 desta Serventia Predial, nas quais encontra-se descritos e caracterizados, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos) -- (PROTOCOLO Nº 59.958 de 06/05/2022). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante da matrícula nº 5351, fica o coproprietário JAIR FLORA DA SILVA, CPF nº 242.178.758-00, e a quem mais possa interessar, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 -- artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Tambaú/SP, à Rua Capitão David, nº 204, Vila São Jorge, telefones (19) 3673.1712 e (19) 36731844, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Tambaú, primeiro de junho de dois mil e vinte e dois (1º/06/2022). O Oficial, Bel. Ronaldo Ruy Rodrigues Reis.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 06/06/2022 18:43:42 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

